INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV. DANTAS BARRETO, 300,, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010360
Telefone: (81) 3224-9522 - http://www.inss.gov.br

EDITAL DENGPAI - SRNE/INSS Nº 20596752, DE 12 DE JUNHO DE 2025

CONCORRÊNCIA
90002/2025

CONTRATANTE (UASG)
(510677)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia de recuperação do muro da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste - CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 157.383,31 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **21/10/2025** às **10:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
10. DO TERMO DE CONTRATO 20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
13. DOS RECURSOS 22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

EDITAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº 35014.227525/2022-30)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio do Serviço de Licitações da Superintendência Regional Nordeste, sediado na AV. DANTAS BARRETO, 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50.010-360, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é execução de obra de engenharia de recuperação do muro da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão

exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições

para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail **dengpai.srne@inss.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência

somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação

pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das

comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: no e-mail **erico.oliveira@inss.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Projeto Básico, compõem o Projeto Básico os seguintes documentos:

a) Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

b) Caderno de encargos e Especificações Técnicas;

c) Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

d) Planilha Estimativa de Composição de BDI;

e) Cronograma físico-financeiro;

f) Projeto Executivo;

g) Estudos Preliminares;

h) Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

i) Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Recife/PE, 19 de setembro de 2025

DERALDO SALVADOR DE LIMA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

Superintendência Regional Nordeste

Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 01/10/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22606479** e o código CRC **82E05F94**.

Referência: Processo nº 35014.227525/2022-30 SEI nº 22606479

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA	27/08/2025 11:05 (v 1.2)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		35014.227525/2022-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obra de reforma da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra de reforma, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 160 (cento e sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato,, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

. ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000005/2025;
I. Data de publicação no PNCP: 12/05/2024;
II. Id do item no PCA: 77;
III. Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
IV. Identificador da Futura Contratação: 510677-61/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais:

Leis Federais:

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.;

Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Lei nº 8.248/1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

Instruções, Normas ABNT, outras, conforme o caso.

Decretos:

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Instruções Normativas

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 7, de 20/09/2018: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 02/2011: Estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para os órgãos da Presidência da República, Ministérios, Autarquias e Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, assim como para os demais órgãos e entidades que utilizam o SIASG;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

OBS: Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

4.2. Requisitos de Manutenção:

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a contratada deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção relativa aos Sistemas envolvidos na Obra, documento que reúne todas as informações necessárias para orientar as atividades de operação, uso, inspeção e manutenção nos sistemas envolvidos.

4.3. Requisitos Temporais

O prazo para execução do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação da Ordem de Serviços, após a assinatura do contrato.

4.4. Requisitos de Segurança

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

Será exigido da CONTRATADA a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quando aplicáveis;

As fichas de entrega e manutenção de EPI´s deverão estar organizadas e atualizadas, de acordo com a atividade de cada um dos profissionais, observadas as instruções normativas pertinentes;

As atividades identificadas, de acordo com a legislação vigente, como perigosas ou insalubres, deverão observar metodologias para minimização dos riscos, disponibilização de EPI´s e EPC´s adequados, além de garantir o pagamento dos adicionais eventualmente devidos em face da exposição;

Os profissionais deverão receber cursos de reciclagem dos aspectos de segurança, conforme previsto na legislação e consignado no PPRA/PGR;

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR-8 e outras correlatas.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, sempre que solicitado pelo órgão contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

II - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo

IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

III - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 /07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

III- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P /INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

4.6. Requisitos de projeto e de implementação

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

4.7. Requisitos de experiência profissional

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

4.8. Requisitos de formação da equipe

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

4.9. Requisitos de metodologia de trabalho

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

4.10. Requisitos de segurança da informação

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

4.11. Requisitos de adequação do ambiente do órgão

Deverão ser isoladas, através de barreiras físicas, as áreas que sofrerem influência dos serviços a serem executados, bem como os acessos ao local de execução dos serviços, somente sendo liberados após a conclusão dos serviços previstos nesta obra de reforma. Considerando os locais dos serviços a serem executados, não se verifica a necessidade de paralisação das atividades nesta Agência da Previdência Social.

4.12. Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, e suas posteriores alterações.

O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES /MP nº 5/2017, com o intuito do acompanhamento da execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

Sustentabilidade

4.13. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, estudos técnicos preliminares e obrigações da contratada.

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou

em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
4.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.30. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.31. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura do contrato, deverá ser entregue a Ordem de Serviços, autorizando o início da execução dos serviços por parte da contratada e com isso iniciará o prazo de execução do objeto;

5.1.2. A execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, sendo fiscalizado periodicamente por um fiscal técnico e gestor administrativo designado formalmente pela administração;

5.1.2.1. A aferição (medição) dos serviços será mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro, anexo deste Projeto Básico;

5.1.2.2. A execução dos serviços será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e de acordo com as especificações técnicas previstas no Projeto Básico;

5.1.2.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade.

Após a execução total dos serviços, a obra de reforma deverá ser Recebida Provisoriamente pelo fiscal/gestor do contrato e posteriormente em definitivo por Comissão, a ser designada pela autoridade competente, conforme previsto em legislação vigente.

5.2. A execução dos serviços será iniciada no dia subsequente à entrega da Ordem de Serviços , cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.2.1. Etapa Inicial (1º dia ao 30º dia);

5.2.2. Etapa Intermediária 01 (31º dia ao 60º dia);

5.2.3. Etapa Final (61º dia ao 90º dia).

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecostes - CE.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme especificado neste Projeto Básico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os preços propostos deverão respeitar como limite máximo os valores unitários de cada serviço;

5.5.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme o Art. 140 §4º da Lei 14.133/21;

5.5.3. Perdas, sobras, quebras, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários;

5.5.4. Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil;

5.5.5. Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas;

5.5.6. Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ou Administração Regional ou instância superior, serão a cargo da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas;

5.5.7. Os custos referentes à taxa de anotação da Anotação de Responsabilidade Técnica serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.8. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas;

5.5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da execução da obra;

5.5.10. A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra, com todos os custos às suas expensas;

5.5.10.1. Compete a esta providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, com todos os custos às suas expensas;

5.5.11. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, se houver, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

5.5.12. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

5.5.13. As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

5.5.13.1. Esta deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos de todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

5.5.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação dos Programas relacionados à Segurança do Trabalho, além dos demais dispositivos complementares de segurança, com todos os custos às suas expensas.

5.5.14.1. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, com todos os custos às suas expensas;

5.5.14.2. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, e demais Legislações vigentes, bem como demais dispositivos de segurança necessários, cuja responsabilidade é da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

5.5.15. Será procedida a periódica remoção e transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá a expensas da CONTRATADA;

5.5.16. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA, a expensas da mesma.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa disponível, porém, sempre que solicitado, este deverá comparecer no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.21.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.21.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.22.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.22.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.22.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.22.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.22.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.22.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.22.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.22.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.23. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.22.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.24. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.22.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.25. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.26. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.28. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.29. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.30. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.32. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.34. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.35. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.36. Cabe ao gestor do contrato:

6.36.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.36.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.36.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.36.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.36.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.36.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.36.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.36.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.36.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.36.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII do Projeto Básico.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados; ou

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. O supramencionado instrumento gerará uma pontuação de 0 a 10 pontos para a CONTRATADA.

7.5. A avaliação será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato designados em portaria.

7.6. As faixas de ajustes para pagamento dos serviços serão as seguintes:

I. FAIXA 1 - Pontuação final de 7 a 10 pontos, paga-se 100% do valor contratado;

II. FAIXA 2 - Pontuação final de 5 a 6 pontos, paga-se 95% do valor contratado;

III. FAIXA 3 - Pontuação final de 0 a 4 pontos, paga-se 90% do valor contratado;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal conforme cronograma físico-financeiro.

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MARÇO do ano de 2025.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48.4. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos preços unitários, limitando-se também ao valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação;

9.4.2. custos unitários.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individua**l: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Execução de Estrutura de Concreto Armado com quantitativo mínimo de 09 (nove) metros cúbicos;

9.34.1.2. Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas no quantitativo mínimo de 60 (sessenta) metros quadrados;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1. Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

9.37.1.1. Execução de Estrutura de Contenção em Concreto Armado;

9.37.1.2. Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas;

9.37.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 157.383,31 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo III do Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: *57202/510677 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE;*

II) Fonte de Recursos: ;

III) Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V) Plano Interno: R4GEXFOR.08;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife/PE, 27 de agosto de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 11:05:06.

JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 11:02:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos TR.pdf (4.03 MB)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

Processo nº 35014.227525/2022-30

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 35014.227525/2022-30)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma da Agência da Previdência Social de Pentecostes/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 160 (cento e sessenta) dias contado da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução da obra de 90 (noventa) dias contados à partir da liberação da Ordem de Serviço

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de execução de serviços de engenharia, que poderiam ser enquadrados no art. 6º, inciso XXI da Lei 14.133/21, porém devido a complexidade dos serviços envolvidos, que englobam uma variabilidade de serviços técnicos, não se verifica a possibilidade de padronização de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, e com base no art. 29 da Lei 14.133/21, ficando impossibilitada a utilização da modalidade Pregão, sendo a opção da modalidade Concorrência a mais viável, com o julgamento das propostas a ser realizado com o critério de menor preço..

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do

aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação como um todo, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após assinatura do contrato, deverá ser entregue a Ordem de Serviços, autorizando o início da execução dos serviços por parte da contratada e com isso iniciará o prazo de execução do objeto;

8.1.2. A execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, sendo fiscalizado periodicamente por um fiscal técnico e gestor administrativo designado formalmente pela administração;

8.1.2.1. A aferição (medição) dos serviços será mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro, anexo deste Projeto Básico;

8.1.2.2. A execução dos serviços será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e de acordo com as especificações técnicas previstas no Projeto Básico;

8.1.2.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade.

8.1.3. Após a execução total dos serviços, a obra de reforma deverá ser Recebida Provisoriamente pelo fiscal/gestor do contrato e posteriormente em definitivo por Comissão, a ser designada pela autoridade competente, conforme previsto em legislação vigente.

8.2. A execução dos serviços será iniciada no dia subsequente à entrega da Ordem de Serviços , cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.2.1. Etapa Inicial (1º dia ao 30º dia);

8.2.2. Etapa Intermediária (31º dia ao 60º dia);

8.2.3. Etapa Final (61º dia ao 90º dia).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os preços propostos deverão respeitar como limite máximo os valores unitários de cada serviço;

10.1.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme o Art. 140 §4º da Lei 14.133/21;

10.1.3. Perdas, sobras, quebras, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários;

10.1.4. Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil;

10.1.5. Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas;

10.1.6. Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ou Administração Regional ou instância superior, serão a cargo da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas;

10.1.7. Os custos referentes à taxa de anotação da Anotação de Responsabilidade Técnica serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas;

10.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da execução da obra;

10.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra, com todos os custos às suas expensas;

10.1.10.1. Compete a esta providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, com todos os custos às suas expensas;

10.1.11. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, e outras correlatas correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

10.1.12. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, se houver, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

10.1.13. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

10.1.14. As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

10.1.14.1. Esta deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos de todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

10.1.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação dos Programas relacionados à Segurança do Trabalho, além dos demais dispositivos complementares de segurança, com todos os custos às suas expensas.

10.1.15.1. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, com todos os custos às suas expensas;

10.1.15.2. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, e demais Legislações vigentes, bem como demais dispositivos de segurança necessários, cuja responsabilidade é da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas;

10.1.16. Será procedida a periódica remoção e transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá a expensas da CONTRATADA;

10.1.17. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA, a expensas da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto

da contratação previr o atendimento direto;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

11.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

11.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço, quando solicitado, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.32.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):

deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d ´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116.

12.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.39.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.43. No caso de execução de obras:

12.43.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.43.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.43.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações

estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.43.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.44. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível e sempre que solicitado, comparecer no local da execução do objeto.

14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

Gestor do Contrato

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados;ou

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. O supramencionado instrumento gerará uma pontuação de 0 a 10 pontos para a CONTRATADA.

15.4. A avaliação será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato designados em portaria.

15.5. As faixas de ajustes para pagamento dos serviços serão as seguintes:

I - FAIXA 1 - Pontuação final de 7 a 10 pontos, paga-se 100% do valor contratado;

II - FAIXA 2 - Pontuação final de 5 a 6 pontos, paga-se 95% do valor contratado;

III - FAIXA 3 - Pontuação final de 0 a 4 pontos, paga-se 90% do valor contratado;

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, administrativo ou pela equipe de fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

16.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês MARÇO do ano de 2025.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.

19.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

19.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

19.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

19.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

20.2. Trata-se de obra de engenharia, sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, portanto o critério de aceitabilidade de preços serão os valores unitários, tendo como limite máximo aceitável o valor global estimado para a contratação.

20.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Qualificação Técnica

20.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.3.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

20.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

20.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

20.5.1. Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

20.5.1.1. Execução de Estrutura de Contenção em Concreto Armado;

20.5.1.2. Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas;

20.6. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.8.1. Execução de Estrutura de Concreto Armado com quantitativo mínimo de 09 (nove) metros cúbicos;

20.8.2. Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas no quantitativo mínimo de 60 (sessenta) metros quadrados;

20.9. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.9.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.9.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 157.383,31 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo III do Projeto Básico.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

· Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes

· Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;

· Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

· Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;

· Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

· Anexo VI – Projeto Executivo (se for o caso);

· Anexo VII – Estudos Preliminares;

· Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

· Anexo IX- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Recife/PE, Agosto de 2025

JOÃO CARLOS PEREIRA SITONIO
Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA
Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Assessoria Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
Setor de Obras e Serviços de Engenharia Não Continuados

Anexo

ANEXO I

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. SEI 35014.227525/2022-30 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar de obra de recuperação do muro da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste – CE,

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / **(X) SERVIÇO DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

Verifica-se que os serviços poderiam ser enquadrados no art. 6º, inciso XXI da Lei 14.133/21, porém devido à complexidade dos serviços envolvidos, que englobam uma variabilidade de serviços técnicos, não se verifica a possibilidade de padronização de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, e com base no art. 29 da Lei 14.133/21, ficando impossibilitada a utilização da modalidade Pregão, sendo a opção da modalidade Concorrência a mais viável, com o julgamento das propostas a ser realizado com o critério de menor preço.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ( ) COMUM / **(X) ESPECIAL**, sob a seguinte **justificativa**:

Devido à complexidade dos serviços envolvidos, que englobam uma variabilidade de serviços técnicos, não se verifica a possibilidade de padronização de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, e com base no art. 29 da Lei 14.133/21, ficando impossibilitada a utilização da modalidade Pregão, sendo a opção da modalidade Concorrência a mais viável, com o julgamento das propostas a ser realizado com o critério de menor preço.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(X) empreitada por preço unitário
( ) empreitada por preço global
( ) empreitada integral
( ) contratação por tarefa
( ) contratação integrada
( ) contratação semi-integrada
( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Optou-se pela contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de reforma na área externa da APS Pentecostes/CE, devendo ser executada através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por se tratar de um processo de reforma, conforme orienta o Tribunal de Conta da União. (Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, **o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia**, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a **emissão da (X) ART**, ( ) RRT ou ( ) TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

( ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,
( ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Foram utilizados os preços do Banco de Dados do SINAPI (Caixa Econômica Federal), Referência Julho/2024 – Localidade Fortaleza/CE.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( ) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

( ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

(X) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Verifica-se que a parcela referente à administração da Obra equivale à 13,06% do valor total estimado para execução do objeto, ficando acima do percentual do 3º quartil. Isto se deve ao fato de a obra possuir um valor relativamente baixo, por se tratar de um serviço localizado de infraestrutura, basicamente uma contenção do terreno através de um muro de arrimo de concreto armado, cujo valor desembolsado na sua execução com relação ao tempo se torna muito pequeno, pois o prazo de execução não pode ser reduzido, devido à restrições de ordem técnicas, como por exemplo a cura do concreto. A Administração local neste caso corresponde apenas à 24 horas de engenheiro no 3 meses de execução previstos para obra, 3 meses do encarregado com preço SINAPI e a taxa da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica da referida obra, itens de suma importância e relevantes para a execução dos serviços a serem executados.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do Acórdão n. 2.622, de 2013, do TCU, foram estipulados pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos
( ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

Foi juntada a Curva ABC relativa aos Serviços, SEI 20676204, e Curva ABC relativa aos Insumos SEI 20676185.

9. **ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **(X) DESONERADOS** ou ( ) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Para a composição dos custos globais estimados para cada item do pregão, foram realizados orçamentos estimativos referenciais em duas situações: o previsto no critério de tributação no artigo 7º da lei nº 12546/2011 e o critério estabelecido no artigo 22 da lei nº 8212/1991, conforme entendimento do Parecer n° 00008/ 2016/ SCONS /PSFE /INSS /GYN/PGF/AGU datado de 28 de abril de 2016, sendo adotado como referência para licitação o menor valor global, tendo em vista o princípio da economicidade. Cabe à empresa licitante apresentar a planilha com a correta tributação à qual esteja vinculada.

10. **DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou **(X) quartil médio** ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou **(X) quartil médio** ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA

Risco: ( ) 1º quartil ou **(X) quartil médio** ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou **(X) quartil médio** ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA

Lucro: ( ) 1º quartil ou **(X) quartil médio** ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO SE APLICA

11. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou **(X) NÃO SERÁ** adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Após a estimativa dos serviços a serem executados nesta pretensa futura contratação, não se verifica a aquisição de materiais ou equipamentos com valores significativos relativos à mão de obra e o valor total global estimado, portanto, optou-se pela utilização do BDI único.

12. **ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

13. **PROJETO EXECUTIVO**

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Os serviços de engenharia previstos a serem executados no decorrer da contratação, são exclusivos de profissões que são fiscalizados por estas entidades: CREA e CAU.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de Estrutura de Concreto Armado;

Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas;

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de Execução de Estrutura de Concreto Armado com quantitativo mínimo de 09 (nove) metros cúbicos: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 45,91% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas no quantitativo mínimo de 60 (sessenta) metros quadrados: quantitativos

mínimos equivalentes ao percentual de 48,65% dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

4. A comprovação de que trata somente poderá se referir à contratos integralmente executados, incluindo suas prorrogações, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de Execução de Estrutura de Contenção em Concreto Armado;

Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de Execução de reboco/emboço em alvenaria ou estruturas;

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Considerando as características da obra não se vê a necessidade desta exigência.

15. **VISTORIA**

Na presente licitação, a realização de vistoria será **(X) FACULTATIVA** ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante **(X) PODERÁ** ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Optou-se pela vistoria facultativa, pois a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para os licitantes, configurando restrição à competitividade do certame, porém será solicitada a declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, e que assume total responsabilidade por esse fato e, ainda, de que não utilizará de tal fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o INSS, na forma do Edital.

16. **SUBCONTRATAÇÃO**

O órgão assessorado **(X) NÃO ADMITIU** ou ( ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Considerando os serviços estimados a serem executados, bem como suas quantidades, não se verifica vantagem técnica ou econômica na terceirização, portanto não será admitida a subcontratação.

17. **DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou **(X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, no percentual de **(10% (DEZ POR CENTO))** por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

De acordo com as características da futura pretensa contratação e com o §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, optou-se pela exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, percentual este utilizado em outros editais pelo INSS com as mesmas características.

18. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

NÃO SE APLICA

19. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será **(X) VEDADA** ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Considerando as características dos serviços a serem executados no decorrer do contrato, que demandam a utilização de diversos profissionais, especializados e não especializados, implicando em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores, optou-se por vedar a participação de Cooperativas.

20. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será **(X) EXIGIDA** ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Considerando as características e especificidades dos serviços a serem contratados, optou-se pela exigência da garantia 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. **DA SUSTENTABILIDADE**

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

NÃO SE APLICA

JOÃO CARLOS PEREIRA SITONIO
Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil
Matrícula: 1662065

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA
Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil
Matrícula: 1634033

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO**, **Analista do Seguro Social**, em 19/05/2025, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA** , **Analista do Seguro Social**, em 20/05/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20406404** e o código CRC **22F8EAB8**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Assessoria Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
Setor de Obras e Serviços de Engenharia Não Continuados

Anexo

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35014.227525/2022-30

OBRA DE REFORMA DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PENTECOSTES/CE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OBJETIVO

A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para a execução da obra de reforma do imóvel onde funciona a **Agência da Previdência Social de Pentecostes/CE**, situado à Rua Vicente Feijó de Melo, S/N, Centro, Pentecoste/CE.

Os projetos e planilha apresentados são orientativos. Antes do início dos serviços, a empresa CONTRATADA obrigatoriamente deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e viabilidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

NORMAS GERAIS

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Memorial, devendo ser de primeira qualidade.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

PLANEJAMENTO DA OBRA

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes do início dos serviços, um plano de obras coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

Para efetivação deste, deve ser realizado um plano de suprimentos e recursos humanos em consonância com o cronograma da obra.

Semanalmente deve ser realizado o plano de curto prazo e mensalmente o plano de médio prazo, ambos em sintonia com o plano de longo prazo (cronograma).

MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção, sendo que a sua apresentação deverá obedecer às Normas da ABNT NBR 14.037 e NBR 5674, e seguir ao roteiro a seguir, como sugestão:

- o Manual de Manutenção e Conservação deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- as Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização;
- em Anexo ao manual de operação deve ser entregue um "Data Book" contendo todos manuais de garantia dos equipamentos e materiais, ensaios realizados na obra, diário de obra, projetos As Built, Relatório fotográfico da obra, entre outros documentos necessários a caracterização da obra e exigidos pela NBR 14.037;

CONTROLES TECNOLÓGICOS/ENSAIOS E TESTES

Os ensaios e testes, que devem ser realizados durante a obra, deverão ser obrigatoriamente no mínimo os previstos pelas Normas Brasileiras e deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pelo INSS.

Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da contratada, conforme o Art. 140 §4º da Lei 14.133/21, sendo que a não realização deles, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.

AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra. Só após análise e autorização de uso é que os materiais poderão ser instalados.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela Fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se ela resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fiscalização do INSS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas.

ALVARÁ DE REFORMA

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ou Administração Regional ou instância superior, serão a cargo da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

DOCUMENTAÇÕES

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

A instalação provisória de energia, caso necessário, deve ser dimensionada para o barracão e para os equipamentos e iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local.

A instalação provisória de água e esgoto, caso necessário, deve ser projetada para atender as demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.

Estes deverão ser totalmente desativados após a conclusão da obra.

TAXAS E IMPOSTOS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da execução da obra.

SEGUROS

A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra, com todos os custos às suas expensas.

Compete a esta providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, com todos os custos às suas expensas.

CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, e outras correlatas correrão por conta da CONTRATANTE, porém caso a fiscalização constate que a CONTRATADA não está utilizando os recursos com racionalidade e eficiência, esta poderá ser taxada por estes desperdícios.

TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, se houverem, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

Esta deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos de todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de transporte (quando necessário) e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, e demais Legislações vigentes, bem como demais dispositivos de segurança necessários, cuja responsabilidade é da CONTRATADA.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme atualização da Norma Regulamentadora NR 18 por meio da Portaria SEPRT 3.733, 10/02/2020, bem como os demais dispositivos complementares de segurança, com todos os custos às suas expensas.

O Programa de Gerenciamento de Riscos deve ser elaborado por meio de quatro passos simples: definir objetivos, atribuir responsabilidades, fazer a descrição do procedimento e descrever os riscos de doenças ocupacionais e acidentes.

O PGR funciona por meio da elaboração de diversos documentos, que formam o programa. Os documentos são exigidos pela NR 18. São eles:

· Programa educativo, com carga horária, abordando sobre a prevenção de acidentes de trabalho;

· Layout inicial e atualizado do canteiro de obras, assim como a previsão de dimensionamento das áreas de vivências;

· Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas pelo PGR — elaboradas de acordo com a fase da construção;

· Especificações técnicas das proteções coletivas e individuais utilizadas;

· Projeto de execução de proteções coletivas, de acordo com as etapas da construção;

· Memorial com descrição sobre as condições de meio ambiente de trabalho de tarefas e operações (risco de doenças ocupacionais e quais são elas, risco de acidentes e quais são eles, além das medidas preventivas que devem ser adotadas).

O profissional responsável pela elaboração do programa pode se munir de diferentes maneiras para produzi-lo. Pode ser feito “in loco”, por meio de entrevistas, registros escritos ou fotográficos, planta do local, filmagens, entre outros.

O PGR deve ser guardado em local seguro por, pelo menos, 20 anos. O armazenamento deve ser feito no local de origem do projeto e ficar à disposição de todos os interessados, assim como pela fiscalização.

Se tratando de vistoria interna, que também é conhecida como preventiva, trata-se de uma atribuição do setor de engenharia de Segurança do Trabalho. A inspeção externa que pode acarretar punições é realizada pelo governo federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

O PGR precisa ser posto em prática antes mesmo das atividades relativas à construção iniciarem e não apresenta data de validade definida. Com o tempo, ele precisa passar por uma avaliação, a fim de corrigir erros ou inadequações que possam ter ocorrido ao longo do processo.

CARGAS E TRANSPORTES

As cargas e os transportes (manuais ou mecanizados) de materiais deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES E ANDAIMES

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR8 e outras correlatas.

REMOÇÃO DE ENTULHOS

Será procedida a periódica remoção e transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.

DANOS AO PRÉDIO

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA, a expensas da mesma.

LIVRO DIÁRIO DE OBRA

O Diário de Obra ou Livro de Ordem, é uma exigência legal instituída pela Resolução nº 1.024/2009 de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA. O Livro de Ordem é visado pela CREA local, servindo para dar suporte às ARTs. Ao final da obra, uma de suas vias, encadernada em volume próprio será arquivada no CREA local junto com as ARTs respectivas, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.024/2009.

O Livro Diário é um documento importante porque registra, diariamente, todos os fatos relevantes ocorridos, deve conter no mínimo:

- Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos etc.);
- Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras etc.;
- Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- Subcontratadas e respectivo efetivo por categoria;
- Relato de trabalhos executados, por natureza e por local;
- Pendências de projeto, se houver;
- Observações da fiscalização quanto a irregularidades encontradas e respectivas providências;
- Fatos relevantes ocorridos: acidentes de trabalho, presença de fiscalização de outras entidades (Ministério do Trabalho etc.);
- Visitas de fiscais do CREA serão registradas no livro, com anotação pelo próprio fiscal;

O Diário de Obra será composto por três vias, cujas folhas serão numeradas e assinadas pelo fiscal da administração (CONTRATANTE) e pelo responsável técnico da obra (CONTRATADA). A primeira via permanece na obra arquivada em ordem cronológica em

volume próprio; a segunda via é destacada pelo fiscal, arquivada, segundo ordem cronológica, em volume próprio; a terceira via é destacada pela empresa para seus arquivos.

A CONTRATADA deverá, assim que iniciar os serviços, abrir e manter no canteiro o Livro de Ordem ou Diário de Obra que atenda a resolução do CONFEA.

Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do INSS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES/INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

PLACA DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação da placa de obra do INSS – Previdência Social. Deverá ser instalada em local visível, de acordo com as exigências do CREA, da Prefeitura Municipal e do INSS, nas dimensões 2,00 x 1,00m, conforme modelo vigente a ser fornecido pelo INSS. A arte da placa poderá ser confeccionada por computador em lona apropriada (sendo depois fixada sobre chapa galvanizada) ou pintada diretamente sobre chapa galvanizada.

A estrutura será em chapa galvanizada nº 22, estruturada com vigotas, pontaletes e tábuas de madeira. Sua instalação deverá ocorrer até o 10º dia corrido, contados da assinatura do contrato.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA também a instalação de placa com a identificação dos seus responsáveis técnicos pela obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura Municipal.

CANTEIRO DE OBRAS

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, armazenamentos de materiais, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas dentro da edificação durante sua execução e nas áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras e adjacências.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa constantemente, permanecendo sempre limpa e organizada, sendo acomodados os entulhos em local apropriado. Os entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, podendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Esta limpeza manual do terreno, com raspagem superficial, deverá ser executada de forma a deixar completamente livre de raízes, troncos, entulhos de obras etc., o terreno, como também os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. No caso de destocamento, deverá ser executado de forma a não deixar raízes ou troncos de árvores, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Os entulhos deverão ser removidos e transportados para local adequado, de acordo com orientação da Prefeitura local, sob responsabilidade da CONTRATADA.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO CG

A compactação mecânica deverá ser feita sem controle do Grau de Compactação, com compactador de solos tipo placa, capacidade 400kg, motor diesel ou gasolina.

MATERIAL PARA ATERRO/REATERRO

Ficarão a cargo e responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços de movimentação de terra, incluindo o transporte do material retirado até o local definitivo, assim como a segurança de escavações e aterros.

Os aterros e compactações deverão ser executados em camadas máximas de 20cm, devidamente umedecidas, utilizando materiais de boa qualidade, que atendam as condições de compactação, isentos de entulhos ou detritos vegetais, previamente aprovados pela Fiscalização.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

A instalação provisória de energia, caso necessário, deve ser dimensionada para o barracão e para os equipamentos e iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local.

A instalação provisória de água e esgoto, caso necessário, deve ser projetada para atender as demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.

Estes deverão ser totalmente desativados após a conclusão da obra.

TAPUME

O tapume deverá ser executado para isolar a obra do acesso de pessoas alheias ao serviço. Sua execução inclui os portões de acesso de pessoas e veículos.

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em chapas de madeira compensada, espessura 06 mm, pintadas a cal, fixadas com pontaletes a cada 1,10m, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

Estes deverão ser totalmente retirados após a conclusão da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÕES EM ALVENARIA

A execução dos serviços deverá seguir o projeto de arquitetura e a NR18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção” do Ministério do Trabalho. O projeto a ser utilizado será o de “demolição”, que compõe o Projeto Arquitetônico. Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas. Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos, para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida, em hipótese alguma, a incineração de quaisquer materiais, exceto nos casos permitidos pela legislação municipal. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

Nesta obra, deverão ser demolidos parte do muro que restou nos fundos do terreno, bem como próximo aos pilares que serão refeitos nas extremidades dos fundos, inclusive na parte superior adjacente do muro para construção da cinta de amarração, conforme projetos executivos.

DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. Demolir, primeiramente, as paredes e, em seguida, a estrutura.

A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos. Transportar o material para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Nesta obra, deverão ser demolidos os pilares das extremidades, e as cintas superiores laterais do muro adjacentes a estas extremidades, conforme projetos executivos.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BASE EM PEDRA RACHÃO

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

A estrutura de pedra rachão pertencente a fundação/contenção sob o muro que colapsou deverá ser demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos.

Além dessa contenção, deve-se demolir nas laterais este tipo de base o suficiente para execução do muro de arrimo, conforme projetos executivos.

Transportar o material para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

DEMOLIÇÃO DE PISOS

A demolição será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. O serviço contempla a demolição da camada superficial seja em piso de alta resistência, piso cerâmico e cimentado, assim como a camada de regularização e contra-piso. Não deverá haver acúmulo de materiais concentrados sobre laje, piso ou paredes. A Contratada deverá manter a segurança dos profissionais e o local de trabalho limpo, a medida do possível ou conforme recomendações da fiscalização.

Deverão ser demolidos os pisos em concreto na parte inferior ao terreno, e o piso em ladrilho hidráulico nas adjacências do fundo da edificação, para construção do muro de arrimo, bem como os pisos em ladrilho hidráulico para execução dos sistemas de drenagem, conforme projetos executivos.

ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações manuais necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida dos trabalhadores. As escavações com profundidade maior que 1,50m deverão ser taludadas ou escoradas. Todas as escavações deverão ser protegidas contra chuva. O material oriundo das escavações deverá ser depositado, no mínimo, a 50cm da borda da cava e, quando necessário, sobre pranchas de madeira, preferencialmente de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de outros materiais, tomando-se os devidos cuidados no tocante ao carregamento destes por águas pluviais.

Deverá ser escavado manualmente e cuidadosamente o talude nos fundos do terreno para que seja possível a execução do muro de arrimo em concreto armado.

CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Todo o entulho resultante da obra deverá ser removido periodicamente, entulho ou não, para local fora da obra, cujo destino final será de inteira responsabilidade da Contratada e em conformidade com as diretrizes do CONAMA, CPRH e Prefeitura Municipal. Caso opte por instalação de caçambas na obra, estas devem, se possível, serem instaladas na parte externa do prédio de modo a facilitar seu enchimento e remoção ou de acordo com orientações da fiscalização. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos, desde que respeitadas às tolerâncias da NR-18 e NBR 5682. Os materiais a serem removidos deverão ser constantemente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Em nenhuma hipótese este material poderá ser descartado em via pública ou em áreas não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores devendo ser comprovado o descarte em área autorizada. Será evitado acúmulo de entulho em quantidade tal que impeça a execução dos serviços, bem como implique em sobrecarga sobre a laje, pisos ou pressão lateral em paredes. Peças de grande porte ou telhas poderão ser arreadas até o solo com a utilização de talhas ou guinchos manuais.

4. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

Considerações gerais: Para a execução das alvenarias de tijolos cerâmicos e suas argamassas deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR-5732 (Cimento Portland Comum - especificação), NBR-7170 (Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria), NBR-15.270 (Componentes Cerâmicos), NBR-7175 (Cal hidratada para argamassa), NBR-7200

(Revestimento de paredes e tetos com argamassa –materiais – preparo, aplicação e manutenção), NBR-8041 (Tijolo maciço cerâmico para alvenaria), NBR-8042 (Bloco cerâmico para alvenaria – formas e dimensões), NBR-8545 (Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos) e NBR-10908 (Aditivos para argamassa e concretos – ensaios de uniformidade), todas da ABNT, e outras pertinentes.

Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: **prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos**.

Nos locais indicados em planta, deverão ser executadas com tijolos cerâmicos de 6 ou 8 furos, dimensões mínimas 9x19x19cm, bem queimados, de 1ª qualidade, assentados com juntas verticais desalinhadas e as horizontais niveladas.

Deverão ser obedecidas às espessuras e alturas das paredes indicadas nas plantas e na execução serão observados o mais perfeito prumo, alinhamento e nivelamento.

A execução da alvenaria deve ser iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

A amarração das alvenarias na estrutura será feita através das pontas de ferro deixadas nos pilares e estrutura em geral ou telas específicas para esta aderência.

As argamassas de assentamento deverão ter pasta suficiente para envolver todos os grãos dos agregados, garantir sua aderência e apresentar as seguintes características:

- trabalhabilidade, medida pela retenção de água;
- resistência de aderência e compressão à tração, conforme a solicitação;
- baixa retração e capacidade de deformação;
- durabilidade, diante das ações atuantes.

Marcação: Efetuar a marcação de acordo com o projeto de arquitetura, através do assentamento de dois tijolos nas extremidades da parede, partindo do nível de referência. Os vãos das portas deverão ter folga de 3cm (1.5cm de cada lado) em relação à medida externa do batente.

Assentamento: As argamassas de assentamento de alvenaria deverão ser preparadas mecanicamente. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início da pega antes de seu emprego.

As argamassa serão de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, ou de cimento e areia 1:4 com uso de aditivo para facilitar a trabalhabilidade.

Antes do início do assentamento, limpar com escova de aço, umedecer aspergindo água com uso de broxa, e aplicar chapisco nas regiões de contato da estrutura com a alvenaria. Esperar a cura do chapisco para início do assentamento.

O assentamento dos blocos terá como referencial os pilares de partida e as linhas esticadas entre os mesmos nos diversos níveis de fiadas, marcadas com utilização de escantilhão (sarrafo graduado). As juntas verticais deverão aproximadamente ter 13 mm e as juntas verticais deverão ter aproximadamente 4 mm. As juntas verticais deverão ter amarração a meio-bloco.

A amarração entre paredes e estrutura deverá ser feita a cada três fiadas, com utilização de duas barras de aço Ø 5,00 mm, CA-60B ou com tela metálica específica para a função.

Preferencialmente as tubulações embutidas deverão ser colocadas quando do assentamento dos blocos, evitando-se que a alvenaria sofra impactos quando da abertura dos rasgos.

Encunhamento: (deverá te que impeça a execução dos serviços r entre 3 e 5cm de altura, e realizada 14 dias após o assentamento da alvenaria. Deverá ser utilizada argamassa de cimento, areia e cal, no traço indicado na planilha orçamentária.

5. SISTEMA ESTRUTURAL

INFRAESTRUTURA

Para a execução do concreto estrutural e outros serviços da fundação/infraestrutura deverão ser atendidas as condições estabelecidas nas Normas Técnicas vigentes: NBR-5681 (Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações), NBR-16697 (Cimento Portland - Requisitos), NBR-5738 (Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova), NBR-6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR-6120 (Ações para o cálculo de estruturas de edificações), NBR-6494 (Segurança nos andaimes), NBR-7211 (Agregados para concreto), NBR-7223 (Concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone – método de ensaio), NBR-7478 (Método de ensaio de fadiga de barras de aço para concreto armado), NBR-7480 (Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos), NBR-7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção), NBR-8953 (Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência), NBR-12655 (Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento), todas da ABNT, e outras pertinentes ao assunto.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Apesar de caracterizados pelos ensaios referidos, pode ocorrer que a natureza e o comportamento do terreno se verifiquem tais que imponham modificações e adaptações no tipo de fundação aprovada. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA toda a providência e despesa concernente a estas modificações e adaptações do respectivo projeto.

ATERROS E COMPACTAÇÕES

Ficarão a cargo e responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços de movimentação de terra e terraplenagem, incluindo o transporte do material retirado até o local definitivo, assim como a segurança de escavações e aterros.

Será executado todo movimento necessário de terra para obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, rigorosamente de acordo com os níveis projetados. Os aterros e compactações deverão ser executados em camadas máximas de 20cm, devidamente umedecidas, utilizando materiais de boa qualidade, de preferência cascalho, que atendam as condições de compactação, isentos de entulhos ou detritos vegetais, previamente aprovados pela Fiscalização.

A compactação mecânica deverá ser feita sem controle do Grau de Compactação, com compactador de solos tipo placa, capacidade 400kg.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO

As escavações manuais necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida dos trabalhadores. As escavações com profundidade maior que 1,50m deverão ser taludadas ou escoradas. Todas as escavações deverão ser protegidas contra chuva. O material oriundo das escavações deverá ser depositado, no mínimo, a 50cm da borda da cava e, quando necessário, sobre pranchas de madeira, preferencialmente de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de outros materiais, tomando-se os devidos cuidados no tocante ao carregamento destes por águas pluviais.

APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS

Todo o fundo do terreno que receberá fundações será apiloado manualmente antes de receber a concretagem. O nivelamento destas áreas deverá ser conferido constantemente.

REATERRO APILOADO

O reaterro próximo as vigas baldrames, pilaretes e as fundações deverá ser executado, no mínimo, após 14 dias de ocorrido a concretagem destas peças de concreto. Todo o reaterro deverá ser compactado em camadas sucessivas de altura máxima 20cm, umedecidas e energicamente apiloadas, utilizando material da escavação ou outro de boa qualidade, isento de entulhos ou detritos vegetais. Deverá ser utilizado soquete manual, desde que proporcione uma compactação eficaz.

Cuidados especiais deverão ser tomados para que os serviços de reaterro não afetem a estabilidade das peças concretadas.

CARGA, TRANSPORTE MANUAL E MECANIZADO, EQUIPAMENTOS, PROTEÇÕES E ANDAIMES.

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Na instalação de guincho, além das normas de segurança, deverão ser verificadas as condições de suporte do guincho.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO

Deverá ser aplicado sobre o fundo das valas, em contato direto com o solo natural, um lastro de concreto magro, não estrutural, traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia grossa:brita) com espessura e=5,0cm, devendo abranger toda a área do fundo das referidas cavas, confeccionado com betoneira. A concretagem definitiva acima desta camada só deverá ocorrer 7 (sete) dias após o lançamento desta. Durante este período esta camada deverá ser molhada constantemente para evitar a secagem prematura do concreto ocasionando o aparecimento de trincas.

FORMAS

As formas a serem utilizadas serão de pinho comum, espessura mínima de 25mm, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza tudo o que foi determinado no projeto.

As formas de madeira deverão ser aplainadas na face em contato com a massa de concreto para que o desmonte seja fácil.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, de deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

As formas devem ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das formas de madeira ou compensado que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e aos prazos mínimos indicados na ABNT. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

ARMADURAS

Aço: A armação a ser utilizada será de ferro CA-50 e CA-60, de acordo com o indicado no Projeto de Fundações. Os aços para armaduras destinadas às estruturas de concreto armado obedecerão a NBR-7480, observadas as disposições da NB-6118. A estocagem do aço deverá ser feita em local abrigado das intempéries, sobre estrados a 75mm, no mínimo, do piso, ou a 0,30m, no mínimo, do terreno natural. O solo subjacente deverá ser firme, com leve declividade e recoberto com camada de brita. Recomenda-se cobri-lo com plástico ou lona, protegendo-o da umidade e do ataque de agentes agressivos. Serão rejeitados os aços que se apresentarem em processo de corrosão e ferrugem, com redução na seção efetiva de sua área maior do que 10%.

O armazenamento deverá ser feito separadamente para cada bitola, evitando-se colocar no mesmo lote bitolas diferentes. Deverá também ser tomado cuidado para não torcer as barras, evitando-se a formação de dobras e o emaranhamento nos feixes recebidos.

Corte e Dobramento: as barras, antes de serem cortadas, deverão ser endireitadas, sendo que os trabalhos de retificação, corte e dobramento, deverão ser efetuados com todo cuidado, para que não sejam prejudicadas as características mecânicas do material. Os dobramentos das barras deverão ser feitos obedecendo-se ao especificado na NBR-7480, sempre a frio.

Emenda das Barras: deverão ser feitas obedecendo-se rigorosamente aos detalhes dos desenhos do projeto e à NBR-6118. A CONTRATADA poderá propor a localização das emendas, quando não indicadas especificamente nos desenhos do projeto. Emendas com soldas não serão permitidas.

Montagem: Na montagem das armaduras, deverá ser observado o prescrito na NBR-6118. A armadura deverá ser montada na posição indicada no projeto e de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das formas. Permite-se para isso, o uso de arames ou dispositivo de aço (caranguejo, etc.), desde que não sejam apoiados sobre o concreto magro.

Na montagem das peças dobradas, a amarração deverá ser feita utilizando-se arame recozido, ou, então, pontos de solda, segundo critérios adotados pela Fiscalização.

Substituição de Barras: Só será permitida a substituição de barras indicadas nos desenhos por outras de diâmetro diferente, somente se a área da seção das novas barras for maior que a área especificada nos desenhos, e com autorização prévia da Fiscalização.

Limpeza das Armaduras: As armaduras, antes do início da concretagem, deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

CONCRETO ARMADO

Considerações: O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (FCK), de preferência usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira. Neste caso, antes da concretagem de qualquer peça de concreto, seu traço deverá ser determinado pela CONTRATADA através de estudo, levando em consideração os componentes que realmente forem utilizados. O estabelecimento deste traço do concreto a ser adotado terá como base a resistência característica à compressão especificada no projeto e dimensões das peças, disposição das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. O valor mínimo da resistência característica será de 25MPa. Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior à estabelecida tomando

como base um saco de cimento.

Os resultados deverão ser apresentados para a Fiscalização que, analisará e, dependendo destes, autorizará sua utilização. O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas no estudo do traço. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura.

Se necessário poderão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento de tronco ou teste do "slump", de acordo com as normas da ABNT.

No transcorrer das concretagens das peças de superestrutura, para o controle da resistência destas, deverão ser moldados corpos de prova, de acordo com o que prevê as normas da ABNT e outras normas pertinentes. Os relatórios sobre a resistência a compressão aos sete (7) dias e 'slump' deverão ser entregues a Fiscalização até a medição correspondente e para o rompimento aos vinte e oito (28) dias no prazo estipulado pela fiscalização. Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada poderão ser necessários reforços ou refazimento, a critério da Fiscalização e dos projetistas, e às custas da CONTRATADA. Ao final todos os resultados deverão ser apresentados, em formulários próprios, com seus valores parciais e finais, e devidamente assinados pelo profissional responsável. Tais serviços deverão ser anotados no CREA.

Transporte: deverá ser feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão (com pneus de borracha e do tipo girica) somente para pequenas distâncias, iniciando a concretagem pelas peças mais distantes. Deverá ser observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas, para evitar o vazamento da nata de cimento.

Lançamento: deverá ser feito logo após o amassamento, com as fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese deverá ser lançado o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não poderá ultrapassar 2,00m. Em alturas de quedas maiores, usar tubos, calhas ou trombas.

Adensamento / vibração: começar a vibrar mecanicamente logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deverá ser maior do que ¾ do comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que não ocorra segregação do concreto. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade do mangote não encoste nas armaduras. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados.

Acabamento: sarrafear a superfície dos blocos com régua de alumínio ou similar.

Cura: deverá ser iniciada assim que for concluída a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias corridos, devendo-se para tal, cobrir-se a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano, etc.).

Corpos de Prova: durante a fase de concretagem deverão ser retirados corpos de prova de concreto, de acordo com as quantidades especificadas nas normas brasileiras. Estas peças deverão ser moldadas por profissionais devidamente habilitados para tal serviço. A cura destas peças deverá ser feita em locais apropriados, até o momento correto de seus rompimentos. A idade dos rompimentos deverá ser de acordo com o especificado nas normas brasileiras. Os resultados deverão ser apresentados constantemente para a Fiscalização, que analisará e autorizará a continuação do uso do concreto no traço especificado.

SUPRAESTRUTURA

Para a execução do concreto estrutural da superestrutura deverão ser atendidas as condições estabelecidas nas Normas Técnicas vigentes: NBR-16697 (Cimento Portland - Requisitos), NBR-5738 (Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova), NBR-6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR-6120 (Ações para o cálculo de estruturas de edificações), NBR-6494 (Segurança nos andaimes), NBR-7211 (Agregados para concreto),

NBR-7223 (Concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone – método de ensaio), NBR-7478 (Método de ensaio de fadiga de barras de aço para concreto armado), NBR-7480 (Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos), NBR-7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção), NBR-8953 (Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência), NBR-12655 (Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento), todas da ABNT, e outras pertinentes ao assunto.

A execução da estrutura desta fase implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

FORMAS

As formas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças da estrutura projetada. As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. As posições das formas, o prumo e o nível deverão ser permanentemente verificados, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente o concreto fresco, considerado nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto. As formas de tábuas ou de madeira compensada deverão ser aplainadas na face em contato com a massa de concreto para que o desmonte seja fácil. As formas deverão ser metálicas, de madeira compensada ou de tábuas, de acordo com o especificado na planilha orçamentária.

Os escoramentos de vigas, pilares e lajes serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estes deverão ser projetados de modo a não sofrer sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Os escoramentos podem ser de madeira ou metálicos. De preferência o uso de escoramento metálico deve ser privilegiado. Quando do uso de escoramento de madeiras o licenciamento dos órgãos ambientais (municipal, estadual e/ou federa) se necessário, deve ser apresentado para a Fiscalização. Quando não privilegiado no projeto estrutural a CONTRATADA deve apresentar um plano de uso dos escoramentos, antes da montagem das vigas de cobertura e lajes. Mesmo os escoramentos estando sendo executados conforme projeto estrutural, a responsabilidade pela solidez das vigas e lajes, durante e depois da concretagem é da firma CONTRATADA, que tem o poder neste período de fazer críticas ao modelo apresentado e apresentar sugestões à Fiscalização.

As formas devem ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das formas de madeira ou compensado de madeira que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e aos prazos mínimos indicados nas normas da ABNT. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

As deformações, flechas, que podem sofrer as vigas e lajes devem ser combatidas na fase de escoramento destas. Qualquer alteração só com a autorização prévia da Fiscalização.

Antes da ocasião da concretagem dever-se-á colocar um produto protetor para evitar a aderência da forma ao concreto, facilitando a desmoldagem e propiciando a obtenção de uma superfície de bom aspecto.

Na execução das formas deverão ser verificados:

- Reprodução fiel dos desenhos;

- Adoção de contra-flechas, quando necessário;

- Nivelamento dos pilares, vigas e lajes;

- Suficiência do escoramento adotado;

- Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;

- Vedação de formas;

- Limpeza das formas.

ARMADURA

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender obedecer rigorosamente ao projeto estrutural e às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto no que refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados, para em seguida serem cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Deverá ser preparado um plano de corte procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme normas da ABNT e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização.

Na colocação das armaduras na formas deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. A armação será executada sobre as próprias formas usando-se afastadores adequados, sejam estes plásticos ou de argamassa confeccionados na obra.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas em projeto.

O aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com piso em pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e devem ter suas bitolas devidamente identificadas.

Qualquer mudança do tipo, quantidade, bitola ou espaçamento das barras de aço, trespasses entre barras, espaçamento entre estribos, ou qualquer modificação em relação ao projeto dependerá de aprovação prévia do autor do projeto estrutural e da Fiscalização.

CONCRETO ESTRUTURAL

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas, pluviais e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto.

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (FCK), de preferência usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira. Neste caso, antes da concretagem de qualquer peça de concreto, seu traço deverá ser determinado pela CONTRATADA através de estudo, levando em consideração os componentes que realmente forem utilizados. O estabelecimento deste traço do concreto a ser adotado terá como base a resistência característica à compressão especificada no projeto e dimensões das peças, disposição das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. O valor mínimo da

resistência característica será de 25MPa.

Os resultados deverão ser apresentados para a Fiscalização que, analisará e, dependendo destes, autorizará sua utilização. O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas no estudo do traço. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura.

Se necessário poderão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento de tronco ou teste do "slump", de acordo com as normas da ABNT.

Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior à estabelecida tomando como base um saco de cimento.

No transcorrer das concretagens das peças de superestrutura, para o controle da resistência destas, deverão ser moldados corpos de prova, de acordo com o que prevê as normas da ABNT e outras normas pertinentes. Os relatórios sobre a resistência a compressão aos sete (7) dias e 'slump' deverão ser entregues a Fiscalização até a medição correspondente e para o rompimento aos vinte e oito (28) dias no prazo estipulado pela fiscalização. Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada poderão ser necessários reforços ou refazimento, a critério da Fiscalização e dos projetistas, e à custa da CONTRATADA. Ao final todos os resultados deverão ser apresentados, em formulários próprios, com seus valores parciais e finais, e devidamente assinados pelo profissional responsável. Tais serviços deverão ser anotados no CREA.

Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros. Nos agregados miúdos será utilizada areia natural, ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pelas normas da ABNT.

A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado. A quantidade de água será mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energicamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças deverá ser, preferencialmente, mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. Quando do uso deste a espessura da camada atingida deverá ser de aproximadamente 3/4 do comprimento da agulha. O uso de vibração manual só será autorizado pela Fiscalização após análise das peças a serem concretadas. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja secreção dos materiais, e dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h e 30min, desde que haja constante homogeneização mecânica do concreto, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos, isto com autorização prévia da Fiscalização. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, não sendo admitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser transportado do local do amassamento para o de lançamento num tempo compatível com o prescrito ao que as normas da ABNT prescrevem para o lançamento, e o meio utilizado deverá ser tal que não acarrete desagregação de seus elementos ou perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.

O concreto não deverá ser lançado sob chuva, salvo tomando-se cuidados especiais adequados

e obtendo-se aprovação prévia da Fiscalização. Não será admitido que a água de chuva venha aumentar o fator água/cimento da mistura, nem danificar o acabamento superficial.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho. Antes de reiniciar-se o lançamento deverá ser removida as partes soltas, as natas e feita a limpeza da junta. Eventuais juntas de concretagem devem ser previamente previstas, de maneira que as emendas decorrentes dessas interrupções sejam praticamente invisíveis ou propositadamente marcadas. O plano de concretagem deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 7 (sete) primeiros dias após o lançamento do concreto, aumentado este mínimo quando a natureza do cimento o exigir, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. O endurecimento do concreto poderá ser antecipado por meio de tratamento térmico adequado e devidamente controlado, não se dispensando as medidas de proteção contra secagem.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. A retirada do escoramento e das formas deverá ser efetuada sem choques e deverá obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. A retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

- faces laterais: 3 dias;

- faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;

- faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

Todas as juntas de dilatação, possivelmente indicadas no projeto estrutural, deverão ser executadas e devidamente vedadas para impedir a infiltração de água. Estas juntas deverão ser preenchidas através de métodos apropriados.

6. SISTEMA DE DRENAGEM

TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA

Tubo corrugado, fabricado em PVC rígido, externamente nas cores ocre, preta ou cinza e com ponta e bolsa para junta elástica com possibilidade para colocação do anel de borracha. Parede dupla (liso internamente e corrugado externamente). Destinado às redes coletoras e ramais enterrados para a condução de esgotos sanitários, sem pressão hidrostática, em locais de maior tráfego e maior carga de solo.

Deverá ser utilizado no trecho final para com a finalidade de dar a destinação adequada aos efluentes seja na rede publica de drenagem de águas pluviais ou equivalente, conforme projetos executivos.

DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL

- Iniciar com a escavação da vala e, caso seja necessário, a regularização do fundo da vala;

- Estender a manta geotêxtil ao longo do comprimento do trecho e acomodá-la na vala;

- Lançar e espalhar uma camada do material de enchimento (drenante), formando um lastro

com aproximadamente 10 cm de espessura;

- Proceder com a instalação das conexões e o assentamento dos tubos;

- Lançar e espalhar o restante do material de enchimento (drenante), com cautela a fim de evitar a quebra da tubulação;

- Finalizar com o fechamento da manta geotêxtil por sobreposição, envolvendo o sistema de dreno.

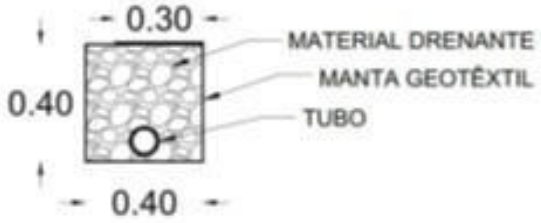

Deverá ser executado conforme projetos executivos.

DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL

- Iniciar com a escavação da vala;

- Estender a manta geotêxtil ao longo do comprimento do trecho e acomodá-la na vala;

- Lançar e espalhar uma camada do material de enchimento (drenante), formando um lastro com aproximadamente 10 cm de espessura;

- Proceder com a instalação das conexões e o assentamento dos tubos;

- Lançar e espalhar o restante do material de enchimento (drenante);

- Finalizar com o fechamento da manta geotêxtil por sobreposição, envolvendo o sistema de dreno.

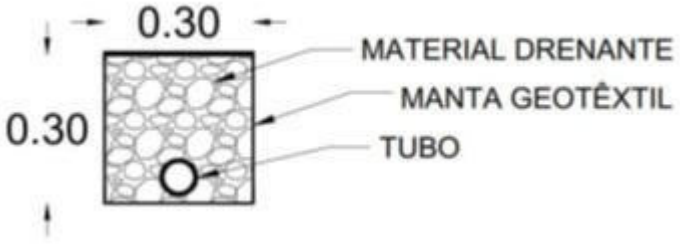

Deverá ser executado conforme projetos executivos.

DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE

- Cortar o tubo no comprimento previsto;

- Realizar a perfuração no comprimento do tubo que ficará inserido na contenção;

- Revestir o tubo perfurado com manta geotêxtil, prender com arame;

- Inserir o barbacã montado na cavidade da contenção, conforme o projeto;

- Formar um bulbo com brita e manta geotêxtil, envolvendo no tubo já revestido por manta.

- Considerou-se a execução de drenos barbacãs com 50 cm de comprimento, com o trecho perfurado de 20 cm, e preenchimento de brita com 30 x 30 x 30 cm.

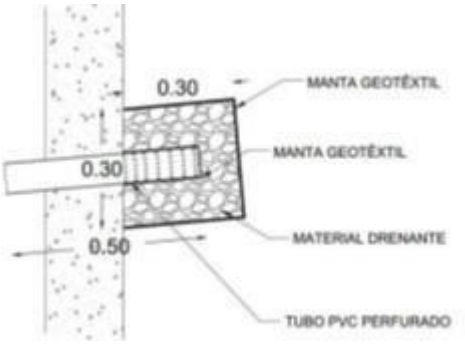

Deverá ser executado conforme projetos executivos.

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os tubos para captação e condução de águas deverão ser conforme especificados em projeto, com diâmetro mínimo de 100 mm. Estes serão da marcas Tigre, Akros, Brasilit, ou similar, com autorização prévia da Fiscalização.

As caixas de passagem serão de alvenaria de blocos de concreto, com dimensões e quantitativos especificados nos projetos executivos, 60x60cm. Os blocos serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Estas caixas deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e areia, traços 1:3. As tampas serão de concreto armado, com alça de ferro para içamento.

CAIXA DE GORDURA

As caixa de gordura existente será substituída por uma nova caixa de gordura com capacidade de 36 litros, retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas de 0,20 x 0,40 m, altura interna de 0,80 m, fechamento hermético. O fundo será em concreto, sendo que a tampa será em concreto armado, com alça metálica para sustentação. Deverá ser impermeabilizada com aplicação de betume, duas demãos cruzadas.

7. REVESTIMENTOS DE PAREDES

CHAPISCO

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 7200 (Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento), NBR-16697 (Cimento Portland - Requisitos) e NBR-7221 (Agregado — Índice de desempenho de agregado miúdo contendo impurezas orgânicas — Método de ensaio) da ABNT, além de outras pertinentes.

Para a aplicação do chapisco a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:4.

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturizada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

O chapisco deverá apresentar espessura mínima de 5mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização apenas de pequenas áreas da base.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se deseja revestir.

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 7200 (Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento), NBR-16697 (Cimento Portland - Requisitos) e NBR-7221 (Agregado — Índice de desempenho de agregado miúdo contendo impurezas orgânicas — Método de ensaio) da ABNT, além de outras pertinentes.

O reboco deverá ser iniciado somente após a pega completa do chapisco, no mínimo 24 horas após a aplicação deste, cuja superfície deverá ser limpa e abundantemente molhada. Deve possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação, além de propiciar uma superfície que permita receber o acabamento em pintura.

O reboco deverá ter espessura mínima de 20 mm.

O preparo do reboco deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a ser executada em cada etapa.

Poderá ser utilizada argamassa pré-fabricada ou de cimento e areia, com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A argamassa poderá ser pré-fabricada, desde que certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

8. REVESTIMENTOS DE PISOS

LASTRO IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO

A camada de impermeabilização, contrapiso, só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente regularizado e compactado, e colocadas canalizações que devam passar por baixo do piso.

Esta camada de concreto do piso deverá ter espessura mínima de 05 cm e traço de 1:4:8 (cimento, pedra e areia), com consumo mínimo de cimento 350 kg/m3.

Deverá ser previsto ainda utilização de aditivo impermeabilizante.

O lastro deverá ser perfeitamente plano e nivelado.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES

No contrapiso deverá ser executada, se necessário, a remoção de quaisquer elementos soltos, limpeza rigorosa com escova de aço e lavagem completa das áreas esfregando com vassoura tipo piaçaba, para posteriormente lavar com água abundante, deixando a base úmida. Ainda com a base úmida será executada a regularização, com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, espessura mínima da camada de 2cm.

As superfícies capeadas terão declividades convenientes e constantes, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais pré-definidos para seu escoamento, com inclinação de caimento mínimo de 1%.

Manter a camada úmida do conjunto por sete (7) dias.

LADRILHO HIDRÁULICO

Os pisos externos a pavimentar com ladrilhos hidráulicos terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento das águas para fora dos componentes do prédio.

Os ladrilhos serão assentes sobre camada de concreto de espessura mínima de 8 cm e traço de 1:4:8 (cimento, pedra e areia), com consumo mínimo de cimento 350 kg/m3.

Estes ladrilhos hidráulicos serão na cor cinza, do tipo dados, nas dimensões 20x20 cm, espessura de 2,0 cm.

No caso de ladrilho hidráulico para uso de linha tátil ou podotátil, de alerta, deverá ser considerado as dimensões 25x25cm ou nas existentes na obra, espessura 2,0 cm, com peças de relevos tronco-cônicos incrustados, conforme NBR 9050.

A colocação dos ladrilhos será efetuada com argamassa pré-fabricada, a prumo, de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas.

O rejuntamento será feito através de uma pasta de cimento, o qual, poderá receber o corante apropriado, de acordo com a cor do piso (cinza). Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedido cuidadosa limpeza da pavimentação.

Depois de terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita colocação percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se os que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados – 0,3% no mínimo – constituídos pelas pavimentações de ladrilhos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à pré-fixada em projeto ou flechas de abaulamento superior a 1cm em 5m, ou seja, 0,2%.

As juntas secas não serão permitidas.

9. PINTURA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para as execuções dos serviços de pintura diversas deverão ser seguidas as orientações indicadas nas normas da ABNT, principalmente: NBR-11702 (Tintas para construção civil — Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais — Classificação e requisitos), NBR-12554 (Tintas para edificações não industriais - Terminologia) e NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e outras pertinentes ao assunto.

Antes do início dos trabalhos de pintura deverão ser observados os seguintes cuidados:

- As superfícies a serem pintadas devem estar firme, coesa e cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, graxas, sabão, gordura, mofo etc.

- As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento das superfícies.

- Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização uma ou mais amostras, com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

- Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, e as cores serão as dos catálogos das fábricas, não sendo permitido misturas ou composições. Se for especificado pelo autor do projeto, tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas depois de testada a mistura com autorização expressa da Fiscalização.

- Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

No caso da existência de fissuras até 0,5mm deverá ser feito o tratamento destas com massa apropriada, tipo sela-trinca, levando-se em consideração que o conjunto final deve estar pronto para receber a pintura especificada.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes existentes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilhante), devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

PINTURA DE PAREDES EXTERNAS

O muro de alvenaria e as pingadeiras de concreto do muro deverão ser pintadas com tinta textura acrílica média, cor branco gelo, própria para áreas externas.

Antes da aplicação da pintura final em tinta PVA nestes locais, estes poderão ou não levar selador em duas (2) ou três (3) demãos mínimas, com intervalo mínimo de 3 (três) horas entre as demãos.

Os muros atuais que apresentam a pintura danificada deverão ser lixados previamente para recebimento da nova pintura.

A tinta a ser aplicada nos muros e muretas será PVA, na cor branco gelo, duas (2) demãos mínimas.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PLANTIO DE GRAMA

Deverão ser eliminados do local onde será plantado grama, quaisquer pragas e ervas daninhas

existentes, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes. Após esta limpeza deverá ser executado o preparo da terra: afofamento, drenagem se necessário, nivelamento e adubação; em seguida deverá ser realizado o plantio das placas (rolos).

Nas áreas livres deverá ser plantada grama, do tipo esmeralda, em placas com terra vegetal, livres de pragas e ervas daninha. Sobre as placas deverá ser espalhada uma camada fina de terra vegetal e molhada intensamente por alguns dias.

Os locais de plantio de grama estão explicitados no projeto arquitetônico.

A CONTRATADA será responsável pela saúde da vegetação até a entrega da obra.

11. LIMPEZA FINAL DA OBRA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Após a limpeza, será feita a remoção de todo entulho, se existente, para fora da obra.

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento dela.

12. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, os profissionais com as cargas horárias diárias mínimas discriminadas a seguir, tendo como referência as Normas de Execução N-02. ENC.1 e N-02.ENG.1, além das normas NE-02/02.A, NE-02/02.B e NE-02/02.C:

PROFISSIONAIS

Engenheiro Civil ou Arquiteto (Fiscalização de obra e ajustes em projetos civis): 08 horas/mês;

Encarregado Geral de Obras: 03 meses

DOCUMENTOS FINAIS

Ao final dos serviços deverá a CONTRATADA requerer o termo de Habite-se, ou equivalente, junto a Prefeitura do referido Município e a CND – Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

JOÃO CARLOS PEREIRA SITONIO

Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil
Matrícula: 1662065

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA

Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil
Matrícula: 1634033

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO**, **Analista do Seguro Social**, em 19/05/2025, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA** , **Analista do Seguro Social**, em 20/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20406408** e o código CRC **0E0F3652**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.227525/2022-30 SEI nº 20406408

DADOS	
Título	ORÇAMENTO SINTÉTICO
Obra	Reforma APS Pentecostes
Cliente	INSS
Cidade	Pentecostes
Endereço	Rua Vicente Feijó de Melo, S/N
Descrição	Muro e drenagem
Tabela	CE-2025-MARÇO-DESONERADO-SINAPI
UF	CE

RESUMO

Tipo	Preço	Observação	BDI Aplicado
Total	R$ 157.383,31	Geral da edificação	26,87%
Material	R$ 96.465,98		
Execução	R$ 60.917,33		

TABELA DE ORÇAMENTO

Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo unitário sem BDI		BDI	Preço Material		Preço Execução		Custo unitário sem bdi	Preço unitário com BDI	Preço total com BDI	%
							Material	Execução		Unitário	Total	Unitário	Total				
1.				SERVIÇOS PRELIMINARES					-		R$ 8.395,45		R$ 8.347,04			R$ 16.742,49	10,6%
1.1	SINAPI	COMPOSICAO	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	R$ 437,97	R$ 26,23	26,87%	R$ 555,66	R$ 1.111,32	R$ 33,27	R$ 66,54	R$ 464,20	R$ 588,93	R$ 1.177,86	0,7%
1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0080	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT 2,5M	mês	3	R$ -	R$ 1.164,06	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 1.476,84	R$ 4.430,52	R$ 1.164,06	R$ 1.476,84	R$ 4.430,52	2,8%
1.3	SINAPI	COMPOSICAO	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	54,84	R$ 1,75	R$ 2,88	26,87%	R$ 2,22	R$ 121,74	R$ 3,65	R$ 200,17	R$ 4,63	R$ 5,87	R$ 321,91	0,2%
1.4	SINAPI	COMPOSICAO	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	96,37	R$ 1,01	R$ 1,84	26,87%	R$ 1,28	R$ 123,35	R$ 2,33	R$ 224,54	R$ 2,85	R$ 3,61	R$ 347,89	0,2%
1.5	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0070	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA E= 6 MM	m²	74,67	R$ 67,62	R$ 23,59	26,87%	R$ 85,79	R$ 6.405,94	R$ 29,92	R$ 2.234,12	R$ 91,21	R$ 115,71	R$ 8.640,06	5,5%
1.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0071	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	un	1	R$ 499,02	R$ 938,87	26,87%	R$ 633,10	R$ 633,10	R$ 1.191,15	R$ 1.191,15	R$ 1.437,89	R$ 1.824,25	R$ 1.824,25	1,2%
2.				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-		R$ 2.038,72		R$ 3.584,22			R$ 5.622,94	3,6%
2.1	SINAPI	COMPOSICAO	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,76	R$ 20,98	R$ 36,32	26,87%	R$ 26,61	R$ 46,83	R$ 46,08	R$ 81,10	R$ 57,30	R$ 72,69	R$ 127,93	0,1%
2.2	SINAPI	COMPOSICAO	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,13	R$ 52,99	R$ 136,07	26,87%	R$ 67,22	R$ 8,73	R$ 172,64	R$ 22,45	R$ 189,06	R$ 239,86	R$ 31,18	0,0%
2.3	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0072	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BASE EM PEDRA RACHÃO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	11,54	R$ 29,14	R$ 74,84	26,87%	R$ 36,97	R$ 426,63	R$ 94,94	R$ 1.095,61	R$ 103,98	R$ 131,91	R$ 1.522,24	1,0%
2.4	SINAPI	COMPOSICAO	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,38	R$ 37,26	R$ 76,42	26,87%	R$ 47,27	R$ 17,96	R$ 96,95	R$ 36,84	R$ 113,68	R$ 144,22	R$ 54,80	0,0%
2.5	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0073	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUINDO REMOÇÃO E CARREGAMENTO MANUAL DO EXPURGO	m²	30,13	R$ 8,13	R$ 13,86	26,87%	R$ 10,31	R$ 310,64	R$ 17,58	R$ 529,68	R$ 21,99	R$ 27,89	R$ 840,32	0,5%
2.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0074	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	33	R$ 16,26	R$ 26,76	26,87%	R$ 20,62	R$ 680,46	R$ 33,95	R$ 1.120,35	R$ 43,02	R$ 54,57	R$ 1.800,81	1,1%
2.7	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0075	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	m³	24,55	R$ 6,82	R$ 11,23	26,87%	R$ 8,65	R$ 212,35	R$ 14,25	R$ 349,84	R$ 18,05	R$ 22,90	R$ 562,19	0,4%
2.8	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0069	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, ATÉ 15KM	m³	24,55	R$ 10,76	R$ 11,19	26,87%	R$ 13,65	R$ 335,12	R$ 14,19	R$ 348,35	R$ 21,95	R$ 27,84	R$ 683,47	0,4%
3.				PAREDES E PAINÉIS					-		R$ 3.239,63		R$ 2.700,03			R$ 5.939,66	3,8%
3.1	SINAPI	COMPOSICAO	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	51,05	R$ 50,02	R$ 41,69	26,87%	R$ 63,46	R$ 3.239,63	R$ 52,89	R$ 2.700,03	R$ 91,71	R$ 116,35	R$ 5.939,66	3,8%
4.				SISTEMA ESTRUTURAL					-		R$ 38.499,73		R$ 14.901,60			R$ 53.401,33	33,9%
4.1	SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	19,6	R$ 446,64	R$ 53,32	26,87%	R$ 566,66	R$ 11.106,54	R$ 67,63	R$ 1.325,54	R$ 499,96	R$ 634,29	R$ 12.432,08	7,9%
4.2	SINAPI	COMPOSICAO	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	2,16	R$ 432,55	R$ 167,05	26,87%	R$ 548,79	R$ 1.185,40	R$ 211,92	R$ 457,73	R$ 599,60	R$ 760,71	R$ 1.643,13	1,0%
4.3	SINAPI	COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	82,17	R$ 11,91	R$ 2,31	26,87%	R$ 15,11	R$ 1.241,59	R$ 2,93	R$ 240,75	R$ 14,22	R$ 18,04	R$ 1.482,34	0,9%
4.4	SINAPI	COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	19,72	R$ 11,94	R$ 1,50	26,87%	R$ 15,15	R$ 298,76	R$ 1,90	R$ 37,46	R$ 13,44	R$ 17,05	R$ 336,22	0,2%
4.5	SINAPI	COMPOSICAO	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	69,1	R$ 11,05	R$ 1,00	26,87%	R$ 14,02	R$ 968,78	R$ 1,26	R$ 87,06	R$ 12,05	R$ 15,28	R$ 1.055,84	0,7%
4.6	SINAPI	COMPOSICAO	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	318,5	R$ 13,00	R$ 4,77	26,87%	R$ 16,49	R$ 5.252,07	R$ 6,05	R$ 1.926,92	R$ 17,77	R$ 22,54	R$ 7.178,99	4,6%
4.7	SINAPI	COMPOSICAO	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	207,47	R$ 11,45	R$ 1,90	26,87%	R$ 14,52	R$ 3.012,46	R$ 2,41	R$ 500,00	R$ 13,35	R$ 16,93	R$ 3.512,46	2,2%
4.8	SINAPI	COMPOSICAO	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	313,94	R$ 9,62	R$ 0,91	26,87%	R$ 12,20	R$ 3.830,06	R$ 1,15	R$ 361,03	R$ 10,53	R$ 13,35	R$ 4.191,09	2,7%
4.9	SINAPI	COMPOSICAO	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	26,14	R$ 50,10	R$ 34,50	26,87%	R$ 63,56	R$ 1.661,46	R$ 43,77	R$ 1.144,14	R$ 84,60	R$ 107,33	R$ 2.805,60	1,8%
4.10	SINAPI	COMPOSICAO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	81,77	R$ 55,89	R$ 44,03	26,87%	R$ 70,90	R$ 5.797,49	R$ 55,86	R$ 4.567,67	R$ 99,92	R$ 126,76	R$ 10.365,16	6,6%
4.11	SINAPI	COMPOSICAO	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	17,6	R$ 50,05	R$ 42,91	26,87%	R$ 63,51	R$ 1.117,78	R$ 54,42	R$ 957,78	R$ 92,96	R$ 117,93	R$ 2.075,56	1,3%
4.12	SINAPI	COMPOSICAO	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	16,4	R$ 51,77	R$ 76,11	26,87%	R$ 65,68	R$ 1.077,15	R$ 96,56	R$ 1.583,58	R$ 127,88	R$ 162,24	R$ 2.660,73	1,7%

4.13	SINAPI	COMPOSICAO	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	13,13	R$ 37,23	R$ 66,30	26,87%	R$ 47,23	R$ 620,13	R$ 84,11	R$ 1.104,36	R$ 103,53	R$ 131,34	R$ 1.724,49	1,1%
4.14	SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,75	R$ 10,28	R$ 16,20	26,87%	R$ 13,04	R$ 22,82	R$ 20,55	R$ 35,96	R$ 26,48	R$ 33,59	R$ 58,78	0,0%
4.15	SINAPI	COMPOSICAO	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,63	R$ 563,18	R$ 238,10	26,87%	R$ 714,52	R$ 1.164,68	R$ 302,06	R$ 492,34	R$ 801,28	R$ 1.016,58	R$ 1.657,02	1,1%
4.16	SINAPI	COMPOSICAO	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	m	2,2	R$ 51,08	R$ 28,41	26,87%	R$ 64,80	R$ 142,56	R$ 36,04	R$ 79,28	R$ 79,49	R$ 100,84	R$ 221,84	0,1%
5.				SISTEMA DE DRENAGEM					-		R$ 18.395,15		R$ 4.132,07			R$ 22.527,22	14,3%
5.1	SINAPI	COMPOSICAO	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	7	R$ 272,74	R$ 164,98	26,87%	R$ 346,03	R$ 2.422,21	R$ 209,30	R$ 1.465,10	R$ 437,72	R$ 555,33	R$ 3.887,31	2,5%
5.2	SINAPI	COMPOSICAO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	20,95	R$ 22,47	R$ 14,76	26,87%	R$ 28,51	R$ 597,28	R$ 18,72	R$ 392,18	R$ 37,23	R$ 47,23	R$ 989,46	0,6%
5.3	SINAPI	COMPOSICAO	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	24,45	R$ 66,14	R$ 2,66	26,87%	R$ 83,91	R$ 2.051,60	R$ 3,37	R$ 82,39	R$ 68,80	R$ 87,28	R$ 2.133,99	1,4%
5.4	SINAPI	COMPOSICAO	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	21,35	R$ 110,87	R$ 3,04	26,87%	R$ 140,66	R$ 3.003,09	R$ 3,85	R$ 82,19	R$ 113,91	R$ 144,51	R$ 3.085,28	2,0%
5.5	SINAPI	COMPOSICAO	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	15,5	R$ 55,75	R$ 5,04	26,87%	R$ 70,74	R$ 1.096,47	R$ 6,38	R$ 98,89	R$ 60,79	R$ 77,12	R$ 1.195,36	0,8%
5.6	SINAPI	COMPOSICAO	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	25	R$ 47,52	R$ 7,21	26,87%	R$ 60,29	R$ 1.507,25	R$ 9,14	R$ 228,50	R$ 54,73	R$ 69,43	R$ 1.735,75	1,1%
5.7	SINAPI	COMPOSICAO	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	un	33	R$ 20,08	R$ 6,92	26,87%	R$ 25,47	R$ 840,51	R$ 8,78	R$ 289,74	R$ 27,00	R$ 34,25	R$ 1.130,25	0,7%
5.8	SINAPI	COMPOSICAO	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	13,5	R$ 157,08	R$ 21,99	26,87%	R$ 199,29	R$ 2.690,42	R$ 27,89	R$ 376,51	R$ 179,07	R$ 227,18	R$ 3.066,93	1,9%
5.9	SINAPI	COMPOSICAO	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	53,75	R$ 11,61	R$ 0,29	26,87%	R$ 14,73	R$ 791,73	R$ 0,36	R$ 19,35	R$ 11,90	R$ 15,09	R$ 811,08	0,5%
5.10	SINAPI	COMPOSICAO	103005	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_08/2021	un	6	R$ 416,85	R$ 126,78	26,87%	R$ 528,86	R$ 3.173,16	R$ 160,84	R$ 965,04	R$ 543,63	R$ 689,70	R$ 4.138,20	2,6%
5.11	SINAPI	COMPOSICAO	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	un	1	R$ 174,53	R$ 104,19	26,87%	R$ 221,43	R$ 221,43	R$ 132,18	R$ 132,18	R$ 278,72	R$ 353,61	R$ 353,61	0,2%
6.				REVESTIMENTO DE PAREDES					-		R$ 6.039,57		R$ 4.766,41			R$ 10.805,98	6,9%
6.1	SINAPI	COMPOSICAO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	163,32	R$ 3,25	R$ 3,51	26,87%	R$ 4,12	R$ 672,88	R$ 4,45	R$ 726,77	R$ 6,76	R$ 8,57	R$ 1.399,65	0,9%
6.2	SINAPI	COMPOSICAO	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	123,32	R$ 24,84	R$ 15,59	26,87%	R$ 31,53	R$ 3.888,29	R$ 19,76	R$ 2.436,79	R$ 40,43	R$ 51,29	R$ 6.325,08	4,0%
6.3	SINAPI	COMPOSICAO	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	40	R$ 24,07	R$ 14,12	26,87%	R$ 30,56	R$ 1.222,40	R$ 17,89	R$ 715,60	R$ 38,19	R$ 48,45	R$ 1.938,00	1,2%
6.4	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0076	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSIVE ANDAIME)	m	25	R$ 8,07	R$ 27,98	26,87%	R$ 10,24	R$ 256,00	R$ 35,49	R$ 887,25	R$ 36,05	R$ 45,73	R$ 1.143,25	0,7%
7.				REVESTIMENTOS DE PISOS					-		R$ 9.959,93		R$ 2.610,86			R$ 12.570,79	8,0%
7.1	SINAPI	COMPOSICAO	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	0,3	R$ 113,39	R$ 29,23	26,87%	R$ 143,86	R$ 43,16	R$ 37,08	R$ 11,12	R$ 142,62	R$ 180,94	R$ 54,28	0,0%
7.2	SINAPI	COMPOSICAO	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	41,55	R$ 138,18	R$ 31,28	26,87%	R$ 175,31	R$ 7.284,13	R$ 39,68	R$ 1.648,70	R$ 169,46	R$ 214,99	R$ 8.932,83	5,7%
7.3	SINAPI	COMPOSICAO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	41,55	R$ 22,72	R$ 8,19	26,87%	R$ 28,84	R$ 1.198,32	R$ 10,37	R$ 430,85	R$ 30,91	R$ 39,21	R$ 1.629,17	1,0%
7.4	SINAPI	COMPOSICAO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	41,55	R$ 27,20	R$ 9,88	26,87%	R$ 34,52	R$ 1.434,32	R$ 12,52	R$ 520,19	R$ 37,08	R$ 47,04	R$ 1.954,51	1,2%
8.				PINTURAS					-		R$ 5.292,44		R$ 1.474,93			R$ 6.767,37	4,3%
8.1	SINAPI	COMPOSICAO	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	223,3	R$ 17,31	R$ 3,17	26,87%	R$ 21,96	R$ 4.903,67	R$ 4,02	R$ 897,66	R$ 20,48	R$ 25,98	R$ 5.801,33	3,7%
8.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0077	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	m²	168,3	R$ 1,82	R$ 2,71	26,87%	R$ 2,31	R$ 388,77	R$ 3,43	R$ 577,27	R$ 4,53	R$ 5,74	R$ 966,04	0,6%
9.				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-		R$ 2.103,50		R$ 272,00			R$ 2.375,50	1,5%
9.1	SINAPI	COMPOSICAO	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	95,44	R$ 17,37	R$ 2,25	26,87%	R$ 22,04	R$ 2.103,50	R$ 2,85	R$ 272,00	R$ 19,62	R$ 24,89	R$ 2.375,50	1,5%
10.				LIMPEZA FINAL DA OBRA					-		R$ 19,56		R$ 33,64			R$ 53,20	0,0%
10.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0078	LIMPEZA DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO COM VASSOURA A SECO	m²	78,24	R$ 0,20	R$ 0,34	26,87%	R$ 0,25	R$ 19,56	R$ 0,43	R$ 33,64	R$ 0,54	R$ 0,68	R$ 53,20	0,0%
11.				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-		R$ 2.482,30		R$ 18.094,53			R$ 20.576,83	13,1%
11.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0079	ANOTAÇÃO ART/RRT CREA/CAU	un	1	R$ 271,47	R$ -	26,87%	R$ 344,41	R$ 344,41	R$ -	R$ -	R$ 271,47	R$ 344,41	R$ 344,41	0,2%
11.2	SINAPI	COMPOSICAO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24	R$ 2,29	R$ 114,36	26,87%	R$ 2,90	R$ 69,60	R$ 145,09	R$ 3.482,16	R$ 116,65	R$ 147,99	R$ 3.551,76	2,3%
11.3	SINAPI	COMPOSICAO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	R$ 543,42	R$ 3.839,20	26,87%	R$ 689,43	R$ 2.068,29	R$ 4.870,79	R$ 14.612,37	R$ 4.382,62	R$ 5.560,22	R$ 16.680,66	10,6%

JOÃO CARLOS PEREIRA SITONIO
Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil
Matrícula: 1662065

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA
Analista do Seguro Social
Engenheiro Civil
Matrícula: 1634033

DADOS	
Título	ORÇAMENTO ANALÍTICO
Obra	Reforma APS Pentecostes
Cliente	INSS
Cidade	Pentecostes
Endereço	Rua Vicente Feijó de Melo, S/N
Descrição	Muro e drenagem
Tabela	CE-2025-MARÇO-DESONERADO-SINAPI
UF	CE

RESUMO			
Tipo	**Preço**	**Observação**	**BDI Aplicado**
Total	R$ 157.383,31	Geral da edificação	26,87%
Material	R$ 96.444,02		
Execução	R$ 60.939,29		

TABELA DE ORÇAMENTO

Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo unitário sem BDI		BDI	Preço Material		Preço Execução		Custo unitário sem bdi	Preço unitário com BDI	Preço total com BDI	%
							Material	Execução		Unitário	Total	Unitário	Total				
1.				SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 8.395,45		R$ 8.347,04			R$	16.742,49 16,6%
1.1	SINAPI	COMPOSICAO	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	R$ 437,97	R$ 26,23	26,87%	R$ 555,66	R$ 1.111,32	R$ 33,27	R$ 66,54	R$ 464,20	R$ 588,93	R$ 1.177,86	0,7%
1.1.1	SINAPI	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,999857571	R$ 400,00	R$ -	26,87%	R$ 507,48	R$ 1.014,89	R$ -	R$ -	R$ 400,00	R$ 507,48	R$ 1.014,89	0,6%
1.1.2	SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	6,416143044	R$ 5,81	R$ -	26,87%	R$ 7,37	R$ 47,29	R$ -	R$ -	R$ 5,81	R$ 7,37	R$ 47,29	0,0%
1.1.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	2,284465941	R$ -	R$ 13,25	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 16,81	R$ 38,40	R$ 13,25	R$ 16,81	R$ 38,40	0,0%
1.1.4	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	0,754352807	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 17,50	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 17,50	0,0%
1.1.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,435655314	R$ 3,62	R$ -	26,87%	R$ 4,59	R$ 15,78	R$ -	R$ -	R$ 3,62	R$ 4,59	R$ 15,78	0,0%
1.1.6	SINAPI	INSUMO	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	l	0,325676805	R$ 26,86	R$ -	26,87%	R$ 34,08	R$ 11,10	R$ -	R$ -	R$ 26,86	R$ 34,08	R$ 11,10	0,0%
1.1.7	SINAPI	INSUMO	4783	PINTOR (HORISTA)	h	0,459552075	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 10,66	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 10,66	0,0%
1.1.8	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,435655314	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 6,23	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 6,23	0,0%
1.1.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,435655314	R$ 1,09	R$ -	26,87%	R$ 1,38	R$ 4,75	R$ -	R$ -	R$ 1,09	R$ 1,38	R$ 4,75	0,0%
1.1.10	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,237040679	R$ 1,39	R$ -	26,87%	R$ 1,76	R$ 3,95	R$ -	R$ -	R$ 1,39	R$ 1,76	R$ 3,95	0,0%
1.1.11	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,237040679	R$ 0,61	R$ -	26,87%	R$ 0,77	R$ 1,73	R$ -	R$ -	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 1,73	0,0%
1.1.12	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,745746888	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 1,35	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 1,35	0,0%
1.1.13	SINAPI	INSUMO	43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,452867747	R$ 2,05	R$ -	26,87%	R$ 2,60	R$ 1,18	R$ -	R$ -	R$ 2,05	R$ 2,60	R$ 1,18	0,0%
1.1.14	SINAPI	INSUMO	43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,452867747	R$ 1,85	R$ -	26,87%	R$ 2,35	R$ 1,06	R$ -	R$ -	R$ 1,85	R$ 2,35	R$ 1,06	0,0%
1.1.15	SINAPI	INSUMO	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	kg	0,022598391	R$ 25,98	R$ -	26,87%	R$ 32,96	R$ 0,74	R$ -	R$ -	R$ 25,98	R$ 32,96	R$ 0,74	0,0%
1.1.16	SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,02639812	R$ 13,92	R$ -	26,87%	R$ 17,66	R$ 0,47	R$ -	R$ -	R$ 13,92	R$ 17,66	R$ 0,47	0,0%
1.1.17	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,745746888	R$ 0,44	R$ -	26,87%	R$ 0,56	R$ 0,42	R$ -	R$ -	R$ 0,44	R$ 0,56	R$ 0,42	0,0%
1.1.18	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,435655314	R$ 0,08	R$ -	26,87%	R$ 0,10	R$ 0,35	R$ -	R$ -	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 0,35	0,0%
1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0080	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT 2,5M	mês	3	R$ -	R$ 1.164,06	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 1.476,84	R$ 4.430,52	R$ 1.164,06	R$ 1.476,84	R$ 4.430,52	2,8%
1.2.1	SINAPI	INSUMO	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	2,999994064	R$ -	R$ 1.164,06	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 1.476,84	R$ 4.430,52	R$ 1.164,06	R$ 1.476,84	R$ 4.430,52	2,8%
1.3	SINAPI	COMPOSICAO	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	54,84	R$ 1,75	R$ 2,88	26,87%	R$ 2,22	R$ 121,74	R$ 3,65	R$ 200,17	R$ 4,63	R$ 5,87	R$ 321,91	0,2%
1.3.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	11,91266976	R$ -	R$ 13,25	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 16,81	R$ 200,26	R$ 13,25	R$ 16,81	R$ 200,26	0,1%
1.3.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	11,66536404	R$ 3,62	R$ -	26,87%	R$ 4,59	R$ 53,58	R$ -	R$ -	R$ 3,62	R$ 4,59	R$ 53,58	0,0%
1.3.3	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	11,66536404	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 21,16	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 21,16	0,0%
1.3.4	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	11,66536404	R$ 1,39	R$ -	26,87%	R$ 1,76	R$ 20,57	R$ -	R$ -	R$ 1,39	R$ 1,76	R$ 20,57	0,0%
1.3.5	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	11,66536404	R$ 1,09	R$ -	26,87%	R$ 1,38	R$ 16,13	R$ -	R$ -	R$ 1,09	R$ 1,38	R$ 16,13	0,0%
1.3.6	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	11,66536404	R$ 0,61	R$ -	26,87%	R$ 0,77	R$ 9,03	R$ -	R$ -	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 9,03	0,0%
1.3.7	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	11,66536404	R$ 0,08	R$ -	26,87%	R$ 0,10	R$ 1,18	R$ -	R$ -	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 1,18	0,0%
1.4	SINAPI	COMPOSICAO	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	96,37	R$ 1,01	R$ 1,84	26,87%	R$ 1,28	R$ 123,35	R$ 2,33	R$ 224,54	R$ 2,85	R$ 3,61	R$ 347,89	0,2%
1.4.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	9,318361282	R$ -	R$ 13,25	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 16,81	R$ 156,64	R$ 13,25	R$ 16,81	R$ 156,64	0,1%
1.4.2	SINAPI	INSUMO	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	h	3,267418411	R$ -	R$ 16,14	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 20,48	R$ 66,91	R$ 16,14	R$ 20,48	R$ 66,91	0,0%
1.4.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,35505569	R$ 3,62	R$ -	26,87%	R$ 4,59	R$ 56,74	R$ -	R$ -	R$ 3,62	R$ 4,59	R$ 56,74	0,0%
1.4.4	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,35505569	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 22,42	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 22,42	0,0%
1.4.5	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,35505569	R$ 1,09	R$ -	26,87%	R$ 1,38	R$ 17,09	R$ -	R$ -	R$ 1,09	R$ 1,38	R$ 17,09	0,0%
1.4.6	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	9,124913123	R$ 1,39	R$ -	26,87%	R$ 1,76	R$ 16,09	R$ -	R$ -	R$ 1,39	R$ 1,76	R$ 16,09	0,0%
1.4.7	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	9,124913123	R$ 0,61	R$ -	26,87%	R$ 0,77	R$ 7,06	R$ -	R$ -	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 7,06	0,0%
1.4.8	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,230142566	R$ 0,89	R$ -	26,87%	R$ 1,13	R$ 3,65	R$ -	R$ -	R$ 0,89	R$ 1,13	R$ 3,65	0,0%
1.4.9	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,35505569	R$ 0,08	R$ -	26,87%	R$ 0,10	R$ 1,25	R$ -	R$ -	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 1,25	0,0%
1.4.10	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,230142566	R$ 0,01	R$ -	26,87%	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ -	R$ -	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,04	0,0%
1.5	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0070	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA E= 6 MM	m²	74,67	R$ 67,62	R$ 23,59	26,87%	R$ 85,79	R$ 6.405,94	R$ 29,92	R$ 2.234,12	R$ 91,21	R$ 115,71	R$ 8.640,06	5,5%
1.5.1	SINAPI	INSUMO	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m²	78,36817466	R$ 21,95	R$ -	26,87%	R$ 27,85	R$ 2.182,39	R$ -	R$ -	R$ 21,95	R$ 27,85	R$ 2.182,39	1,4%
1.5.2	SINAPI	INSUMO	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	149,2673116	R$ 8,18	R$ -	26,87%	R$ 10,38	R$ 1.549,09	R$ -	R$ -	R$ 8,18	R$ 10,38	R$ 1.549,09	1,0%
1.5.3	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	59,64099326	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 1.383,94	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 1.383,94	0,9%
1.5.4	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	91,59788575	R$ 11,46	R$ -	26,87%	R$ 14,54	R$ 1.331,77	R$ -	R$ -	R$ 11,46	R$ 14,54	R$ 1.331,77	0,8%
1.5.5	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	40,06394648	R$ -	R$ 14,35	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 18,21	R$ 729,40	R$ 14,35	R$ 18,21	R$ 729,40	0,5%
1.5.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	103,7664093	R$ 3,62	R$ -	26,87%	R$ 4,59	R$ 476,57	R$ -	R$ -	R$ 3,62	R$ 4,59	R$ 476,57	0,3%
1.5.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	103,7664093	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 188,26	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 188,26	0,1%
1.5.8	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	98,44179199	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 178,60	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 178,60	0,1%
1.5.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	103,7664093	R$ 1,09	R$ -	26,87%	R$ 1,38	R$ 143,50	R$ -	R$ -	R$ 1,09	R$ 1,38	R$ 143,50	0,1%
1.5.10	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	99,6712322	R$ 0,71	R$ -	26,87%	R$ 0,90	R$ 89,78	R$ -	R$ -	R$ 0,71	R$ 0,90	R$ 89,78	0,1%
1.5.11	SINAPI	INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	5,075088594	R$ 13,43	R$ -	26,87%	R$ 17,04	R$ 86,47	R$ -	R$ -	R$ 13,43	R$ 17,04	R$ 86,47	0,1%
1.5.12	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	2,49133263	R$ -	R$ 22,48	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 28,52	R$ 71,05	R$ 22,48	R$ 28,52	R$ 71,05	0,0%
1.5.13	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,388705513	R$ 130,00	R$ -	26,87%	R$ 164,93	R$ 64,11	R$ -	R$ -	R$ 130,00	R$ 164,93	R$ 64,11	0,0%
1.5.14	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	98,44179199	R$ 0,44	R$ -	26,87%	R$ 0,56	R$ 54,95	R$ -	R$ -	R$ 0,44	R$ 0,56	R$ 54,95	0,0%
1.5.15	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	2,922374805	R$ -	R$ 13,25	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 16,81	R$ 49,13	R$ 13,25	R$ 16,81	R$ 49,13	0,0%
1.5.16	SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,271838911	R$ 113,55	R$ -	26,87%	R$ 144,06	R$ 39,16	R$ -	R$ -	R$ 113,55	R$ 144,06	R$ 39,16	0,0%
1.5.17	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	103,7664093	R$ 0,08	R$ -	26,87%	R$ 0,10	R$ 10,53	R$ -	R$ -	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 10,53	0,0%
1.5.18	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,861706625	R$ 1,39	R$ -	26,87%	R$ 1,76	R$ 5,05	R$ -	R$ -	R$ 1,39	R$ 1,76	R$ 5,05	0,0%
1.5.19	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,462910641	R$ 0,89	R$ -	26,87%	R$ 1,13	R$ 2,78	R$ -	R$ -	R$ 0,89	R$ 1,13	R$ 2,78	0,0%
1.5.20	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,861706625	R$ 0,61	R$ -	26,87%	R$ 0,77	R$ 2,21	R$ -	R$ -	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 2,21	0,0%
1.5.21	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,669911694	R$ -	R$ 0,90	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 1,14	R$ 0,76	R$ 0,90	R$ 1,14	R$ 0,76	0,0%
1.5.22	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10* (250 MM)	un	0,00023841	R$ -	R$ 1.719,07	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 2.180,98	R$ 0,52	R$ 1.719,07	R$ 2.180,98	R$ 0,52	0,0%
1.5.23	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,462910641	R$ 0,01	R$ -	26,87%	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ -	R$ -	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,03	0,0%
1.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0071	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	un	1	R$ 499,02	R$ 938,87	26,87%	R$ 633,10	R$ 633,10	R$ 1.191,15	R$ 1.191,15	R$ 1.437,89	R$ 1.824,25	R$ 1.824,25	1,2%
1.6.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	37,6781515	R$ -	R$ 13,25	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 16,81	R$ 633,38	R$ 13,25	R$ 16,81	R$ 633,38	0,4%
1.6.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	61,26178738	R$ 3,62	R$ -	26,87%	R$ 4,59	R$ 281,36	R$ -	R$ -	R$ 3,62	R$ 4,59	R$ 281,36	0,2%
1.6.3	SINAPI	INSUMO	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	h	8,505092074	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 197,36	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 197,36	0,1%
1.6.4	SINAPI	INSUMO	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	8,21928789	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 190,72	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 190,72	0,1%
1.6.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	61,26178738	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 111,14	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 111,14	0,1%
1.6.6	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	4,093001014	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 94,98	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 94,98	0,1%
1.6.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	61,26178738	R$ 1,09	R$ -	26,87%	R$ 1,38	R$ 84,72	R$ -	R$ -	R$ 1,09	R$ 1,38	R$ 84,72	0,1%
1.6.8	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	4,106030121	R$ -	R$ 14,35	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 18,21	R$ 74,75	R$ 14,35	R$ 18,21	R$ 74,75	0,0%
1.6.9	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	36,89595721	R$ 1,39	R$ -	26,87%	R$ 1,76	R$ 65,07	R$ -	R$ -	R$ 1,39	R$ 1,76	R$ 65,07	0,0%
1.6.10	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	36,89595721	R$ 0,61	R$ -	26,87%	R$ 0,77	R$ 28,55	R$ -	R$ -	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 28,55	0,0%
1.6.11	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,09261327	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 14,68	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 14,68	0,0%
1.6.12	SINAPI	INSUMO	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,199101602	R$ 1,26	R$ -	26,87%	R$ 1,60	R$ 13,11	R$ -	R$ -	R$ 1,26	R$ 1,60	R$ 13,11	0,0%
1.6.13	SINAPI	INSUMO	43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,074115297	R$ 1,13	R$ -	26,87%	R$ 1,43	R$ 11,58	R$ -	R$ -	R$ 1,13	R$ 1,43	R$ 11,58	0,0%
1.6.14	SINAPI	INSUMO	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,199101602	R$ 0,86	R$ -	26,87%	R$ 1,09	R$ 8,95	R$ -	R$ -	R$ 0,86	R$ 1,09	R$ 8,95	0,0%
1.6.15	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	61,26178738	R$ 0,08	R$ -	26,87%	R$ 0,10	R$ 6,22	R$ -	R$ -	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 6,22	0,0%
1.6.16	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,09261327	R$ 0,44	R$ -	26,87%	R$ 0,56	R$ 4,52	R$ -	R$ -	R$ 0,44	R$ 0,56	R$ 4,52	0,0%
1.6.17	SINAPI	INSUMO	43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,074115297	R$ 0,31	R$ -	26,87%	R$ 0,39	R$ 3,18	R$ -	R$ -	R$ 0,31	R$ 0,39	R$ 3,18	0,0%
2.				DEMOLIÇÕES E ELIMINAÇÕES							R$ 2.038,72		R$ 3.584,22			R$	5.622,94 3,6%
2.1	SINAPI	COMPOSICAO	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,76	R$ 20,98	R$ 36,32	26,87%	R$ 26,61	R$ 46,83	R$ 46,08	R$ 81,10	R$ 57,30	R$ 72,69	R$ 127,93	0,1%
2.1.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	3,944849059	R$ -	R$ 13,25	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 16,81	R$ 66,31	R$ 13,25	R$ 16,81	R$ 66,31	0,0%
2.1.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,485932137	R$ 3,62	R$ -	26,87%	R$ 4,59	R$ 20,60	R$ -	R$ -	R$ 3,62	R$ 4,59	R$ 20,60	0,0%
2.1.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	0,636184839	R$ -	R$ 18,29	26,87%	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ 14,76	R$ 18,29	R$ 23,20	R$ 14,76	0,0%
2.1.4	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,485932137	R$ 1,43	R$ -	26,87%	R$ 1,81	R$ 8,14	R$ -	R$ -	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 8,14	0,0%
2.1.5	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,862954425	R$ 1,39	R$ -	26,87%	R$ 1,76	R$ 6,81	R$ -	R$ -	R$ 1,39	R$ 1,76	R$ 6,81	0,0%
2.1.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,485932137	R$ 1,09	R$ -	26,87%	R$ 1,38	R$ 6,20	R$ -	R$ -	R$ 1,09	R$ 1,38	R$ 6,20	0,0%
2.1.7	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,862954425	R$ 0,61	R$ -	26,87%	R$ 0,77	R$ 2,99	R$ -	R$ -	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 2,99	0,0%
2.1.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,622977712	R$ 1,31	R$ -	26,87%	R$ 1,66	R$ 1,04	R$ -	R$ -	R$ 1,31	R$ 1,66	R$ 1,04	0,0%
2.1.9	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEM

2.2.10	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,163817472	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	0,29	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	0,29	0,0%
2.2.11	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,163817472	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	0,13	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	0,13	0,0%
2.2.12	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,937393481	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,10	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,10	0,0%
2.2.13	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,026425945	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	0,04	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	0,04	0,0%
2.2.14	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,026425945	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	0,03	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	0,03	0,0%
2.2.15	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,747150064	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,01	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,01	0,0%
2.3	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0072	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BASE EM PEDRA RACHÃO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	11,54	R$	29,14	R$	74,84	26,87%	R$	36,97	R$	426,63	R$	94,94	R$	1.095,61	R$	103,98	R$	131,91	R$	1.522,24	1,0%
2.3.1	SINAPI	INSUMO	4257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	h	36,77976342	R$	-	R$	17,41	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,09	R$	812,39	R$	17,41	R$	22,09	R$	812,39	0,5%
2.3.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,7645238	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	210,18	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	210,18	0,1%
2.3.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	8,167291265	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	137,29	R$	13,25	R$	16,81	R$	137,29	0,1%
2.3.4	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,7645238	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	83,03	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	83,03	0,1%
2.3.5	SINAPI	INSUMO	40703	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	un	0,004521885	R$	-	R$	13.160,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16.696,09	R$	75,50	R$	13.160,00	R$	16.696,09	R$	75,50	0,0%
2.3.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,7645238	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	63,29	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	63,29	0,0%
2.3.7	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	36,47664253	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	41,19	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	41,19	0,0%
2.3.8	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	35,00991462	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	39,98	R$	0,90	R$	1,14	R$	39,98	0,0%
2.3.9	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	1,317493095	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	30,57	R$	18,29	R$	23,20	R$	30,57	0,0%
2.3.10	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	7,997739195	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	14,10	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	14,10	0,0%
2.3.11	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	7,997739195	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	6,19	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	6,19	0,0%
2.3.12	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,7645238	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	4,64	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	4,64	0,0%
2.3.13	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,290142083	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	2,14	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	2,14	0,0%
2.3.14	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,290142083	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	1,28	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	1,28	0,0%
2.3.15	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	36,47664253	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,46	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,46	0,0%
2.4	SINAPI	COMPOSICAO	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	0,38	R$	37,26	R$	76,42	26,87%	R$	47,27	R$	17,96	R$	96,95	R$	36,84	R$	113,68	R$	144,22	R$	54,80	0,0%
2.4.1	SINAPI	INSUMO	4257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	h	0,768261479	R$	-	R$	17,41	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,09	R$	16,97	R$	17,41	R$	22,09	R$	16,97	0,0%
2.4.2	SINAPI	INSUMO	13803	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 89 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO "102" PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA "20" CV	un	8,03044E-05	R$	-	R$	124.700,94	26,87%	R$	-	R$	-	R$	158.208,08	R$	12,70	R$	124.700,94	R$	158.208,08	R$	12,70	0,0%
2.4.3	SINAPI	INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	l	1,079384787	R$	6,58	R$	-	26,87%	R$	8,35	R$	9,01	R$	-	R$	-	R$	6,58	R$	8,35	R$	9,01	0,0%
2.4.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,959427828	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	4,41	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	4,41	0,0%
2.4.5	SINAPI	INSUMO	41898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	un	9,45804E-05	R$	-	R$	30.003,27	26,87%	R$	-	R$	-	R$	38.065,15	R$	3,60	R$	30.003,27	R$	38.065,15	R$	3,60	0,0%
2.4.6	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,17368715	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	2,92	R$	13,25	R$	16,81	R$	2,92	0,0%
2.4.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,959427828	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	1,74	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	1,74	0,0%
2.4.8	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,959427828	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	1,33	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	1,33	0,0%
2.4.9	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,761929842	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	0,86	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	0,86	0,0%
2.4.10	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	0,027997795	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	0,65	R$	18,29	R$	23,20	R$	0,65	0,0%
2.4.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,170081423	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	0,30	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	0,30	0,0%
2.4.12	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,170081423	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	0,13	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	0,13	0,0%
2.4.13	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,959427828	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,10	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,10	0,0%
2.4.14	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,027416563	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	0,05	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	0,05	0,0%
2.4.15	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,027416563	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	0,03	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	0,03	0,0%
2.4.16	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,761929842	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,01	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,01	0,0%
2.5	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0073	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUINDO REMOÇÃO E CARREGAMENTO MANUAL DO EXPURGO	m²	30,13	R$	8,13	R$	13,86	26,87%	R$	10,31	R$	310,64	R$	17,58	R$	529,68	R$	21,99	R$	27,89	R$	840,32	0,5%
2.5.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	27,66454166	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	465,05	R$	13,25	R$	16,81	R$	465,05	0,3%
2.5.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	29,79925169	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	136,86	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	136,86	0,1%
2.5.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	2,766454166	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	64,19	R$	18,29	R$	23,20	R$	64,19	0,0%
2.5.4	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	29,79925169	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	54,06	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	54,06	0,0%
2.5.5	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	27,09022881	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	47,77	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	47,77	0,0%
2.5.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	29,79925169	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	41,21	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	41,21	0,0%
2.5.7	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	27,09022881	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	20,97	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	20,97	0,0%
2.5.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,709022881	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	4,50	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	4,50	0,0%
2.5.9	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	29,79925169	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	3,02	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	3,02	0,0%
2.5.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,709022881	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	2,68	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	2,68	0,0%
2.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0074	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	33	R$	16,26	R$	26,76	26,87%	R$	20,62	R$	680,46	R$	33,95	R$	1.120,35	R$	43,02	R$	54,57	R$	1.800,81	1,1%
2.6.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	66,64115695	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	1.120,26	R$	13,25	R$	16,81	R$	1.120,26	0,7%
2.6.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	65,25769384	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	299,71	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	299,71	0,2%
2.6.3	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	65,25769384	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	118,39	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	118,39	0,1%
2.6.4	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	65,25769384	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	115,08	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	115,08	0,1%
2.6.5	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	65,25769384	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	90,24	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	90,24	0,1%
2.6.6	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	65,25769384	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	50,50	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	50,50	0,0%
2.6.7	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	65,25769384	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	6,62	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	6,62	0,0%
2.7	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0075	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	m³	24,55	R$	6,82	R$	11,23	26,87%	R$	8,65	R$	212,35	R$	14,25	R$	349,84	R$	18,05	R$	22,90	R$	562,19	0,4%
2.7.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	20,80452242	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	349,73	R$	13,25	R$	16,81	R$	349,73	0,2%
2.7.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,37262282	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	93,57	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	93,57	0,1%
2.7.3	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,37262282	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	36,96	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	36,96	0,0%
2.7.4	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	20,37262282	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	35,93	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	35,93	0,0%
2.7.5	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,37262282	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	28,17	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	28,17	0,0%
2.7.6	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	20,37262282	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	15,77	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	15,77	0,0%
2.7.7	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,37262282	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,07	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,07	0,0%
2.8	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0069	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, ATÉ 15KM	m³	24,55	R$	10,76	R$	11,19	26,87%	R$	13,65	R$	335,12	R$	14,19	R$	348,35	R$	21,95	R$	27,84	R$	683,47	0,4%
2.8.1	SINAPI	INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	l	37,13327107	R$	6,58	R$	-	26,87%	R$	8,35	R$	309,99	R$	-	R$	-	R$	6,58	R$	8,35	R$	309,99	0,2%
2.8.2	SINAPI	INSUMO	37752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	un	0,000322258	R$	-	R$	578.010,79	26,87%	R$	-	R$	-	R$	733.322,29	R$	236,32	R$	578.010,79	R$	733.322,29	R$	236,32	0,2%
2.8.3	SINAPI	INSUMO	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	h	2,740255464	R$	-	R$	22,27	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,25	R$	77,42	R$	22,27	R$	28,25	R$	77,42	0,0%
2.8.4	SINAPI	INSUMO	37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	un	0,000451761	R$	-	R$	61.258,13	26,87%	R$	-	R$	-	R$	77.718,19	R$	35,11	R$	61.258,13	R$	77.718,19	R$	35,11	0,0%
2.8.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	2,726378199	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	12,52	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	12,52	0,0%
2.8.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	2,726378199	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	4,95	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	4,95	0,0%
2.8.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	2,726378199	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	3,77	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	3,77	0,0%
2.8.8	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,726378199	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	3,08	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	3,08	0,0%
2.8.9	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	2,726378199	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,28	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,28	0,0%
2.8.10	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,726378199	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,03	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,03	0,0%
3.				PAREDES E PAINÉIS							-			R$	3.239,63			R$	2.700,03					R$	5.939,66	3,8%
3.1	SINAPI	COMPOSICAO	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	51,05	R$	50,02	R$	41,69	26,87%	R$	63,46	R$	3.239,63	R$	52,89	R$	2.700,03	R$	91,71	R$	116,35	R$	5.939,66	3,8%
3.1.1	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	83,89149184	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	1.946,66	R$	18,29	R$	23,20	R$	1.946,66	1,2%
3.1.2	SINAPI	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	un	1444,511836	R$	0,85	R$	-	26,87%	R$	1,08	R$	1.557,75	R$	-	R$	-	R$	0,85	R$	1,08	R$	1.557,75	1,0%
3.1.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	41,94574592	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	705,12	R$	13,25	R$	16,81	R$	705,12	0,4%
3.1.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	125,3143357	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	575,53	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	575,53	0,4%
3.1.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	125,3143357	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	227,35	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	227,35	0,1%
3.1.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	125,3143357	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	173,30	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	173,30	0,1%
3.1.7	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	82,14991367	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	136,53	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	136,53	0,1%
3.1.8	SINAPI	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	80,83908679	R$	1,22	R$	-	26,87%	R$	1,55	R$	125,12	R$	-	R$	-	R$	1,22	R$	1,55	R$	125,12	0,1%
3.1.9	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,538617695	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	88,83	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	88,83	0,1%
3.1.10	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	90,94281182	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	81,92	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	81,92	0,1%
3.1.11	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	82,14991367	R$	0,78	R$	-

4.1.12	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	38,78642285	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	30,02	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	30,02	0,0%
4.1.13	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	24,49823525	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	27,66	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	27,66	0,0%
4.1.14	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	63,28465809	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	6,42	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	6,42	0,0%
4.1.15	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	24,49823525	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,31	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,31	0,0%
4.2	SINAPI	COMPOSICAO	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	2,16	R$	432,55	R$	167,05	26,87%	R$	548,79	R$	1.185,40	R$	211,92	R$	457,73	R$	599,60	R$	760,71	R$	1.643,13	1,0%
4.2.1	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	474,7136441	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	427,61	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	427,61	0,3%
4.2.2	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	18,39737753	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	309,26	R$	13,25	R$	16,81	R$	309,26	0,2%
4.2.3	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,398778297	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	230,70	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	230,70	0,1%
4.2.4	SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,006925664	R$	113,55	R$	-	26,87%	R$	144,06	R$	145,06	R$	-	R$	-	R$	113,55	R$	144,06	R$	145,06	0,1%
4.2.5	SINAPI	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,981105507	R$	106,73	R$	-	26,87%	R$	135,41	R$	132,85	R$	-	R$	-	R$	106,73	R$	135,41	R$	132,85	0,1%
4.2.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,17710248	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	111,04	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	111,04	0,1%
4.2.7	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	3,683428653	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	85,47	R$	18,29	R$	23,20	R$	85,47	0,1%
4.2.8	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	2,575920894	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	57,75	R$	17,67	R$	22,42	R$	57,75	0,0%
4.2.9	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,17710248	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	43,86	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	43,86	0,0%
4.2.10	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,17710248	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	33,43	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	33,43	0,0%
4.2.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	18,01544999	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	31,77	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	31,77	0,0%
4.2.12	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	18,01544999	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	13,94	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	13,94	0,0%
4.2.13	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,606961078	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	5,99	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	5,99	0,0%
4.2.14	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,606961078	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	3,57	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	3,57	0,0%
4.2.15	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,554691408	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	2,88	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	2,88	0,0%
4.2.16	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,17710248	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,45	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,45	0,0%
4.2.17	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	1,890345791	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	2,16	R$	0,90	R$	1,14	R$	2,16	0,0%
4.2.18	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	0,000293333	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	1,82	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	1,82	0,0%
4.2.19	SINAPI	INSUMO	13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	un	0,00033932	R$	-	R$	3.390,99	26,87%	R$	-	R$	-	R$	4.302,15	R$	1,46	R$	3.390,99	R$	4.302,15	R$	1,46	0,0%
4.2.20	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,554691408	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,03	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,03	0,0%
4.3	SINAPI	COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	82,17	R$	11,91	R$	2,31	26,87%	R$	15,11	R$	1.241,59	R$	2,93	R$	240,75	R$	14,22	R$	18,04	R$	1.482,34	0,9%
4.3.1	SINAPI	INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	87,74639798	R$	9,60	R$	-	26,87%	R$	12,18	R$	1.068,71	R$	-	R$	-	R$	9,60	R$	12,18	R$	1.068,71	0,7%
4.3.2	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	9,124756127	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	212,43	R$	18,35	R$	23,28	R$	212,43	0,1%
4.3.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	10,49676537	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	48,21	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	48,21	0,0%
4.3.4	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	2,050149486	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	41,15	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	41,15	0,0%
4.3.5	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	1,493141912	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	27,18	R$	14,35	R$	18,21	R$	27,18	0,0%
4.3.6	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	un	79,54580004	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	22,20	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	22,20	0,0%
4.3.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	10,49676537	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	19,04	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	19,04	0,0%
4.3.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	10,49676537	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	17,45	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	17,45	0,0%
4.3.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	10,49676537	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	14,52	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	14,52	0,0%
4.3.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	10,49676537	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	10,39	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	10,39	0,0%
4.3.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	10,49676537	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	1,07	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	1,07	0,0%
4.4	SINAPI	COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	19,72	R$	11,94	R$	1,50	26,87%	R$	15,15	R$	298,76	R$	1,90	R$	37,46	R$	13,44	R$	17,05	R$	336,22	0,2%
4.4.1	SINAPI	INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	21,81790058	R$	9,65	R$	-	26,87%	R$	12,24	R$	267,12	R$	-	R$	-	R$	9,65	R$	12,24	R$	267,12	0,2%
4.4.2	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	1,437511534	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	33,47	R$	18,35	R$	23,28	R$	33,47	0,0%
4.4.3	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,491394157	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	9,86	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	9,86	0,0%
4.4.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,653049945	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	7,59	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	7,59	0,0%
4.4.5	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	0,234614607	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	4,27	R$	14,35	R$	18,21	R$	4,27	0,0%
4.4.6	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	un	14,60423435	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	4,08	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	4,08	0,0%
4.4.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,653049945	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	3,00	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	3,00	0,0%
4.4.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,653049945	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	2,75	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	2,75	0,0%
4.4.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,653049945	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	2,29	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	2,29	0,0%
4.4.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,653049945	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	1,64	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	1,64	0,0%
4.4.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,653049945	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,17	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,17	0,0%
4.5	SINAPI	COMPOSICAO	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	69,1	R$	11,05	R$	1,00	26,87%	R$	14,02	R$	968,78	R$	1,26	R$	87,06	R$	12,05	R$	15,28	R$	1.055,84	0,7%
4.5.1	SINAPI	INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	76,44639959	R$	9,10	R$	-	26,87%	R$	11,55	R$	882,59	R$	-	R$	-	R$	9,10	R$	11,55	R$	882,59	0,6%
4.5.2	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	3,343939072	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	77,85	R$	18,35	R$	23,28	R$	77,85	0,0%
4.5.3	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	1,721765757	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	34,56	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	34,56	0,0%
4.5.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,842981169	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	17,65	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	17,65	0,0%
4.5.5	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	un	37,39675223	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	10,44	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	10,44	0,0%
4.5.6	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	0,543390099	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	9,89	R$	14,35	R$	18,21	R$	9,89	0,0%
4.5.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,842981169	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	6,97	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	6,97	0,0%
4.5.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,842981169	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	6,39	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	6,39	0,0%
4.5.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,842981169	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	5,31	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	5,31	0,0%
4.5.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,842981169	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	3,80	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	3,80	0,0%
4.5.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,842981169	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,39	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,39	0,0%
4.6	SINAPI	COMPOSICAO	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	318,5	R$	13,00	R$	4,77	26,87%	R$	16,49	R$	5.252,07	R$	6,05	R$	1.926,92	R$	17,77	R$	22,54	R$	7.178,99	4,6%
4.6.1	SINAPI	INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	340,1465916	R$	9,60	R$	-	26,87%	R$	12,18	R$	4.142,82	R$	-	R$	-	R$	9,60	R$	12,18	R$	4.142,82	2,6%
4.6.2	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	81,40579976	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	1.895,18	R$	18,35	R$	23,28	R$	1.895,18	1,2%
4.6.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	82,09835355	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	377,05	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	377,05	0,2%
4.6.4	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	7,94735027	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	159,51	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	159,51	0,1%
4.6.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	82,09835355	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	148,95	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	148,95	0,1%
4.6.6	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	82,09835355	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	136,45	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	136,45	0,1%
4.6.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	82,09835355	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	113,53	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	113,53	0,1%
4.6.8	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	un	308,3571905	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	86,07	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	86,07	0,1%
4.6.9	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	82,09835355	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	81,24	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	81,24	0,1%
4.6.10	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	1,639968789	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	29,86	R$	14,35	R$	18,21	R$	29,86	0,0%
4.6.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	82,09835355	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	8,33	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	8,33	0,0%
4.7	SINAPI	COMPOSICAO	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	207,47	R$	11,45	R$	1,90	26,87%	R$	14,52	R$	3.012,46	R$	2,41	R$	500,00	R$	13,35	R$	16,93	R$	3.512,46	2,2%
4.7.1	SINAPI	INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	229,6326237	R$	9,10	R$	-	26,87%	R$	11,55	R$	2.651,15	R$	-	R$	-	R$	9,10	R$	11,55	R$	2.651,15	1,7%
4.7.2	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	21,29665086	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	495,80	R$	18,35	R$	23,28	R$	495,80	0,3%
4.7.3	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	5,171909594	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	103,80	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	103,80	0,1%
4.7.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	21,343318	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	98,02	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	98,02	0,1%
4.7.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	21,343318	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	38,72	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	38,72	0,0%
4.7.6	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	21,343318	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	35,47	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	35,47	0,0%
4.7.7	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	un	112,333797	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	31,35	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	31,35	0,0%
4.7.8	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	21,343318	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	29,52	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	29,52	0,0%
4.7.9	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	21,343318	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	21,12	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	21,12	0,0%
4.7.10	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	0,292969025	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	5,33	R$	14,35	R$	18,21	R$	5,33	0,0%
4.7.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	21,343318	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,17	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,17	0,0%
4.8	SINAPI	COMPOSICAO	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	313,94	R$	9,62	R$	0,91	26,87%	R$	12,20	R$	3.830,06	R$	1,15	R$	361,03	R$	10,53	R$	13,35	R$	4.191,09	2,7%
4.8.1	SINAPI	INSUMO	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	kg	347,0300191	R$	7,88	R$	-	26,87%	R$	10,00	R$	3.469,38	R$	-	R$	-	R$	7,88	R$	10,00	R$	3.469,38	2,2%
4.8.2	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	15,59391214	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	363,04	R$	18,35	R$	23,28	R$	363,04	0,2%
4.8.3	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	7,815991421	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	156,87	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07

4.9.19	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,436552885	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,02	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,02	0,0%
4.10	SINAPI	COMPOSICAO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	81,77	R$	55,89	R$	44,03	26,87%	R$	70,90	R$	5.797,49	R$	55,86	R$	4.567,67	R$	99,92	R$	126,76	R$	10.365,16	6,6%
4.10.1	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	141,9952328	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	3.294,93	R$	18,29	R$	23,20	R$	3.294,93	2,1%
4.10.2	SINAPI	INSUMO	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	m²	25,73819561	R$	57,71	R$	-	26,87%	R$	73,22	R$	1.884,47	R$	-	R$	-	R$	57,71	R$	73,22	R$	1.884,47	1,2%
4.10.3	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	99,52102303	R$	11,46	R$	-	26,87%	R$	14,54	R$	1.446,97	R$	-	R$	-	R$	11,46	R$	14,54	R$	1.446,97	0,9%
4.10.4	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	60,61055491	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	1.103,47	R$	14,35	R$	18,21	R$	1.103,47	0,7%
4.10.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	205,8238563	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	945,29	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	945,29	0,6%
4.10.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	205,8238563	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	373,41	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	373,41	0,2%
4.10.7	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	200,1042573	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	363,04	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	363,04	0,2%
4.10.8	SINAPI	INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	58,99357851	R$	4,01	R$	-	26,87%	R$	5,09	R$	300,13	R$	-	R$	-	R$	4,01	R$	5,09	R$	300,13	0,2%
4.10.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	205,8238563	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	284,63	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	284,63	0,2%
4.10.10	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	5,785603197	R$	-	R$	22,48	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,52	R$	165,01	R$	22,48	R$	28,52	R$	165,01	0,1%
4.10.11	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	200,1042573	R$	0,44	R$	-	26,87%	R$	0,56	R$	111,70	R$	-	R$	-	R$	0,44	R$	0,56	R$	111,70	0,1%
4.10.12	SINAPI	INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	1,225628362	R$	16,86	R$	-	26,87%	R$	21,39	R$	26,22	R$	-	R$	-	R$	16,86	R$	21,39	R$	26,22	0,0%
4.10.13	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	205,8238563	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	20,89	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	20,89	0,0%
4.10.14	SINAPI	INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	0,735377017	R$	15,12	R$	-	26,87%	R$	19,18	R$	14,11	R$	-	R$	-	R$	15,12	R$	19,18	R$	14,11	0,0%
4.10.15	SINAPI	INSUMO	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	kg	0,65366846	R$	13,92	R$	-	26,87%	R$	17,66	R$	11,54	R$	-	R$	-	R$	13,92	R$	17,66	R$	11,54	0,0%
4.10.16	SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,780316724	R$	9,95	R$	-	26,87%	R$	12,62	R$	9,85	R$	-	R$	-	R$	9,95	R$	12,62	R$	9,85	0,0%
4.10.17	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,719599024	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	6,46	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	6,46	0,0%
4.10.18	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	1,555730935	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	1,78	R$	0,90	R$	1,14	R$	1,78	0,0%
4.10.19	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	un	0,000553657	R$	-	R$	1.719,07	26,87%	R$	-	R$	-	R$	2.180,98	R$	1,21	R$	1.719,07	R$	2.180,98	R$	1,21	0,0%
4.10.20	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,719599024	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,07	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,07	0,0%
4.11	SINAPI	COMPOSICAO	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	17,6	R$	50,05	R$	42,91	26,87%	R$	63,51	R$	1.117,78	R$	54,42	R$	957,78	R$	92,96	R$	117,93	R$	2.075,56	1,3%
4.11.1	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	20,92994268	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	485,67	R$	18,29	R$	23,20	R$	485,67	0,3%
4.11.2	SINAPI	INSUMO	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	m²	6,180367777	R$	57,71	R$	-	26,87%	R$	73,22	R$	452,51	R$	-	R$	-	R$	57,71	R$	73,22	R$	452,51	0,3%
4.11.3	SINAPI	INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	42,7305817	R$	4,01	R$	-	26,87%	R$	5,09	R$	217,39	R$	-	R$	-	R$	4,01	R$	5,09	R$	217,39	0,1%
4.11.4	SINAPI	INSUMO	40275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M	UNXMES	6,912651512	R$	-	R$	18,36	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,29	R$	161,02	R$	18,36	R$	23,29	R$	161,02	0,1%
4.11.5	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	10,6768629	R$	11,46	R$	-	26,87%	R$	14,54	R$	155,23	R$	-	R$	-	R$	11,46	R$	14,54	R$	155,23	0,1%
4.11.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,11546973	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	119,94	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	119,94	0,1%
4.11.7	SINAPI	INSUMO	40287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	mês	13,80771358	R$	-	R$	6,76	26,87%	R$	-	R$	-	R$	8,58	R$	118,42	R$	6,76	R$	8,58	R$	118,42	0,1%
4.11.8	SINAPI	INSUMO	40271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	UNXMES	3,447531034	R$	-	R$	17,56	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,28	R$	76,81	R$	17,56	R$	22,28	R$	76,81	0,0%
4.11.9	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	4,011577189	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	73,03	R$	14,35	R$	18,21	R$	73,03	0,0%
4.11.10	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,11546973	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	47,38	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	47,38	0,0%
4.11.11	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	24,64439416	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	44,71	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	44,71	0,0%
4.11.12	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	1,488051776	R$	-	R$	22,48	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,52	R$	42,44	R$	22,48	R$	28,52	R$	42,44	0,0%
4.11.13	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,11546973	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	36,11	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	36,11	0,0%
4.11.14	SINAPI	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,962212947	R$	13,66	R$	-	26,87%	R$	17,33	R$	16,68	R$	-	R$	-	R$	13,66	R$	17,33	R$	16,68	0,0%
4.11.15	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	24,64439416	R$	0,44	R$	-	26,87%	R$	0,56	R$	13,76	R$	-	R$	-	R$	0,44	R$	0,56	R$	13,76	0,0%
4.11.16	SINAPI	INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,334199437	R$	16,86	R$	-	26,87%	R$	21,39	R$	7,15	R$	-	R$	-	R$	16,86	R$	21,39	R$	7,15	0,0%
4.11.17	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,11546973	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,65	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,65	0,0%
4.11.18	SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,175894441	R$	9,95	R$	-	26,87%	R$	12,62	R$	2,22	R$	-	R$	-	R$	9,95	R$	12,62	R$	2,22	0,0%
4.11.19	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,471075564	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	1,66	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	1,66	0,0%
4.11.20	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,396357718	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	0,45	R$	0,90	R$	1,14	R$	0,45	0,0%
4.11.21	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	un	0,000142261	R$	-	R$	1.719,07	26,87%	R$	-	R$	-	R$	2.180,98	R$	0,31	R$	1.719,07	R$	2.180,98	R$	0,31	0,0%
4.11.22	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,471075564	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,02	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,02	0,0%
4.12	SINAPI	COMPOSICAO	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	16,4	R$	51,77	R$	76,11	26,87%	R$	65,68	R$	1.077,15	R$	96,56	R$	1.583,58	R$	127,88	R$	162,24	R$	2.660,73	1,7%
4.12.1	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	29,53742581	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	685,40	R$	18,29	R$	23,20	R$	685,40	0,4%
4.12.2	SINAPI	INSUMO	10749	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN) INCLUSO TRIPE E FORCADO	UNXMES	19,43891909	R$	-	R$	20,36	26,87%	R$	-	R$	-	R$	25,83	R$	502,12	R$	20,36	R$	25,83	R$	502,12	0,3%
4.12.3	SINAPI	INSUMO	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	m²	5,578641972	R$	57,71	R$	-	26,87%	R$	73,22	R$	408,45	R$	-	R$	-	R$	57,71	R$	73,22	R$	408,45	0,3%
4.12.4	SINAPI	INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	33,84181413	R$	4,01	R$	-	26,87%	R$	5,09	R$	172,17	R$	-	R$	-	R$	4,01	R$	5,09	R$	172,17	0,1%
4.12.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	36,12098642	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	165,89	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	165,89	0,1%
4.12.6	SINAPI	INSUMO	40339	LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA ESCORA DE 1,80 A 3,20 METROS E TUBO EXTERNO ATE 48 MM DE DIAMETRO	UNXMES	19,43891909	R$	-	R$	6,16	26,87%	R$	-	R$	-	R$	7,82	R$	151,92	R$	6,16	R$	7,82	R$	151,92	0,1%
4.12.7	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	5,604965341	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	102,04	R$	14,35	R$	18,21	R$	102,04	0,1%
4.12.8	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	6,905274444	R$	11,46	R$	-	26,87%	R$	14,54	R$	100,40	R$	-	R$	-	R$	11,46	R$	14,54	R$	100,40	0,1%
4.12.9	SINAPI	INSUMO	40287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	mês	7,769011508	R$	-	R$	6,76	26,87%	R$	-	R$	-	R$	8,58	R$	66,63	R$	6,76	R$	8,58	R$	66,63	0,0%
4.12.10	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	36,12098642	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	65,53	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	65,53	0,0%
4.12.11	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	34,72389196	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	63,00	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	63,00	0,0%
4.12.12	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	36,12098642	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	49,95	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	49,95	0,0%
4.12.13	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	1,413216926	R$	-	R$	22,48	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,52	R$	40,31	R$	22,48	R$	28,52	R$	40,31	0,0%
4.12.14	SINAPI	INSUMO	40275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M	UNXMES	1,483323927	R$	-	R$	18,36	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,29	R$	34,55	R$	18,36	R$	23,29	R$	34,55	0,0%
4.12.15	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	34,72389196	R$	0,44	R$	-	26,87%	R$	0,56	R$	19,38	R$	-	R$	-	R$	0,44	R$	0,56	R$	19,38	0,0%
4.12.16	SINAPI	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,774000064	R$	13,66	R$	-	26,87%	R$	17,33	R$	13,41	R$	-	R$	-	R$	13,66	R$	17,33	R$	13,41	0,0%
4.12.17	SINAPI	INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,540880548	R$	16,86	R$	-	26,87%	R$	21,39	R$	11,57	R$	-	R$	-	R$	16,86	R$	21,39	R$	11,57	0,0%
4.12.18	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	36,12098642	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	3,67	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	3,67	0,0%
4.12.19	SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,163903196	R$	9,95	R$	-	26,87%	R$	12,62	R$	2,07	R$	-	R$	-	R$	9,95	R$	12,62	R$	2,07	0,0%
4.12.20	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,397094456	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	1,58	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	1,58	0,0%
4.12.21	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,331018895	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	0,38	R$	0,90	R$	1,14	R$	0,38	0,0%
4.12.22	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	un	0,000133438	R$	-	R$	1.719,07	26,87%	R$	-	R$	-	R$	2.180,98	R$	0,29	R$	1.719,07	R$	2.180,98	R$	0,29	0,0%
4.12.23	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,397094456	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,02	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,02	0,0%
4.13	SINAPI	COMPOSICAO	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	13,13	R$	37,23	R$	66,30	26,87%	R$	47,23	R$	620,13	R$	84,11	R$	1.104,36	R$	103,53	R$	131,34	R$	1.724,49	1,1%
4.13.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	47,11804916	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	792,07	R$	13,25	R$	16,81	R$	792,07	0,5%
4.13.2	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	13,4584698	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	312,30	R$	18,29	R$	23,20	R$	312,30	0,2%
4.13.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	59,31895707	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	272,43	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	272,43	0,2%
4.13.4	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	59,31895707	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	107,62	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	107,62	0,1%
4.13.5	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	59,31895707	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	82,03	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	82,03	0,1%
4.13.6	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	46,13988362	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	81,37	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	81,37	0,1%
4.13.7	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	46,13988362	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	35,71	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	35,71	0,0%
4.13.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	13,17907344	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	21,90	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	21,90	0,0%
4.13.9	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	13,17907344	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	13,04	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	13,04	0,0%
4.13.10	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	59,31895707	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	6,02	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	6,02	0,0%
4.14	SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,75	R$	10,28	R$	16,20	26,87%	R$	13,04	R$	22,82	R$	20,55	R$	35,96	R$	26,48	R$	33,59	R$	58,78	0,0%
4.14.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	1,403711347	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	23,60	R$	13,25	R$	16,81	R$	23,60	0,0%
4.14.2	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	0,346812807	R$	-	R$	22,48	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,52	R$	9,89	R$	22,48	R$	28,52	R$	9,89	0,0%
4.14.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,7279116	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	7,94	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	7,94	0,0%
4.14.4	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,7279116	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	3,13	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	3,13	0,0%
4.14.5	SINAPI	INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	l	0,353141933	R$	6,20	R$	-	26,87%	R$	7,87	R$	2,78	R$	-	R$	-	R$	6,20	R$	7,87	R$	2,78	0,0%
4.14.6	SINAPI	INS

4.15.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	22,77892674	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	31,50	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	31,50	0,0%
4.15.10	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	11,0509168	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	18,37	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	18,37	0,0%
4.15.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,733506464	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	15,40	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	15,40	0,0%
4.15.12	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	11,0509168	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	10,94	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	10,94	0,0%
4.15.13	SINAPI	INSUMO	36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	un	0,000343852	R$	-	R$	19.932,20	26,87%	R$	-	R$	-	R$	25.287,98	R$	8,70	R$	19.932,20	R$	25.287,98	R$	8,70	0,0%
4.15.14	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,733506464	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	6,76	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	6,76	0,0%
4.15.15	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	3,853047755	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	4,40	R$	0,90	R$	1,14	R$	4,40	0,0%
4.15.16	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,994503479	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	3,38	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	3,38	0,0%
4.15.17	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	22,77892674	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,31	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,31	0,0%
4.15.18	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,994503479	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,04	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,04	0,0%
4.16	SINAPI	COMPOSICAO	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	m	2,2	R$	51,08	R$	28,41	26,87%	R$	64,80	R$	142,56	R$	36,04	R$	79,28	R$	79,49	R$	100,84	R$	221,84	0,1%
4.16.1	SINAPI	INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	1,418684464	R$	49,68	R$	-	26,87%	R$	63,03	R$	89,42	R$	-	R$	-	R$	49,68	R$	63,03	R$	89,42	0,1%
4.16.2	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	2,981051672	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	69,17	R$	18,29	R$	23,20	R$	69,17	0,0%
4.16.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,509990715	R$	-	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	16,12	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	16,12	0,0%
4.16.4	SINAPI	INSUMO	44074	PRIMER DE POLIURETANO	l	0,013192974	R$	805,91	R$	-	26,87%	R$	1.022,46	R$	13,49	R$	-	R$	-	R$	805,91	R$	1.022,46	R$	13,49	0,0%
4.16.5	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,603350847	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	10,14	R$	13,25	R$	16,81	R$	10,14	0,0%
4.16.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,509990715	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	6,37	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	6,37	0,0%
4.16.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,509990715	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	4,85	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	4,85	0,0%
4.16.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,919165366	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	4,85	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	4,85	0,0%
4.16.9	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,919165366	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	2,89	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	2,89	0,0%
4.16.10	SINAPI	INSUMO	44073	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	m	2,198828989	R$	0,96	R$	-	26,87%	R$	1,22	R$	2,68	R$	-	R$	-	R$	0,96	R$	1,22	R$	2,68	0,0%
4.16.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,590825349	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	1,04	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	1,04	0,0%
4.16.12	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,590825349	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	0,46	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	0,46	0,0%
4.16.13	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	3,509990715	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,36	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,36	0,0%
5.				SISTEMA DE DRENAGEM						-				R$	18.395,15			R$	4.132,07					R$	22.527,22	14,3%
5.1	SINAPI	COMPOSICAO	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	7	R$	272,74	R$	164,98	26,87%	R$	346,03	R$	2.422,21	R$	209,30	R$	1.465,10	R$	437,72	R$	555,33	R$	3.887,31	2,5%
5.1.1	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	33,28778138	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	772,43	R$	18,29	R$	23,20	R$	772,43	0,5%
5.1.2	SINAPI	INSUMO	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	un	146,2610086	R$	3,30	R$	-	26,87%	R$	4,19	R$	608,17	R$	-	R$	-	R$	3,30	R$	4,19	R$	608,17	0,4%
5.1.3	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	598,3424082	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	538,97	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	538,97	0,3%
5.1.4	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	29,95196429	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	503,50	R$	13,25	R$	16,81	R$	503,50	0,3%
5.1.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	69,21770126	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	317,90	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	317,90	0,2%
5.1.6	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,208872616	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	199,38	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	199,38	0,1%
5.1.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	69,21770126	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	125,58	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	125,58	0,1%
5.1.8	SINAPI	INSUMO	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	9,705191803	R$	8,61	R$	-	26,87%	R$	10,92	R$	106,01	R$	-	R$	-	R$	8,61	R$	10,92	R$	106,01	0,1%
5.1.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	69,21770126	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	95,72	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	95,72	0,1%
5.1.10	SINAPI	INSUMO	6193	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	3,089721908	R$	20,49	R$	-	26,87%	R$	26,00	R$	80,32	R$	-	R$	-	R$	20,49	R$	26,00	R$	80,32	0,1%
5.1.11	SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,530687948	R$	113,55	R$	-	26,87%	R$	144,06	R$	76,45	R$	-	R$	-	R$	113,55	R$	144,06	R$	76,45	0,0%
5.1.12	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	3,381393748	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	75,80	R$	17,67	R$	22,42	R$	75,80	0,0%
5.1.13	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	34,69377774	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	57,66	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	57,66	0,0%
5.1.14	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	29,3301648	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	51,72	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	51,72	0,0%
5.1.15	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	1,8239788	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	42,46	R$	18,35	R$	23,28	R$	42,46	0,0%
5.1.16	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	34,69377774	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	34,33	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	34,33	0,0%
5.1.17	SINAPI	INSUMO	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	m²	0,410995704	R$	57,71	R$	-	26,87%	R$	73,22	R$	30,09	R$	-	R$	-	R$	57,71	R$	73,22	R$	30,09	0,0%
5.1.18	SINAPI	INSUMO	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	h	1,16988563	R$	-	R$	17,42	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,10	R$	25,86	R$	17,42	R$	22,10	R$	25,86	0,0%
5.1.19	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	29,3301648	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	22,70	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	22,70	0,0%
5.1.20	SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,105621472	R$	131,69	R$	-	26,87%	R$	167,08	R$	17,65	R$	-	R$	-	R$	131,69	R$	167,08	R$	17,65	0,0%
5.1.21	SINAPI	INSUMO	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	2,388444592	R$	4,01	R$	-	26,87%	R$	5,09	R$	12,15	R$	-	R$	-	R$	4,01	R$	5,09	R$	12,15	0,0%
5.1.22	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,8284037	R$	11,46	R$	-	26,87%	R$	14,54	R$	12,04	R$	-	R$	-	R$	11,46	R$	14,54	R$	12,04	0,0%
5.1.23	SINAPI	INSUMO	36531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	un	1,73881E-05	R$	-	R$	466.463,38	26,87%	R$	-	R$	-	R$	591.802,09	R$	10,29	R$	466.463,38	R$	591.802,09	R$	10,29	0,0%
5.1.24	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	0,274510041	R$	-	R$	22,48	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,52	R$	7,83	R$	22,48	R$	28,52	R$	7,83	0,0%
5.1.25	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	un	25,54188796	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	7,13	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	7,13	0,0%
5.1.26	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	69,21770126	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	7,03	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	7,03	0,0%
5.1.27	SINAPI	INSUMO	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	h	0,187550948	R$	-	R$	22,92	26,87%	R$	-	R$	-	R$	29,08	R$	5,45	R$	22,92	R$	29,08	R$	5,45	0,0%
5.1.28	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	0,297268175	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	5,41	R$	14,35	R$	18,21	R$	5,41	0,0%
5.1.29	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,226756818	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	4,55	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	4,55	0,0%
5.1.30	SINAPI	INSUMO	13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	un	0,001009679	R$	-	R$	3.390,99	26,87%	R$	-	R$	-	R$	4.302,15	R$	4,34	R$	3.390,99	R$	4.302,15	R$	4,34	0,0%
5.1.31	SINAPI	INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	l	0,519228606	R$	6,58	R$	-	26,87%	R$	8,35	R$	4,33	R$	-	R$	-	R$	6,58	R$	8,35	R$	4,33	0,0%
5.1.32	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,810315583	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	4,30	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	4,30	0,0%
5.1.33	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	0,233977126	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	4,26	R$	14,35	R$	18,21	R$	4,26	0,0%
5.1.34	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	3,001847083	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	3,43	R$	0,90	R$	1,14	R$	3,43	0,0%
5.1.35	SINAPI	INSUMO	36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	un	0,000129882	R$	-	R$	19.932,20	26,87%	R$	-	R$	-	R$	25.287,98	R$	3,28	R$	19.932,20	R$	25.287,98	R$	3,28	0,0%
5.1.36	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,383443135	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	2,51	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	2,51	0,0%
5.1.37	SINAPI	INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	0,082092568	R$	15,12	R$	-	26,87%	R$	19,18	R$	1,57	R$	-	R$	-	R$	15,12	R$	19,18	R$	1,57	0,0%
5.1.38	SINAPI	INSUMO	5099	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,087458161	R$	13,92	R$	-	26,87%	R$	17,66	R$	1,54	R$	-	R$	-	R$	13,92	R$	17,66	R$	1,54	0,0%
5.1.39	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	0,000211483	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	1,31	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	1,31	0,0%
5.1.40	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,383443135	R$	0,44	R$	-	26,87%	R$	0,56	R$	0,77	R$	-	R$	-	R$	0,44	R$	0,56	R$	0,77	0,0%
5.1.41	SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,055554543	R$	9,95	R$	-	26,87%	R$	12,62	R$	0,70	R$	-	R$	-	R$	9,95	R$	12,62	R$	0,70	0,0%
5.1.42	SINAPI	INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	l	0,021014307	R$	6,20	R$	-	26,87%	R$	7,87	R$	0,17	R$	-	R$	-	R$	6,20	R$	7,87	R$	0,17	0,0%
5.1.43	SINAPI	INSUMO	13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	un	4,11921E-06	R$	-	R$	15.839,74	26,87%	R$	-	R$	-	R$	20.095,88	R$	0,08	R$	15.839,74	R$	20.095,88	R$	0,08	0,0%
5.1.44	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	un	2,49193E-05	R$	-	R$	1.719,07	26,87%	R$	-	R$	-	R$	2.180,98	R$	0,05	R$	1.719,07	R$	2.180,98	R$	0,05	0,0%
5.1.45	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,810315583	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,05	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,05	0,0%
5.2	SINAPI	COMPOSICAO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	20,95	R$	22,47	R$	14,76	26,87%	R$	28,51	R$	597,28	R$	18,72	R$	392,18	R$	37,23	R$	47,23	R$	989,46	0,6%
5.2.1	SINAPI	INSUMO	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	22,08236612	R$	14,82	R$	-	26,87%	R$	18,80	R$	415,20	R$	-	R$	-	R$	14,82	R$	18,80	R$	415,20	0,3%
5.2.2	SINAPI	INSUMO	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	9,469948336	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	219,75	R$	18,29	R$	23,20	R$	219,75	0,1%
5.2.3	SINAPI	INSUMO	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	9,469948336	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	172,41	R$	14,35	R$	18,21	R$	172,41	0,1%
5.2.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	18,60537208	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	85,45	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	85,45	0,1%
5.2.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	18,60537208	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	33,75	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	33,75	0,0%
5.2.6	SINAPI	INSUMO	43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	18,60537208	R$	1,13	R$	-	26,87%	R$	1,43	R$	26,67	R$	-	R$	-	R$	1,13	R$	1,43	R$	26,67	0,0%
5.2.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	18,60537208	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	25,73	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	25,73	0,0%
5.2.8	SINAPI	INSUMO	43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	18,60537208	R$	0,31	R$	-	26,87%	R$	0,39	R$	7,32	R$	-	R$	-	R$	0,31	R$	0,39	R$	7,32	0,0%
5.2.9	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	18,60537208	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	1,89	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	1,89	0,0%
5.2.10	SINAPI	INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	un	0,517048482	R$	1,98	R$	-	26,87%	R$	2,51	R$	1,30	R$	-	R$	-	R$	1,98	R$	2,51	R$	1,30	0,0%
5.3	SINAPI	COMPOSICAO	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	24,45	R$	66,14	R$	2,66	26,87%	R$	83,91	R$	2.051,60	R$	3,37	R$	82,39	R$	68,80	R$	87,28	R$	2.133,99	1,4%
5.3.1	SINAPI	INSUMO	38032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	m	25,65674784	R$	58,56	R$	-	26,87%	R$	74,30	R$	1.906,17	R$	-	R$	-	R$	58,56	R$	74,30	R$	1.906,17	1,2%
5.3.2	SINAPI	INSUMO	305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	un	4,073314157	R$	16,55	R$	-	26,87%	R$	21,00	R$	85,53	R$	-	R$	-	R$	16,55	R$	21,00	R$	85,53	0,1%
5.3.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	2,477834876	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	41,65	R$	13,25	R$	16,81	R$	41,65	0,0%
5.3.4	SINAPI	INSUMO	40331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	h	2,46220889	R$	-	R$	13,12	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,65	R$	40,98	R$	13,12	R$	16,65	R$	40,98	0,0%
5.3.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,852790591	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	22,29	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,

5.4.11	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,416151225	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	1,87	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	1,87	0,0%
5.4.12	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,832302451	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,49	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,49	0,0%
5.4.13	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,416151225	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,03	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,03	0,0%
5.5	SINAPI	COMPOSICAO	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	15,5	R$	55,75	R$	5,04	26,87%	R$	70,74	R$	1.096,47	R$	6,38	R$	98,89	R$	60,79	R$	77,12	R$	1.195,36	0,8%
5.5.1	SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	m²	35,6238402	R$	9,46	R$	-	26,87%	R$	12,00	R$	427,55	R$	-	R$	-	R$	9,46	R$	12,00	R$	427,55	0,3%
5.5.2	SINAPI	INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	2,592796021	R$	114,15	R$	-	26,87%	R$	144,82	R$	375,49	R$	-	R$	-	R$	114,15	R$	144,82	R$	375,49	0,2%
5.5.3	SINAPI	INSUMO	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	m	15,53509205	R$	12,13	R$	-	26,87%	R$	15,39	R$	239,07	R$	-	R$	-	R$	12,13	R$	15,39	R$	239,07	0,2%
5.5.4	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	3,494762087	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	58,75	R$	13,25	R$	16,81	R$	58,75	0,0%
5.5.5	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	1,11035235	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	25,77	R$	18,29	R$	23,20	R$	25,77	0,0%
5.5.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,671368167	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	21,45	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	21,45	0,0%
5.5.7	SINAPI	INSUMO	36531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	un	1,67836E-05	R$	-	R$	466.463,38	26,87%	R$	-	R$	-	R$	591.802,09	R$	9,93	R$	466.463,38	R$	591.802,09	R$	9,93	0,0%
5.5.8	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,671368167	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	8,47	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	8,47	0,0%
5.5.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,671368167	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	6,46	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	6,46	0,0%
5.5.10	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,422211209	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	6,04	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	6,04	0,0%
5.5.11	SINAPI	INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	l	0,648794413	R$	6,58	R$	-	26,87%	R$	8,35	R$	5,42	R$	-	R$	-	R$	6,58	R$	8,35	R$	5,42	0,0%
5.5.12	SINAPI	INSUMO	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	h	0,163723211	R$	-	R$	22,92	26,87%	R$	-	R$	-	R$	29,08	R$	4,76	R$	22,92	R$	29,08	R$	4,76	0,0%
5.5.13	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,422211209	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	2,65	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	2,65	0,0%
5.5.14	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,087301557	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	1,81	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	1,81	0,0%
5.5.15	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,087301557	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	1,08	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	1,08	0,0%
5.5.16	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4,671368167	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,47	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,47	0,0%
5.5.17	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,1618554	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	0,18	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	0,18	0,0%
5.5.18	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,1618554	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,00	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,00	0,0%
5.6	SINAPI	COMPOSICAO	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	25	R$	47,52	R$	7,21	26,87%	R$	60,29	R$	1.507,25	R$	9,14	R$	228,50	R$	54,73	R$	69,43	R$	1.735,75	1,1%
5.6.1	SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	m²	57,45918991	R$	9,46	R$	-	26,87%	R$	12,00	R$	689,62	R$	-	R$	-	R$	9,46	R$	12,00	R$	689,62	0,4%
5.6.2	SINAPI	INSUMO	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	m	25,05720325	R$	12,13	R$	-	26,87%	R$	15,39	R$	385,61	R$	-	R$	-	R$	12,13	R$	15,39	R$	385,61	0,2%
5.6.3	SINAPI	INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	2,051043257	R$	114,15	R$	-	26,87%	R$	144,82	R$	297,04	R$	-	R$	-	R$	114,15	R$	144,82	R$	297,04	0,2%
5.6.4	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	12,1722029	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	204,62	R$	13,25	R$	16,81	R$	204,62	0,1%
5.6.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,92879247	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	59,38	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	59,38	0,0%
5.6.6	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	1,030679965	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	23,92	R$	18,29	R$	23,20	R$	23,92	0,0%
5.6.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,92879247	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	23,46	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	23,46	0,0%
5.6.8	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	11,9195093	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	21,02	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	21,02	0,0%
5.6.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,92879247	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	17,88	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	17,88	0,0%
5.6.10	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	11,9195093	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	9,22	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	9,22	0,0%
5.6.11	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,009283162	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	1,68	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	1,68	0,0%
5.6.12	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	12,92879247	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	1,31	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	1,31	0,0%
5.6.13	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,009283162	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	1,00	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	1,00	0,0%
5.7	SINAPI	COMPOSICAO	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	un	33	R$	20,08	R$	6,92	26,87%	R$	25,47	R$	840,51	R$	8,78	R$	289,74	R$	27,00	R$	34,25	R$	1.130,25	0,7%
5.7.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	17,21926732	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	289,46	R$	13,25	R$	16,81	R$	289,46	0,2%
5.7.2	SINAPI	INSUMO	4013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	m²	33,37745784	R$	6,79	R$	-	26,87%	R$	8,61	R$	287,53	R$	-	R$	-	R$	6,79	R$	8,61	R$	287,53	0,2%
5.7.3	SINAPI	INSUMO	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	16,48269523	R$	10,69	R$	-	26,87%	R$	13,56	R$	223,54	R$	-	R$	-	R$	10,69	R$	13,56	R$	223,54	0,1%
5.7.4	SINAPI	INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,876879386	R$	131,10	R$	-	26,87%	R$	166,33	R$	145,85	R$	-	R$	-	R$	131,10	R$	166,33	R$	145,85	0,1%
5.7.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16,86179722	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	77,44	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	77,44	0,0%
5.7.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16,86179722	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	30,59	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	30,59	0,0%
5.7.7	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	16,86179722	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	29,74	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	29,74	0,0%
5.7.8	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16,86179722	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	23,32	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	23,32	0,0%
5.7.9	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	16,86179722	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	13,05	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	13,05	0,0%
5.7.10	SINAPI	INSUMO	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	kg	0,280205819	R$	22,56	R$	-	26,87%	R$	28,62	R$	8,02	R$	-	R$	-	R$	22,56	R$	28,62	R$	8,02	0,0%
5.7.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16,86179722	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	1,71	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	1,71	0,0%
5.8	SINAPI	COMPOSICAO	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	13,5	R$	157,08	R$	21,99	26,87%	R$	199,29	R$	2.690,42	R$	27,89	R$	376,51	R$	179,07	R$	227,18	R$	3.066,93	1,9%
5.8.1	SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	14,84780925	R$	131,69	R$	-	26,87%	R$	167,08	R$	2.480,70	R$	-	R$	-	R$	131,69	R$	167,08	R$	2.480,70	1,6%
5.8.2	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	15,34729064	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	257,99	R$	13,25	R$	16,81	R$	257,99	0,2%
5.8.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	5,115304073	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	118,70	R$	18,29	R$	23,20	R$	118,70	0,1%
5.8.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,03779349	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	92,03	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	92,03	0,1%
5.8.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,03779349	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	36,35	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	36,35	0,0%
5.8.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,03779349	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	27,71	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	27,71	0,0%
5.8.7	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	15,02868256	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	26,50	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	26,50	0,0%
5.8.8	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	15,02868256	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	11,63	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	11,63	0,0%
5.8.9	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,009110921	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	8,33	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	8,33	0,0%
5.8.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,009110921	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	4,96	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	4,96	0,0%
5.8.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20,03779349	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,03	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,03	0,0%
5.9	SINAPI	COMPOSICAO	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	53,75	R$	11,61	R$	0,29	26,87%	R$	14,73	R$	791,73	R$	0,36	R$	19,35	R$	11,90	R$	15,09	R$	811,08	0,5%
5.9.1	SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	m²	65,00137099	R$	9,46	R$	-	26,87%	R$	12,00	R$	780,14	R$	-	R$	-	R$	9,46	R$	12,00	R$	780,14	0,5%
5.9.2	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,81157796	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	13,64	R$	13,25	R$	16,81	R$	13,64	0,0%
5.9.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	0,268698108	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	6,24	R$	18,29	R$	23,20	R$	6,24	0,0%
5.9.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,057849656	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	4,86	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	4,86	0,0%
5.9.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,057849656	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	1,92	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	1,92	0,0%
5.9.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,057849656	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	1,46	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	1,46	0,0%
5.9.7	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,794729691	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	1,40	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	1,40	0,0%
5.9.8	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,794729691	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	0,62	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	0,62	0,0%
5.9.9	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,263119965	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	0,44	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	0,44	0,0%
5.9.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,263119965	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	0,26	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	0,26	0,0%
5.9.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,057849656	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,11	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,11	0,0%
5.10	SINAPI	COMPOSICAO	103005	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_08/2021	un	6	R$	416,85	R$	126,78	26,87%	R$	528,86	R$	3.173,16	R$	160,84	R$	965,04	R$	543,63	R$	689,70	R$	4.138,20	2,6%
5.10.1	SINAPI	INSUMO	11235	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= *15* MM	un	5,997849528	R$	159,99	R$	-	26,87%	R$	202,98	R$	1.217,44	R$	-	R$	-	R$	159,99	R$	202,98	R$	1.217,44	0,8%
5.10.2	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	513,8459738	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	462,86	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	462,86	0,3%
5.10.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	19,14716656	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	444,30	R$	18,29	R$	23,20	R$	444,30	0,3%
5.10.4	SINAPI	INSUMO	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	un	584,1119722	R$	0,58	R$	-	26,87%	R$	0,74	R$	429,82	R$	-	R$	-	R$	0,58	R$	0,74	R$	429,82	0,3%
5.10.5	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	17,56302967	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	295,24	R$	13,25	R$	16,81	R$	295,24	0,2%
5.10.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,85764643	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	210,61	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	210,61	0,1%
5.10.7	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,987147907	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	162,81	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	162,81	0,1%
5.10.8	SINAPI	INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	11,47208679	R$	9,10	R$	-	26,87%	R$	11,55	R$	132,45	R$	-	R$	-	R$	9,10	R$	11,55	R$	132,45	0,1%
5.10.9	SINAPI	INSUMO	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	4,216968046	R$	19,00	R$	-	26,87%	R$	24,11	R$	101,65	R$	-	R$	-	R$	19,00	R$	24,11	R$	101,65	0,1%
5.10.10	SINAPI	INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	4,092599172	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	94,97	R$	18,29	R$	23,20	R$	94,97	0,1%
5.10.11	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,85764643	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	83,20	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	83,20	0,1%
5.10.12	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	5,477835974	R$	11,46	R$	-	26,87%	R$	14,54	R$	79,64	R$	-	R$	-	R$	11,46	R$	14,54	R$	79,64	0,1%
5.10.13	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	2,9104734	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	65,25	R$	17,67	R$	22,42	R$	65,25	0,0%
5.10.14	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	45,85764643	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	63,42	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	63,42	0,0%
5.10.15	SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,317715206	R$	113,55	R$	-	26,87%	R$	144,06	R$	45,77	R$	-	R$	-	R$	113,55	R$	144,06	R$	45,77

5.10.37	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	0,000216847	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	1,35	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	1,35	0,0%
5.10.38	SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,101687541	R$	9,95	R$	-	26,87%	R$	12,62	R$	1,28	R$	-	R$	-	R$	9,95	R$	12,62	R$	1,28	0,0%
5.10.39	SINAPI	INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	l	0,013010415	R$	6,20	R$	-	26,87%	R$	7,87	R$	0,10	R$	-	R$	-	R$	6,20	R$	7,87	R$	0,10	0,0%
5.10.40	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	un	2,37206E-05	R$	-	R$	1.719,07	26,87%	R$	-	R$	-	R$	2.180,98	R$	0,05	R$	1.719,07	R$	2.180,98	R$	0,05	0,0%
5.10.41	SINAPI	INSUMO	13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	un	2,55029E-06	R$	-	R$	15.839,74	26,87%	R$	-	R$	-	R$	20.095,88	R$	0,05	R$	15.839,74	R$	20.095,88	R$	0,05	0,0%
5.10.42	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,157155796	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,04	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,04	0,0%
5.11	SINAPI	COMPOSICAO	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	un	1	R$	174,53	R$	104,19	26,87%	R$	221,43	R$	221,43	R$	132,18	R$	132,18	R$	278,72	R$	353,61	R$	353,61	0,2%
5.11.1	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	3,146745211	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	73,02	R$	18,29	R$	23,20	R$	73,02	0,0%
5.11.2	SINAPI	INSUMO	850	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	un	16,15067431	R$	3,30	R$	-	26,87%	R$	4,19	R$	67,62	R$	-	R$	-	R$	3,30	R$	4,19	R$	67,62	0,0%
5.11.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	2,668999363	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	44,87	R$	13,25	R$	16,81	R$	44,87	0,0%
5.11.4	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	42,37817935	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	38,17	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	38,17	0,0%
5.11.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	6,292717024	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	28,90	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	28,90	0,0%
5.11.6	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,084931888	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	14,01	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	14,01	0,0%
5.11.7	SINAPI	INSUMO	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	l	1,016188154	R$	10,36	R$	-	26,87%	R$	13,14	R$	13,36	R$	-	R$	-	R$	10,36	R$	13,14	R$	13,36	0,0%
5.11.8	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	6,292717024	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	11,42	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	11,42	0,0%
5.11.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	6,292717024	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	8,70	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	8,70	0,0%
5.11.10	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	0,300078912	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	6,73	R$	17,67	R$	22,42	R$	6,73	0,0%
5.11.11	SINAPI	INSUMO	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	0,602025996	R$	8,61	R$	-	26,87%	R$	10,92	R$	6,58	R$	-	R$	-	R$	8,61	R$	10,92	R$	6,58	0,0%
5.11.12	SINAPI	INSUMO	6193	TABUA NAO APARELHADA "2 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,220686236	R$	20,49	R$	-	26,87%	R$	26,00	R$	5,74	R$	-	R$	-	R$	20,49	R$	26,00	R$	5,74	0,0%
5.11.13	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,211501752	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	5,34	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	5,34	0,0%
5.11.14	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,613591229	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	4,61	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	4,61	0,0%
5.11.15	SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,022631741	R$	113,55	R$	-	26,87%	R$	144,06	R$	3,26	R$	-	R$	-	R$	113,55	R$	144,06	R$	3,26	0,0%
5.11.16	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,211501752	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	3,18	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	3,18	0,0%
5.11.17	SINAPI	INSUMO	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	m²	0,03930254	R$	57,71	R$	-	26,87%	R$	73,22	R$	2,88	R$	-	R$	-	R$	57,71	R$	73,22	R$	2,88	0,0%
5.11.18	SINAPI	INSUMO	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	h	0,121408448	R$	-	R$	17,42	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,10	R$	2,68	R$	17,42	R$	22,10	R$	2,68	0,0%
5.11.19	SINAPI	INSUMO	378	ARMADOR (HORISTA)	h	0,113143838	R$	-	R$	18,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,28	R$	2,63	R$	18,35	R$	23,28	R$	2,63	0,0%
5.11.20	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,613591229	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	2,02	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	2,02	0,0%
5.11.21	SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,011723956	R$	131,69	R$	-	26,87%	R$	167,08	R$	1,96	R$	-	R$	-	R$	131,69	R$	167,08	R$	1,96	0,0%
5.11.22	SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,059169498	R$	11,46	R$	-	26,87%	R$	14,54	R$	0,86	R$	-	R$	-	R$	11,46	R$	14,54	R$	0,86	0,0%
5.11.23	SINAPI	INSUMO	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	h	0,026752407	R$	-	R$	22,48	26,87%	R$	-	R$	-	R$	28,52	R$	0,76	R$	22,48	R$	28,52	R$	0,76	0,0%
5.11.24	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	6,292717024	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,64	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,64	0,0%
5.11.25	SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	un	1,584397388	R$	0,22	R$	-	26,87%	R$	0,28	R$	0,44	R$	-	R$	-	R$	0,22	R$	0,28	R$	0,44	0,0%
5.11.26	SINAPI	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	0,02428169	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	0,44	R$	14,35	R$	18,21	R$	0,44	0,0%
5.11.27	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,324053014	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	0,37	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	0,37	0,0%
5.11.28	SINAPI	INSUMO	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,070363727	R$	4,01	R$	-	26,87%	R$	5,09	R$	0,36	R$	-	R$	-	R$	4,01	R$	5,09	R$	0,36	0,0%
5.11.29	SINAPI	INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	h	0,018439941	R$	-	R$	14,35	26,87%	R$	-	R$	-	R$	18,21	R$	0,34	R$	14,35	R$	18,21	R$	0,34	0,0%
5.11.30	SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,014066028	R$	15,82	R$	-	26,87%	R$	20,07	R$	0,28	R$	-	R$	-	R$	15,82	R$	20,07	R$	0,28	0,0%
5.11.31	SINAPI	INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,143571029	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	0,26	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	0,26	0,0%
5.11.32	SINAPI	INSUMO	13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	un	6,01666E-05	R$	-	R$	3.390,99	26,87%	R$	-	R$	-	R$	4.302,15	R$	0,26	R$	3.390,99	R$	4.302,15	R$	0,26	0,0%
5.11.33	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,193849168	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	0,22	R$	0,90	R$	1,14	R$	0,22	0,0%
5.11.34	SINAPI	INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	0,008503017	R$	15,12	R$	-	26,87%	R$	19,18	R$	0,16	R$	-	R$	-	R$	15,12	R$	19,18	R$	0,16	0,0%
5.11.35	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	2,37017E-05	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	0,15	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	0,15	0,0%
5.11.36	SINAPI	INSUMO	36397	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	un	5,54062E-06	R$	-	R$	19.932,20	26,87%	R$	-	R$	-	R$	25.287,98	R$	0,14	R$	19.932,20	R$	25.287,98	R$	0,14	0,0%
5.11.37	SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,006196806	R$	13,92	R$	-	26,87%	R$	17,66	R$	0,11	R$	-	R$	-	R$	13,92	R$	17,66	R$	0,11	0,0%
5.11.38	SINAPI	INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,143571029	R$	0,44	R$	-	26,87%	R$	0,56	R$	0,08	R$	-	R$	-	R$	0,44	R$	0,56	R$	0,08	0,0%
5.11.39	SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,004281793	R$	9,95	R$	-	26,87%	R$	12,62	R$	0,05	R$	-	R$	-	R$	9,95	R$	12,62	R$	0,05	0,0%
5.11.40	SINAPI	INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	l	0,001297131	R$	6,20	R$	-	26,87%	R$	7,87	R$	0,01	R$	-	R$	-	R$	6,20	R$	7,87	R$	0,01	0,0%
5.11.41	SINAPI	INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	un	2,58731E-06	R$	-	R$	1.719,07	26,87%	R$	-	R$	-	R$	2.180,98	R$	0,01	R$	1.719,07	R$	2.180,98	R$	0,01	0,0%
5.11.42	SINAPI	INSUMO	13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	un	2,54263E-07	R$	-	R$	15.839,74	26,87%	R$	-	R$	-	R$	20.095,88	R$	0,01	R$	15.839,74	R$	20.095,88	R$	0,01	0,0%
5.11.43	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,324053014	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,00	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,00	0,0%
6.				REVESTIMENTO DE PAREDES							-			R$	6.039,57			R$	4.766,41					R$	10.805,98	6,9%
6.1	SINAPI	COMPOSICAO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	163,32	R$	3,25	R$	3,51	26,87%	R$	4,12	R$	672,88	R$	4,45	R$	726,77	R$	6,76	R$	8,57	R$	1.399,65	0,9%
6.1.1	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	23,20788508	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	538,53	R$	18,29	R$	23,20	R$	538,53	0,3%
6.1.2	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	257,2601755	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	231,73	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	231,73	0,1%
6.1.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	32,9127284	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	151,16	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	151,16	0,1%
6.1.4	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	7,741511156	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	130,14	R$	13,25	R$	16,81	R$	130,14	0,1%
6.1.5	SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,573043135	R$	131,69	R$	-	26,87%	R$	167,08	R$	95,74	R$	-	R$	-	R$	131,69	R$	167,08	R$	95,74	0,1%
6.1.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	32,9127284	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	59,71	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	59,71	0,0%
6.1.7	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	2,627492773	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	58,90	R$	17,67	R$	22,42	R$	58,90	0,0%
6.1.8	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	32,9127284	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	45,51	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	45,51	0,0%
6.1.9	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	22,72609191	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	37,77	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	37,77	0,0%
6.1.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	22,72609191	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	22,49	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	22,49	0,0%
6.1.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	7,580798233	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	13,37	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	13,37	0,0%
6.1.12	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	7,580798233	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	5,87	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	5,87	0,0%
6.1.13	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	32,9127284	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	3,34	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	3,34	0,0%
6.1.14	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,605838257	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	2,94	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	2,94	0,0%
6.1.15	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	0,000247987	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	1,54	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	1,54	0,0%
6.1.16	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,761544167	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	0,87	R$	0,90	R$	1,14	R$	0,87	0,0%
6.1.17	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,605838257	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,03	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,03	0,0%
6.2	SINAPI	COMPOSICAO	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	123,32	R$	24,84	R$	15,59	26,87%	R$	31,53	R$	3.888,29	R$	19,76	R$	2.436,79	R$	40,43	R$	51,29	R$	6.325,08	4,0%
6.2.1	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	51,45980841	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	1.194,10	R$	18,29	R$	23,20	R$	1.194,10	0,8%
6.2.2	SINAPI	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	628,4929961	R$	1,22	R$	-	26,87%	R$	1,55	R$	972,79	R$	-	R$	-	R$	1,22	R$	1,55	R$	972,79	0,6%
6.2.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	51,45980841	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	865,05	R$	13,25	R$	16,81	R$	865,05	0,5%
6.2.4	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	4,187546671	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	690,66	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	690,66	0,4%
6.2.5	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	707,0455957	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	636,89	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	636,89	0,4%
6.2.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	117,02781	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	537,47	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	537,47	0,3%
6.2.7	SINAPI	INSUMO	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,2* MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	19,47896695	R$	15,37	R$	-	26,87%	R$	19,50	R$	379,84	R$	-	R$	-	R$	15,37	R$	19,50	R$	379,84	0,2%
6.2.8	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	16,37978735	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	367,20	R$	17,67	R$	22,42	R$	367,20	0,2%
6.2.9	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	117,02781	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	212,32	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	212,32	0,1%
6.2.10	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	117,02781	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	161,84	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	161,84	0,1%
6.2.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	50,39150843	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	88,87	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	88,87	0,1%
6.2.12	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	50,39150843	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	83,75	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	83,75	0,1%
6.2.13	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	50,39150843	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	49,87	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	49,87	0,0%
6.2.14	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	50,39150843	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	39,00	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	39,00	0,0%
6.2.15	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	16,24479312	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	18,34	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	18,34	0,0%
6.2.16	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	117,02781	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	11,88	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	11,88	0,0%
6.2.17	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	0,001545421	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	9,61	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	9,61	0,0%
6.2.18	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMAND

6.3.19	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	5,269347486	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,07	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,07	0,0%
6.4	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0076	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSIVE ANDAIME)	m	25	R$	8,07	R$	27,98	26,87%	R$	10,24	R$	256,00	R$	35,49	R$	887,25	R$	36,05	R$	45,73	R$	1.143,25	0,7%
6.4.1	SINAPI	INSUMO	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	mXmês	12,48848961	R$	-	R$	22,95	26,87%	R$	-	R$	-	R$	29,12	R$	363,62	R$	22,95	R$	29,12	R$	363,62	0,2%
6.4.2	SINAPI	INSUMO	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	h	17,6275395	R$	-	R$	16,14	26,87%	R$	-	R$	-	R$	20,48	R$	360,96	R$	16,14	R$	20,48	R$	360,96	0,2%
6.4.3	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	9,668072242	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	162,52	R$	13,25	R$	16,81	R$	162,52	0,1%
6.4.4	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,89380253	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	123,52	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	123,52	0,1%
6.4.5	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,89380253	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	48,79	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	48,79	0,0%
6.4.6	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,89380253	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	37,19	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	37,19	0,0%
6.4.7	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	17,4264384	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	19,68	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	19,68	0,0%
6.4.8	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	9,467364122	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	16,70	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	16,70	0,0%
6.4.9	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	9,467364122	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	7,33	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	7,33	0,0%
6.4.10	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	26,89380253	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,73	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,73	0,0%
6.4.11	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	17,4264384	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,22	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,22	0,0%
7.				REVESTIMENTOS DE PISOS							-			R$	9.959,93			R$	2.610,86					R$	12.570,79	8,0%
7.1	SINAPI	COMPOSICAO	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	0,3	R$	113,39	R$	29,23	26,87%	R$	143,86	R$	43,16	R$	37,08	R$	11,12	R$	142,62	R$	180,94	R$	54,28	0,0%
7.1.1	SINAPI	INSUMO	36178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	un	1,930760606	R$	12,26	R$	-	26,87%	R$	15,55	R$	30,03	R$	-	R$	-	R$	12,26	R$	15,55	R$	30,03	0,0%
7.1.2	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,391735146	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	6,59	R$	13,25	R$	16,81	R$	6,59	0,0%
7.1.3	SINAPI	INSUMO	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	kg	2,585344687	R$	1,99	R$	-	26,87%	R$	2,52	R$	6,53	R$	-	R$	-	R$	1,99	R$	2,52	R$	6,53	0,0%
7.1.4	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	0,195714432	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	4,54	R$	18,29	R$	23,20	R$	4,54	0,0%
7.1.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,575254189	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	2,64	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	2,64	0,0%
7.1.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,575254189	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	1,04	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	1,04	0,0%
7.1.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,575254189	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	0,80	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	0,80	0,0%
7.1.8	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,383602767	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	0,68	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	0,68	0,0%
7.1.9	SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	kg	0,071981755	R$	6,28	R$	-	26,87%	R$	7,97	R$	0,57	R$	-	R$	-	R$	6,28	R$	7,97	R$	0,57	0,0%
7.1.10	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,191651422	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	0,32	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	0,32	0,0%
7.1.11	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,383602767	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	0,30	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	0,30	0,0%
7.1.12	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	0,191651422	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	0,19	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	0,19	0,0%
7.1.13	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	0,575254189	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,06	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,06	0,0%
7.2	SINAPI	COMPOSICAO	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	41,55	R$	138,18	R$	31,28	26,87%	R$	175,31	R$	7.284,13	R$	39,68	R$	1.648,70	R$	169,46	R$	214,99	R$	8.932,83	5,7%
7.2.1	SINAPI	INSUMO	3733	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	m²	42,7854441	R$	91,57	R$	-	26,87%	R$	116,17	R$	4.970,59	R$	-	R$	-	R$	91,57	R$	116,17	R$	4.970,59	3,2%
7.2.2	SINAPI	INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	358,0684739	R$	3,29	R$	-	26,87%	R$	4,17	R$	1.494,59	R$	-	R$	-	R$	3,29	R$	4,17	R$	1.494,59	0,9%
7.2.3	SINAPI	INSUMO	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	h	52,10034871	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	1.208,96	R$	18,29	R$	23,20	R$	1.208,96	0,8%
7.2.4	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	26,21549731	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	440,69	R$	13,25	R$	16,81	R$	440,69	0,3%
7.2.5	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	77,01379938	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	353,70	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	353,70	0,2%
7.2.6	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	77,01379938	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	139,72	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	139,72	0,1%
7.2.7	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	77,01379938	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	106,50	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	106,50	0,1%
7.2.8	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	51,34253292	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	85,33	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	85,33	0,1%
7.2.9	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	51,34253292	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	50,81	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	50,81	0,0%
7.2.10	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	25,67126646	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	45,27	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	45,27	0,0%
7.2.11	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	25,67126646	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	19,87	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	19,87	0,0%
7.2.12	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	9,969423868	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	8,98	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	8,98	0,0%
7.2.13	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	77,01379938	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	7,82	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	7,82	0,0%
7.3	SINAPI	COMPOSICAO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	41,55	R$	22,72	R$	8,19	26,87%	R$	28,84	R$	1.198,32	R$	10,37	R$	430,85	R$	30,91	R$	39,21	R$	1.629,17	1,0%
7.3.1	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	612,3931209	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	551,63	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	551,63	0,4%
7.3.2	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,749771708	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	288,59	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	288,59	0,2%
7.3.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	9,069959911	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	210,46	R$	18,29	R$	23,20	R$	210,46	0,1%
7.3.4	SINAPI	INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	l	8,715656042	R$	14,39	R$	-	26,87%	R$	18,26	R$	159,12	R$	-	R$	-	R$	14,39	R$	18,26	R$	159,12	0,1%
7.3.5	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	6,291849051	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	141,05	R$	17,67	R$	22,42	R$	141,05	0,1%
7.3.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	19,5624975	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	89,84	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	89,84	0,1%
7.3.7	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	4,534979956	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	76,23	R$	13,25	R$	16,81	R$	76,23	0,0%
7.3.8	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	19,5624975	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	35,49	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	35,49	0,0%
7.3.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	19,5624975	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	27,05	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	27,05	0,0%
7.3.10	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,881668538	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	14,76	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	14,76	0,0%
7.3.11	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	8,881668538	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	8,79	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	8,79	0,0%
7.3.12	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	4,440834269	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	7,83	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	7,83	0,0%
7.3.13	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	6,239994695	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	7,05	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	7,05	0,0%
7.3.14	SINAPI	INSUMO	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	un	0,000593481	R$	-	R$	4.900,00	26,87%	R$	-	R$	-	R$	6.216,63	R$	3,69	R$	4.900,00	R$	6.216,63	R$	3,69	0,0%
7.3.15	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	4,440834269	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	3,44	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	3,44	0,0%
7.3.16	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	1,817318043	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	2,08	R$	0,90	R$	1,14	R$	2,08	0,0%
7.3.17	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	19,5624975	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	1,99	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	1,99	0,0%
7.3.18	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	6,239994695	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,08	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,08	0,0%
7.4	SINAPI	COMPOSICAO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	41,55	R$	27,20	R$	9,88	26,87%	R$	34,52	R$	1.434,32	R$	12,52	R$	520,19	R$	37,08	R$	47,04	R$	1.954,51	1,2%
7.4.1	SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	611,3988721	R$	0,71	R$	-	26,87%	R$	0,90	R$	550,73	R$	-	R$	-	R$	0,71	R$	0,90	R$	550,73	0,3%
7.4.2	SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	2,384549866	R$	130,00	R$	-	26,87%	R$	164,93	R$	393,29	R$	-	R$	-	R$	130,00	R$	164,93	R$	393,29	0,2%
7.4.3	SINAPI	INSUMO	4750	PEDREIRO (HORISTA)	h	10,77392619	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	250,00	R$	18,29	R$	23,20	R$	250,00	0,2%
7.4.4	SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,667323096	R$	113,55	R$	-	26,87%	R$	144,06	R$	240,20	R$	-	R$	-	R$	113,55	R$	144,06	R$	240,20	0,2%
7.4.5	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	10,05539031	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	169,03	R$	13,25	R$	16,81	R$	169,03	0,1%
7.4.6	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,21074981	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	111,19	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	111,19	0,1%
7.4.7	SINAPI	INSUMO	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	h	3,845540697	R$	-	R$	17,67	26,87%	R$	-	R$	-	R$	22,42	R$	86,21	R$	17,67	R$	22,42	R$	86,21	0,1%
7.4.8	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,21074981	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	43,92	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	43,92	0,0%
7.4.9	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,21074981	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	33,48	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	33,48	0,0%
7.4.10	SINAPI	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	10,55026067	R$	1,31	R$	-	26,87%	R$	1,66	R$	17,53	R$	-	R$	-	R$	1,31	R$	1,66	R$	17,53	0,0%
7.4.11	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	9,846641514	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	17,36	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	17,36	0,0%
7.4.12	SINAPI	INSUMO	36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	un	0,000437936	R$	-	R$	19.932,20	26,87%	R$	-	R$	-	R$	25.287,98	R$	11,07	R$	19.932,20	R$	25.287,98	R$	11,07	0,0%
7.4.13	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	10,55026067	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	10,44	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	10,44	0,0%
7.4.14	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	9,846641514	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	7,62	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	7,62	0,0%
7.4.15	SINAPI	INSUMO	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	4,907303373	R$	-	R$	0,90	26,87%	R$	-	R$	-	R$	1,14	R$	5,60	R$	0,90	R$	1,14	R$	5,60	0,0%
7.4.16	SINAPI	INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,813847624	R$	0,89	R$	-	26,87%	R$	1,13	R$	4,31	R$	-	R$	-	R$	0,89	R$	1,13	R$	4,31	0,0%
7.4.17	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	24,21074981	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,46	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,46	0,0%
7.4.18	SINAPI	INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	3,813847624	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,05	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,05	0,0%
8.				PINTURAS							-			R$	5.292,44			R$	1.474,93					R$	6.767,37	4,3%
8.1	SINAPI	COMPOSICAO	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	223,3	R$	17,31	R$	3,17	26,87%	R$	21,96	R$	4.903,67	R$	4,02	R$	897,66	R$	20,48	R$	25,98	R$	5.801,33	3,7%
8.1.1	SINAPI	INSUMO	38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	kg	504,4821494	R$	6,89	R$	-	26,87%	R$	8,74	R$	4.409,85	R$	-	R$	-	R$	6,89	R$	8,74	R$	4.409,85	2,8%
8.1.2	SINAPI	INSUMO	4783	PINTOR (HORISTA)	h	34,53038934	R$	-	R$	18,29	26,87%	R$	-	R$	-	R$	23,20	R$	801,26	R$	18,29	R$	23,20	R$	801,26	0,5%
8.1.3	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	39,58420319	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	181,80	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	181,80	0,1%
8.1.4	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	5,673857771	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	95,38	R$	13,25	R$	16,81	R$	95,38	0,1%
8.1.5	SINAPI	INSUMO	43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	34,02813408	R$	2,05	R$	-	26,87%	R$	2,60	R$	88,50	R$	-	R$	-	R$	2,05	R$	2,60	R$	88,50	0,1%
8.1.6	SINAPI	INSUMO	43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	34,02813408	R$	1,85	R$	-	26,87%	R$	2,35	R$	79,87	R$	-	R$	-	R$	1,85	R$	2,35	R$	79,87	0,1%
8.1.7	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	39,58420319	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	71,82	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	71,82	0,0%
8.1.8	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	39,58420319	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	54,74	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	54,74	0,0%
8.1.9	SINAPI	INSUM

9.1.10	SINAPI	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	2,642638754	R$	0,78	R$	-	26,87%	R$	0,99	R$	2,62	R$	-	R$	-	R$	0,78	R$	0,99	R$	2,62	0,0%
9.1.11	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	15,86537273	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	1,61	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	1,61	0,0%
10				LIMPEZA FINAL DA OBRA							-			R$	19,56			R$	33,64					R$	53,20	0,0%
10.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0078	LIMPEZA DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO COM VASSOURA A SECO	m²	78,24	R$	0,20	R$	0,34	26,87%	R$	0,25	R$	19,56	R$	0,43	R$	33,64	R$	0,54	R$	0,68	R$	53,20	0,0%
10.1.1	SINAPI	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	1,968730488	R$	-	R$	13,25	26,87%	R$	-	R$	-	R$	16,81	R$	33,09	R$	13,25	R$	16,81	R$	33,09	0,0%
10.1.2	SINAPI	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,927859859	R$	3,62	R$	-	26,87%	R$	4,59	R$	8,85	R$	-	R$	-	R$	3,62	R$	4,59	R$	8,85	0,0%
10.1.3	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,927859859	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	3,50	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	3,50	0,0%
10.1.4	SINAPI	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,927859859	R$	1,39	R$	-	26,87%	R$	1,76	R$	3,40	R$	-	R$	-	R$	1,39	R$	1,76	R$	3,40	0,0%
10.1.5	SINAPI	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,927859859	R$	1,09	R$	-	26,87%	R$	1,38	R$	2,67	R$	-	R$	-	R$	1,09	R$	1,38	R$	2,67	0,0%
10.1.6	SINAPI	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,927859859	R$	0,61	R$	-	26,87%	R$	0,77	R$	1,49	R$	-	R$	-	R$	0,61	R$	0,77	R$	1,49	0,0%
10.1.7	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,927859859	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	0,20	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	0,20	0,0%
11				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							-			R$	2.482,51			R$	18.094,53					R$	20.578,13	11,1%
11.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0079	ANOTAÇÃO ART/RRT CREA/CAU	un	1	R$	271,47	R$	-	26,87%	R$	344,41	R$	344,41	R$	-	R$	-	R$	271,47	R$	344,41	R$	344,41	0,2%
11.1.1	PRÓPRIA	INSUMO	0002	ANOTAÇÃO ART/RRT CREA/CAU	un	0,999988418	R$	271,47	R$	-	26,87%	R$	344,41	R$	344,41	R$	-	R$	-	R$	271,47	R$	344,41	R$	344,41	0,2%
11.2	SINAPI	COMPOSICAO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24	R$	2,29	R$	114,36	26,87%	R$	2,90	R$	69,60	R$	145,09	R$	3.482,16	R$	116,65	R$	147,99	R$	3.551,76	2,3%
11.2.1	SINAPI	INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	h	24,35288494	R$	-	R$	112,70	26,87%	R$	-	R$	-	R$	142,98	R$	3.482,04	R$	112,70	R$	142,98	R$	3.482,04	2,2%
11.2.2	SINAPI	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	23,99866465	R$	1,43	R$	-	26,87%	R$	1,81	R$	43,54	R$	-	R$	-	R$	1,43	R$	1,81	R$	43,54	0,0%
11.2.3	SINAPI	INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	23,99866465	R$	0,77	R$	-	26,87%	R$	0,98	R$	23,44	R$	-	R$	-	R$	0,77	R$	0,98	R$	23,44	0,0%
11.2.4	SINAPI	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	23,99866465	R$	0,08	R$	-	26,87%	R$	0,10	R$	2,44	R$	-	R$	-	R$	0,08	R$	0,10	R$	2,44	0,0%
11.2.5	SINAPI	INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	23,99866465	R$	0,01	R$	-	26,87%	R$	0,01	R$	0,30	R$	-	R$	-	R$	0,01	R$	0,01	R$	0,30	0,0%
11.3	SINAPI	COMPOSICAO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	R$	543,42	R$	3.839,20	26,87%	R$	689,43	R$	2.068,29	R$	4.870,79	R$	14.612,37	R$	4.382,62	R$	5.560,22	R$	16.680,66	10,6%
11.3.1	SINAPI	INSUMO	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	mês	3,047898584	R$	-	R$	3.778,86	26,87%	R$	-	R$	-	R$	4.794,24	R$	14.612,36	R$	3.778,86	R$	4.794,24	R$	14.612,36	9,3%
11.3.2	SINAPI	INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	mês	2,999988862	R$	270,51	R$	-	26,87%	R$	343,20	R$	1.029,58	R$	-	R$	-	R$	270,51	R$	343,20	R$	1.029,58	0,7%
11.3.3	SINAPI	INSUMO	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	mês	2,999988862	R$	241,99	R$	-	26,87%	R$	307,01	R$	921,03	R$	-	R$	-	R$	241,99	R$	307,01	R$	921,03	0,6%
11.3.4	SINAPI	INSUMO	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	mês	2,999988862	R$	15,46	R$	-	26,87%	R$	19,61	R$	58,84	R$	-	R$	-	R$	15,46	R$	19,61	R$	58,84	0,0%
11.3.5	SINAPI	INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	mês	2,999988862	R$	15,46	R$	-	26,87%	R$	19,61	R$	58,84	R$	-	R$	-	R$	15,46	R$	19,61	R$	58,84	0,0%

ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(NÃO DESONERADO)

CÁLCULO DO B D I			
(SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS)			
COMPONENTE			**INCIDÊNCIA**
A		**DESPESAS INDIRETAS**	
	1	Administração Central	4,10%
	2	Seguros + Garantias	0,80%
	3	Riscos	1,11%
	4	Despesas Financeiras	1,10%
		SUBTOTAL "A"	**7,11%**
B		**TRIBUTOS**	
	1	COFINS - Contribuição financiamento seguridade social	3,00%
	2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	3	ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	2,50%
	4	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	0,00%
		SUBTOTAL "B"	**6,15%**
C		**BONIFICAÇÃO**	
	1	Lucro	6,83%
	2		
	3		
	4		
		SUBTOTAL "C"	**6,83%**
		B D I	**22,00%**

Observações:

(*) % de ISS deverá observar a legislação do município abrangido pelo contrato.

Obs.: Os índices utilizados foram colhidos do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI

$$\mathbf{BDI} = \left[\left(\frac{(\mathbf{1} + (\mathbf{AC} + \mathbf{S} + \mathbf{R} + \mathbf{G})) \times ((\mathbf{1} + \mathbf{DF}) \times (\mathbf{1} + \mathbf{L}))}{(\mathbf{1} - \mathbf{I})}\right) - \mathbf{1}\right] \times \mathbf{100}$$

AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central	
S	Taxa representativa de Seguros	
R	Taxa representativa de Riscos	
G	Taxa representativa de Garantias	
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras	
L	Taxa representativa do Lucro	
I	Taxa representativa da incidência de Impostos	
	Taxa representativa da incidência de impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo.	

REFERÊNCIAS:

Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/ Plenário

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (DESONERADO)

CÁLCULO DO B D I			
(SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS)			
		COMPONENTE	**INCIDÊNCIA**
A		**DESPESAS INDIRETAS**	
	1	Administração Central	4,10%
	2	Seguros + Garantias	0,80%
	3	Riscos	1,11%
	4	Despesas Financeiras	1,10%
		SUBTOTAL "A"	**7,11%**
B		**TRIBUTOS**	
	1	COFINS - Contribuição financiamento seguridade social	3,00%
	2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	3	ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	2,50%
	4	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	3,60%
		SUBTOTAL "B"	**9,75%**
C		**BONIFICAÇÃO**	
	1	Lucro	6,83%
	2		
	3		
	4		
		SUBTOTAL "C"	**6,83%**
		B D I	**26,87%**

Observações:
(*) % de ISS deverá observar a legislação do município abrangido pelo contrato.
Obs.: Os índices utilizados foram colhidos do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)}\right) - 1\right] \times 100$$

AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central	
S	Taxa representativa de Seguros	
R	Taxa representativa de Riscos	
G	Taxa representativa de Garantias	
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras	
L	Taxa representativa do Lucro	
I	Taxa representativa da incidência de Impostos	
	Taxa representativa da incidência de impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo.	
REFERÊNCIAS:		
Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/ Plenário		

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(DESONERADA)

OBRA : REFORMA DA APS PENTECOSTES/CE

LOCAL: Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste / CE

DATA BASE: mar/2025

Código	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03		
				R$	%	% ACUM	R$	%	% ACUM	R$	%	% ACUM
1.000	SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÕES DO CANTEIRO	R$ 16.742,49	10,64%	R$ 12.841,49	76,70%	76,70%	R$ 1.428,13	8,53%	85,23%	R$ 2.472,87	14,77%	100,00%
2.000	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 5.622,94	3,57%	R$ 5.314,24	94,51%	94,51%			94,51%	R$ 308,70	5,49%	100,00%
3.000	PAREDES E PAINEIS	R$ 5.939,66	3,77%			0,00%	R$ 1.317,42	22,18%	22,18%	R$ 4.622,24	77,82%	100,00%
4.000	SISTEMA ESTRUTURAL	R$ 53.401,33	33,93%	R$ 9.852,55	18,45%	18,45%	R$ 38.598,48	72,28%	90,73%	R$ 4.950,30	9,27%	100,00%
5.000	SISTEMA DE DRENAGEM	R$ 22.527,22	14,31%			0,00%	R$ 11.790,75	52,34%	52,34%	R$ 10.736,47	47,66%	100,00%
6.000	REVESTIMENTO DE PAREDES	R$ 10.805,98	6,87%			0,00%			0,00%	R$ 10.805,98	100,00%	100,00%
7.000	REVESTIMENTO DE PISOS	R$ 12.570,79	7,99%			0,00%	R$ 2.926,48	23,28%	23,28%	R$ 9.644,31	76,72%	100,00%
8.000	PINTURA	R$ 6.767,37	4,30%			0,00%	R$ 2.191,95	32,39%	32,39%	R$ 4.575,42	67,61%	100,00%
9.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 2.375,50	1,51%			0,00%			0,00%	R$ 2.375,50	100,00%	100,00%
10.000	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 53,20	0,03%			0,00%			0,00%	R$ 53,20	100,00%	100,00%
11.000	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 20.576,83	13,07%	R$ 4.212,08	20,47%	20,47%	R$ 8.761,61	42,58%	63,05%	R$ 7.603,14	36,95%	100,00%
TOTAL GERAL:		R$ 157.383,31	100%	R$ 32.220,36	20,47%	20,47%	R$ 67.014,82	42,58%	63,05%	R$ 58.148,13	36,95%	100,00%

JOÃO CARLOS PEREIRA SITONIO
Analista do Seguro Social

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA
Analista do Seguro Social

LEGENDA

ELEMENTO A CONSTRUIR

REVESTIMENTOS:

1 LADRILHO HIDRÁULICO LISO, 20x20 cm, ESPESSURA 2 cm

2 GRAMA ESMERALDA EM PLACAS

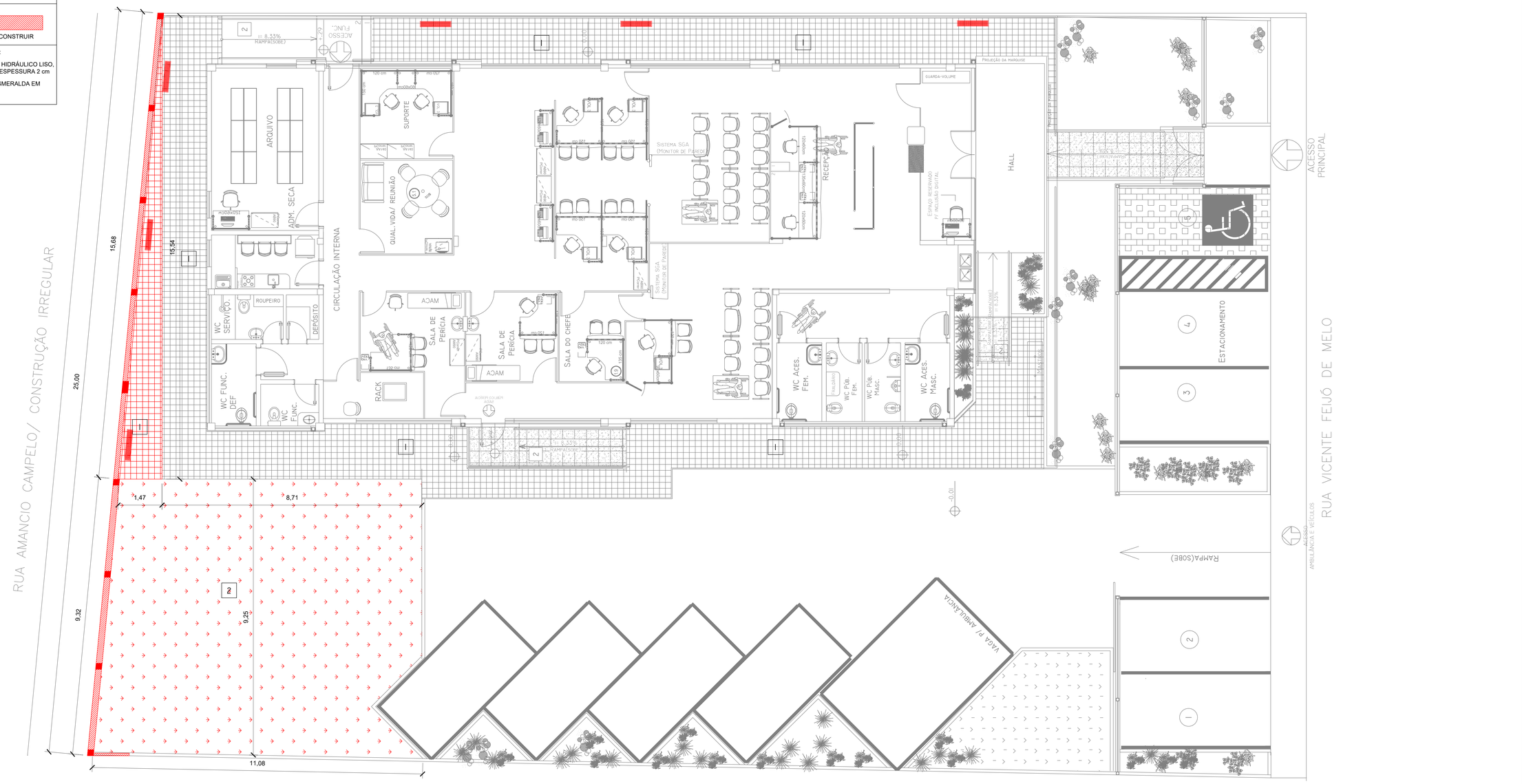

1 PLANTA BAIXA

ESC.: 1/50

2 Elevação Muro

ESC.: 1/50

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

UNIDADE	GERÊNCIA EXECUTIVA
APS PENTECOSTE -CE	GEX FORTALEZA-CE

ENDEREÇO: Rua Vicente Feijó de Melo, S/N, Centro, Pentecoste/CE

FOLHA: ARQ ÚNICA

TÍTULO: PLANTA BAIXA

PROJETO	DATA
Projeto de Arquitetura	Abr/2025
ETAPA	ESCALA
Projeto Executivo Rev 02	1/50

ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS: Ben-Hur Lima / João Carlos Sitônio

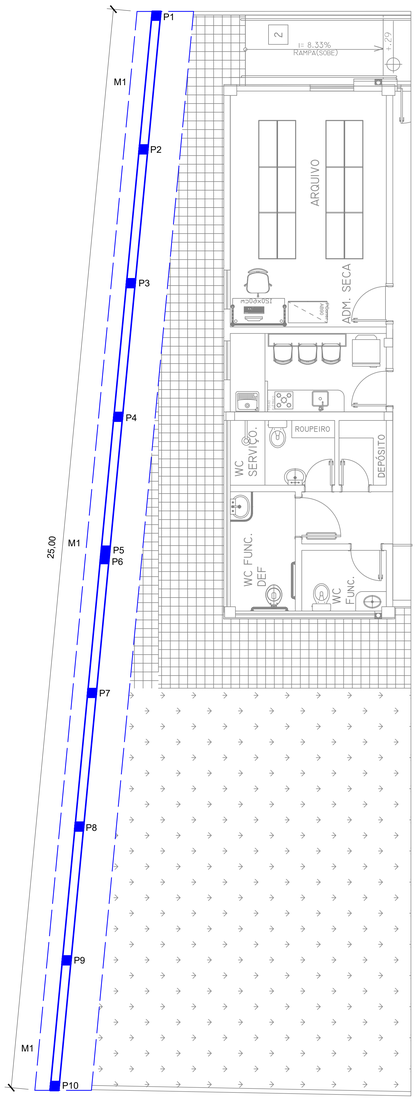

1 LOCAÇÃO MURO DE ARRIMO
ESC.: I/50

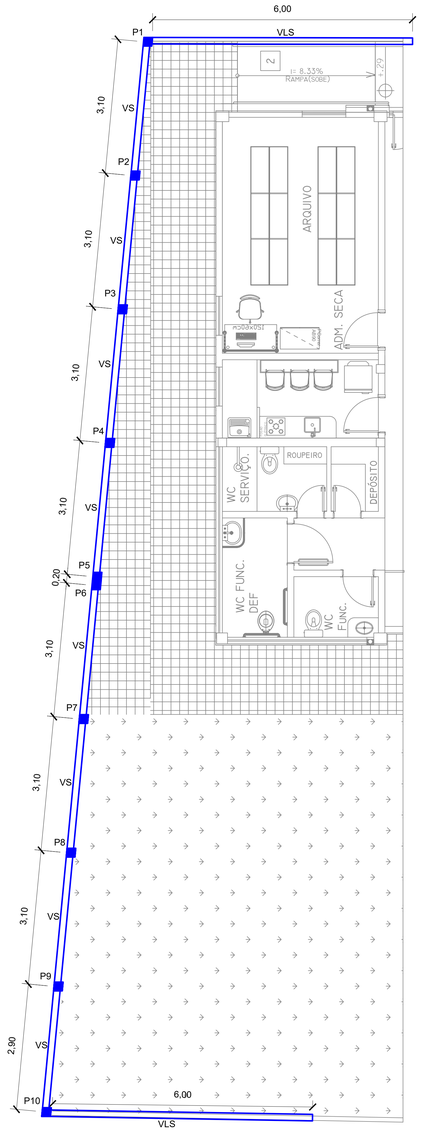

2 LOCAÇÃO PILARES
ESC.: I/50

MURO DE ARRIMO (M1)

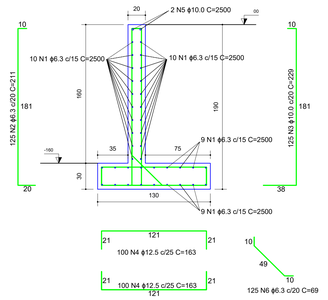

3 MURO DE CONTENÇÃO
ESC.: I/25

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10

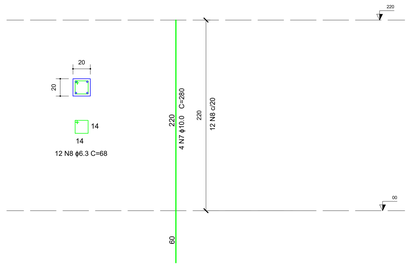

4 PILARES
ESC.: I/25

VIGA SUPERIOR (VS)

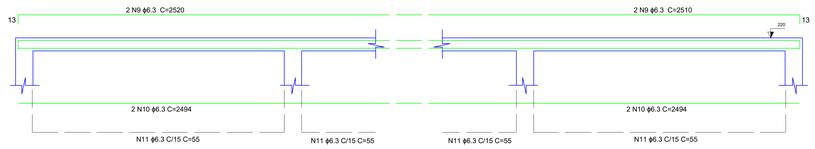

SEÇÃO

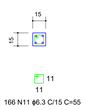

VLS (VIGA DE LIGAÇÃO SUPERIOR) (2x)

OBS.: O COMPRIMENTO DA VIGA DEVE SE EXTENDER ATÉ O SEGUNDO PILAR PRÉ-EXISTENTE NOS MUROS LATERAIS.

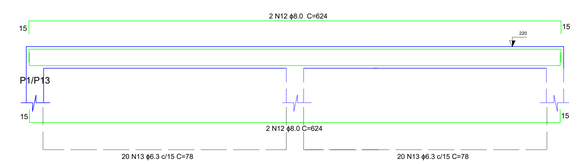

SEÇÃO

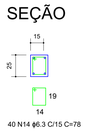

5 VIGAS
ESC.: I/25

OBSERVAÇÕES

- CONCRETO Fck= 25 MPa, SLUMP 10 ± 2
- AÇO CA50
- COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA DO MURO DE ARRIMO = 4.50 cm
- COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA DAS DEMAIS PEÇAS = 3.00cm
- MÓDULO DE DEFORMAÇÃO DO CONCRETO > 26GPa
- FATOR ÁGUA/CIMENTO < 0.6
- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL

ATENÇÃO:

- PARA AS ARMADURAS NEGATIVAS, NÃO ESQUECER DE COLOCAR ESPAÇADORES (CARAGUEJOS OU SIMILARES), E EVITAR QUE PESSOAS PISEM NESTAS ARMADURAS
- ANTES DE CONCRETAR, VERIFICAR SE A ARMADURA NEGATIVA NÃO FOI AMASSADA. CASO ISSO ACONTEÇA, REPOSICIONAR A ARMADURA ANTES DA CONCRETAGEM

- CONCRETO:

- CONCRETO Fck= 25 MPa, SLUMP 10 ± 2
- A CURA DO CONCRETO ACONTECE, COM MAIOR INTENSIDADE, NOS PRIMEIROS SETE DIAS A PARTIR DO LANÇAMENTO. PORTANTO, MANTER A SUPERFÍCIE DO CONCRETO UMEDECIDA E/OU PROTEGÉ-LA COM PELÍCULA DE CURA.
- EXECUTAR A CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES DE UMA SÓ VEZ.

- MONTAGEM:

- APÓS A MONTAGEM, LIMPAR VIGAS, LAJES E PILARES PARA RETIRAR SOBRAS E OUTRAS IMPUREZAS.
- EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTAR OS PROJETISTAS
- CONFERIR A FORMA E A FERRAGEM, ANTES DA CONCRETAGEM

- FUNDAÇÕES:

- FOI ADOTADA A TENSÃO ADMISSIVEL DE 1,40 KGF/CM2, PORÉM ANTES DE SUA EXECUÇÃO, ESTA TENSÃO DEVE SER CONFIRMADA ATRAVÉS DE ENSAIOS DE SONDAGEM DO TIPO SPT.
- DEVERÁ O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, SE CERTIFICAR DE QUE A FUNDAÇÃO ESTARÁ ASSENTADA NA CAMADA DE SOLO ADEQUADA, E QUE A MESMA POSSUA NO MÍNIMO A TENSÃO ADMISSIVEL UTILIZADA NO PROJETO.
- DEVERÁ O SER EXECUTADO UM LASTRO DE 5 CM DE CONCRETO MAGRO SOB AS FUNDAÇÕES.

Relação do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	38	2.500	95.000
	2	6.3	125	211	26.735
	3	10.0	125	229	28.675
	4	12.5	200	163	32.600
	5	10.0	2	2.500	5.000
	6	6.3	125	69	8.625
	7	10.0	40	280	11.200
	8	6.3	120	68	8.160
	9	6.3	2	2.510	5.020
	10	6.3	2	2.494	4.988
	11	6.3	166	55	9.130
	12	8.0	8	624	4.992
	13	6.3	80	78	6.240

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	1.635,38	400,67
	8.0	49,92	19,72
	10.0	448,25	276,57
	12.5	326	313,94
PESO TOTAL (kg)			
CA50	1.010,89		

Vol. de concreto total (C-30) = 19,60 m³
Área de forma total = 133.27 m²

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

UNIDADE: APS PENTECOSTE -CE	GERÊNCIA EXECUTIVA: GEX FORTALEZA-CE
ENDEREÇO: RUA VICENTE FELIÚ DE MELO, S/N, CENTRO, PENTECOSTE/CE	
FOLHA: EST ÚNICA	TÍTULO: ESTRUTURA DO MURO
PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURAS	DATA: ABR/2024
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO	ESCALA: INDICADA
ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS: BEN-HUR LIMA / JOÃO CARLOS SITÔNIO	

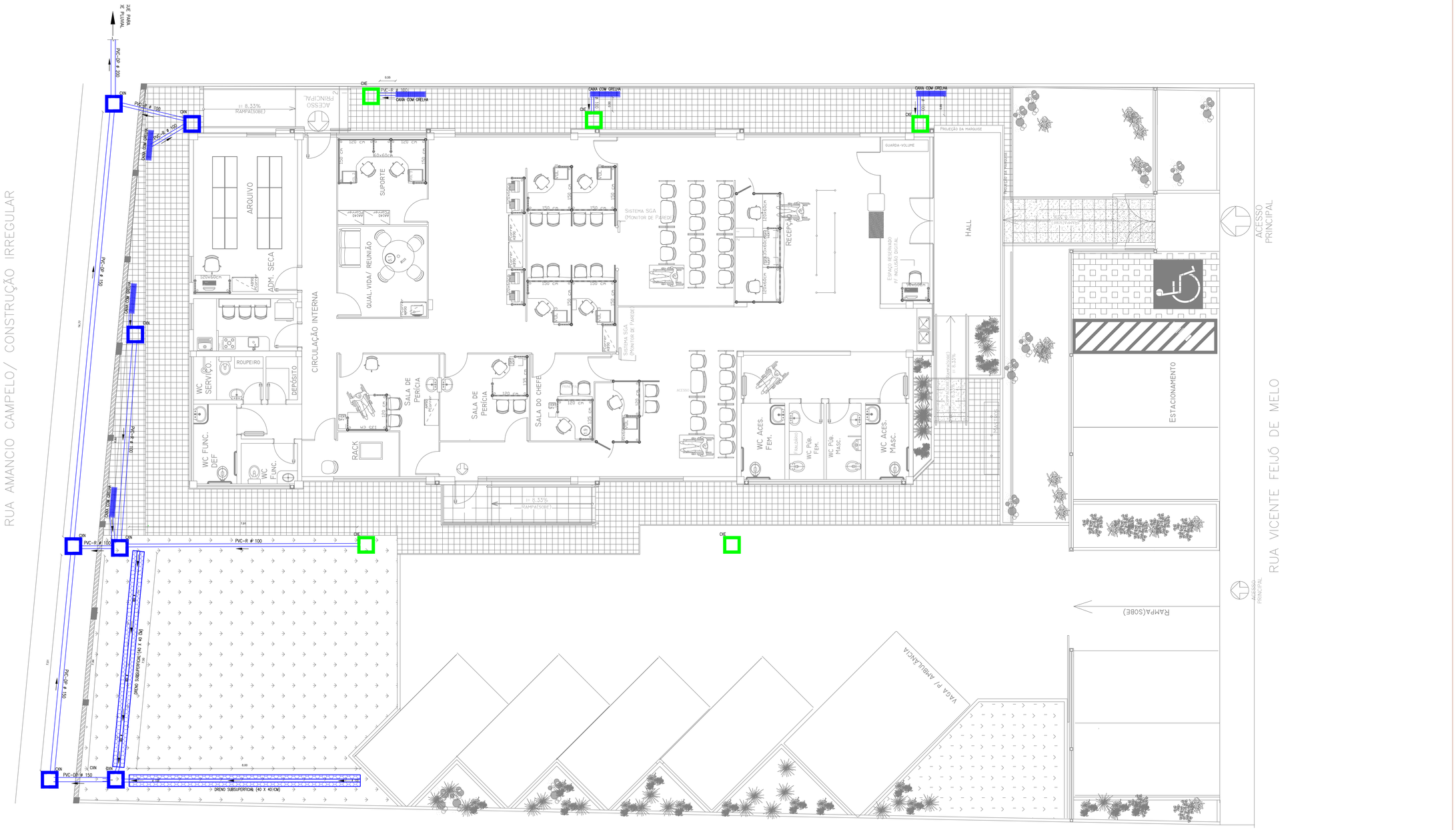

1 PLANTA BAIXA
ESC.: 1/50

LEGENDA

REF.:	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Tubos			
T01	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série R 100mm	M	20,95
T02	Tubo de PVC Corrugado Dupla Parede 150mm	M	24,45
T03	Tubo de PVC Corrugado Dupla Parede 200mm	M	21,25
Caixas de Inspeção			
CXE	Caixa de Inspeção para Águas Pluviais (Existente)	Unid.	05
CXN	Caixa de Inspeção para Águas Pluviais (Novas)	Unid.	07
Dispositivos de Drenagem			
D1	Dreno Subsuperficial (0,40x0,40 m)	M	15,50
D2	Dreno Tipo Barbacã (50 mm)	Unid.	33
D3	Caixa Coletora com Grelha Defofo (0,15 x 1,00 x 0,30 m)	Unid.	06
D4	Dreno Pé Muro Contenção (0,40 x 0,25 m)	M	25
D5	Caixa Drenante de Areia Muro (0,40 x 1,35 x 25 m)	Unid.	1

NOTAS:
- MEDIDAS EM METROS;
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES SERÃO EMBUTIDAS NO PISO, NA PAREDE E QUALQUER INTERFERÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DEVERA SER ADEQUADA "IN LOCO";

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

UNIDADE: APS PENTECOSTE -CE	GERÊNCIA EXECUTIVA: GEX FORTALEZA-CE
ENDEREÇO: RUA VICENTE FEIJÓ DE MELO, S/N, CENTRO, PENTECOSTE/CE	
FOLHA: DRE 01/02	TÍTULO: PLANTA BAIXA
PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	DATA: ABR/2025
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO REV 02	ESCALA: 1/50
ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS: BEN-HUR LIMA / JOÃO CARLOS SITÔNIO	

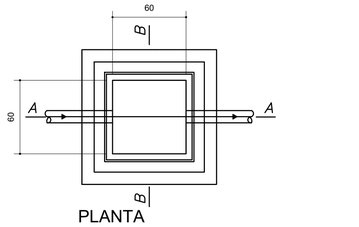

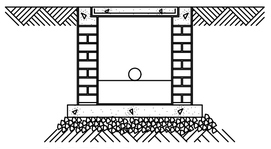

2 DET. CAIXA DE INSPEÇÃO
ESC.: 1/25

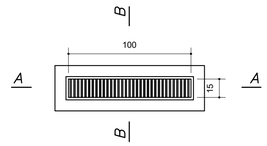

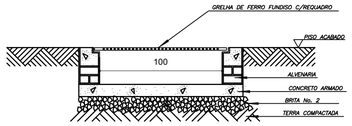

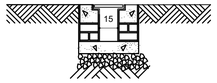

3 DET. CAIXA C/GRELHA DE FERRO FUNDIDO
ESC.: 1/25

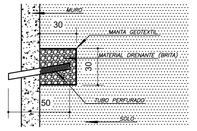

4 DET. DRENO TIPO BARBACÃ
ESC.: 1/25

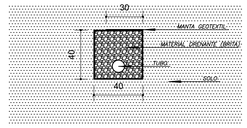

5 DET. DRENO SUBSUPERFICIAL
ESC.: 1/25

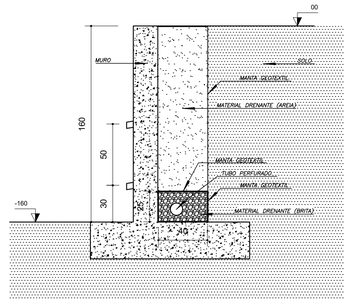

6 DET. DRENAGEM MURO CONTENÇÃO
ESC.: 1/25

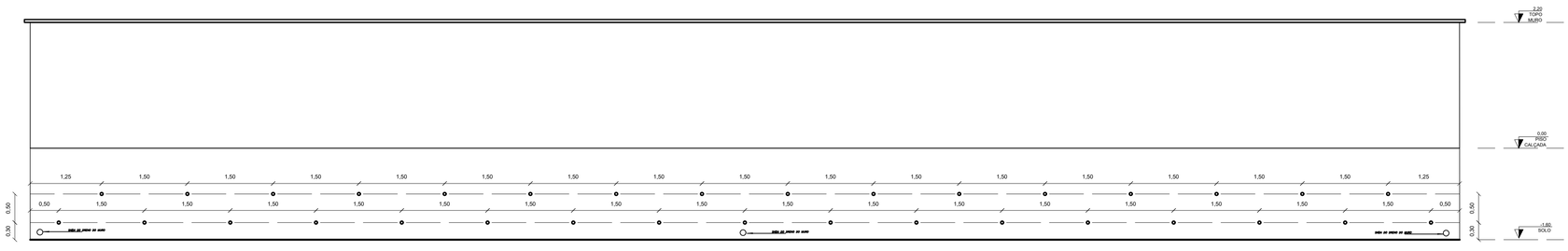

6 DISTRIBUIÇÃO DOS DRENOS TIPO BARBACÃS
ESC.: 1/50

LEGENDA

REF.:	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Tubos			
T01	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série R 100mm	M	20,95
T02	Tubo de PVC Corrugado Dupla Parede 150mm	M	24,45
T03	Tubo de PVC Corrugado Dupla Parede 200 mm	M	21,35
Caixas de Inspeção			
CXE	Caixa de Inspeção para Águas Pluviais (Existente)	Unid.	05
CXN	Caixa de Inspeção para Águas Pluviais (Novas)	Unid.	07
Dispositivos de Drenagem			
D1	Dreno Subsuperficial (0,40x0,40 m)	M	15,50
D2	Dreno Tipo Barbacã (50 mm)	Unid.	33
D3	Caixa Coletora com Grelha Defofo (0,15 x 1,00 x 0,30 m)	Unid.	06
D4	Dreno Pé Muro Contenção (0,40 x 0,25 m)	M	25
D5	Caixa Drenante de Areia Muro (0,40 x 1,35 x 25 m)	Unid.	1

NOTAS:

– AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
– AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES SERÃO EMBUTIDAS NO PISO, NA PAREDE E QUALQUER INTERFERÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER ADEQUADA "IN LOCO";

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

UNIDADE: APS PENTECOSTE -CE
GERÊNCIA EXECUTIVA: GEX FORTALEZA-CE
ENDEREÇO: RUA VICENTE FEIJÓ DE MELO, S/N, CENTRO, PENTECOSTE/CE

FÓLHA: DRE 02/02
TÍTULO: DETALHES
PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
DATA: ABR/2025
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO REV 02
ESCALA: INDICADA
ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS: BEN-HUR LIMA / JOÃO CARLOS SITÔNIO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 35014.227525/2022-30

REFORMA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PENTECOSTE/CE

MARÇO/2025

SETOR REQUISITANTE: Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - DENGPAI - SRNE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar de obra de recuperação do muro e sistema de drenagem da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste - CE.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI Nº 7700514), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para executar de obra de recuperação do muro e sistema de drenagem da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste - CE.

1.2. Foi realizada a Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, onde se convocou todas as licitantes do certame, no entanto, todas foram desclassificadas e/ou inabilitadas, resultando no consequente FRACASSO do presente certame licitatório. Diante disto optou-se pela manutenção do processo, porém com a realização de uma nova vistoria no local onde será executada a obra, gerando um novo Relatório Técnico, e complementando a planilha orçamentária com novos serviços que anteriormente não se mostravam necessários, otimizando assim essa nova contratação.

1.3. A contratação do serviço deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no Projeto Básico e Termo de Referência.

1.4. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender o disposto no art. 24 e as diretrizes previstas no Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017.

1.5. O art. 6º, inciso XII e XXI da Lei 14.133/21, estabelece as definições de obras e serviços:

> "(...)
>
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> (...)
>
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso; (...)"

1.6. O Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita:

> "O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):
>
> a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
> b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;"

1.7. Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

1.8. Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

1.9. No caso em tela, conforme apresentados no Relatório Fotográfico SEI 7700511 e Relatório de Vistoria SEI 7700512, trata-se da reconstrução do muro de contorno, provendo mais rigidez a sua estrutura, bem como a intervenção no sistema de drenagem, visando escoar com eficiência o excesso de águas pluviais, dando um destino adequado, evitando transbordamentos.

1.10. Diante do exposto, verifica-se que os serviços poderiam ser enquadrados no art. 6º, inciso XXI da Lei 14.133/21, porém devido a complexidade dos serviços envolvidos que englobam uma variabilidade de serviços técnicos, não se verifica a possibilidade de padronização de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, e com base no art. 29 da Lei 14.133/21, ficando impossibilitada a utilização da modalidade Pregão, sendo a opção da modalidade Concorrência a mais viável, com o julgamento das propostas a ser realizado com o critério de menor preço.

1.11. Os serviços relacionados serão executados no imóvel situado Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste /CE, pertencente à Gerência Executiva de Fortaleza/CE.

1.12. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender aos artigos 19 a 27 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, SEI 7700514. A forma sugerida para execução desse tipo de serviços vem sendo comumente utilizada para atender as necessidades deste Órgão, e vem demonstrando uma boa viabilidade técnica e econômica, que atualmente, também, é a mais utilizada pelos órgãos públicos na Administração Federal, dentre as disponíveis no mercado.

2.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. Esta contratação se faz necessária na medida de que o Instituto Nacional do Seguro Social deve propiciar bem-estar e segurança aos seus funcionários e ao público em geral, e esta intervenção pretendida colabora diretamente com as diretrizes deste Órgão, além de prover mais segurança no que se refere ao acesso de estranhos e possíveis furtos nas dependências do imóvel.

2.1.2. Foi elaborado um Relatório de Vistoria referente à situação do muro de contorno (SEI 7700512), onde se verificou que o comprometimento mais evidente no imóvel refere-se ao desabamento do muro dos fundos em virtude de uma alta precipitação pluviométrica ocorrida no dia 22 de abril de 2020. Além de carreamento de solo, houve comprometimento de quase totalidade da alvenaria de elevação de ½ vez sobre o piso acabado e desabamento parcial da fundação, alvenaria de 1 vez sobre alvenaria de pedra argamassada. A estrutura do muro foi praticamente toda destruída, exceto por parte da base em pedra argamassada que resistiu ao evento, porém necessita de reparo estrutural para uma futura utilização na recomposição do muro de divisa. Outra informação relevante é que o sistema de drenagem pluvial do pátio externo para a rua não foi suficiente para escoar adequadamente a precipitação elevada ocorrida numa situação atípica.

2.1.3. Ainda neste Relatório de Vistoria (SEI 7700512), foi sugerido a execução e reformulação de um projeto de águas pluviais das áreas externas adequado as condições locais, bem como a reconstrução do muro de contorno de acordo com o projeto estrutural fornecido para a execução da agência, com posterior recomposição do aterro e vegetação entre o muro e a edificação.

2.1.4. Após vistoria realizada *"in loco"* no período de 02 a 03 de abril de 2024, foram feitas as seguintes constatações:

I - Verificou-se que o muro anterior havia sido construído diretamente acima de uma contenção executada através de alvenaria de pedra rachão. Os elementos estruturais do muro, em especial os pilares, não tiveram sua fixação diretamente ao solo. Os pilares nasciam diretamente da base de pedra, cerca de 80 cm acima do solo natural. Não se verificou a presença de vigamentos em concreto armado superiores ou inferiores ao longo do muro colapsado. A contenção em alvenaria de pedra argamassada apresenta-se irregular, danificada e com dimensões inferiores às necessárias para conter o solo;

II - Verificou-se que as caixas de passagem/inspeção de drenagem/esgotos no local atingido mantiveram sua integridade, sem apresentar vazamentos ou trincas e fissuras visíveis;

III - Verificou-se que a ausência de dispositivos de drenagem ao logo do muro de contenção;

IV - Verificou-se que na lateral esquerda dos fundos do terreno, diferentemente do lado direito, não havia nenhuma estrutura de ligação entre o muro lateral e o muro dos fundos;

2.1.5. Após análise e considerações, optou-se por:

I - Prover o novo muro sobre uma estrutura com mais rigidez e estabilidade, um muro de arrimo de concreto armado, além da previsão de juntas de dilatação devido ao seu grande comprimento longitudinal;

II - Ao logo da nova base a ser construída do muro, serão executados dispositivos de drenagem, evitando assim um esforço extra a nova estrutura, devido a ação do nível de água do solo;

III - A calçada de contorno da agência será prolongada até limitar-se ao muro, criando assim uma região impermeável, evitando-se infiltrações excessivas no terreno;

IV - Criação de ralos longitudinais em determinados locais da calçada de contorno, evitando criação de lâminas de água, dando destino adequado às aguas pluviais;

V - Criação de dispositivos de drenagem subsuperficiais nas áreas próximas ao muro, dando destino adequado às aguas pluviais;

VI - Recomposição do aterro e área verde em grama danificados;

2.1.6. Considerando o fracasso do certame licitatório anterior, foi realizada uma nova Vistoria Técnica SEI 19950190, no dia 19 de março de 2025, onde verificou-se apenas que

foram substituídos os tapumes provisórios que isolam a Agência, e foi construída uma nova edificação vizinha, cujo muro limítrofe está contíguo ao da Agência, não interferindo diretamente nos projetos previstos anteriores.

2.1.7. Esta pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

2.1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.1.9. A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma oferece diversas vantagens técnicas e econômicas, uma vez que estas empresas possuem experiência na prestação dos serviços pretendidos em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham; disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos serviços que compreendem a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica.

2.1.10. A contratação pretendida representa ação que colabora com as iniciativas previstas no rol de contratos continuados, por meio da qual se busca alcançar os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que concerne à busca incessante pela melhoria do atendimento à população, objetivo primordial do Planejamento Estratégico do INSS.

2.2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.2.1. A contratação deste serviço está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 33/CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023, cuja missão é "Garantir a Proteção Social por meio do Efetivo reconhecimento de direitos", tendo como Resultado para a Sociedade: "Promover a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços e benefícios".

2.2.2. Onde as bases do desenvolvimento de Mapa Estratégico são:

a) Fortalecer a imagem institucional e a disseminação do conhecimento previdenciário;

b) Aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoas;

c) Promover segurança da informação;

d) Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos.

2.2.3. A contratação em tela é de suma importância para o funcionamento da Autarquia e a ausência destes poderiam implicar negativamente à sua imagem institucional, bem como prejuízos a longo prazo.

2.2.4. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Também deverão obedecer às orientações da IN nº 05/2017/SEGES/MP e a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental, além de outras normas legais e subsidiárias aplicáveis ao objeto do certame.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Requisitos Legais:

Leis Federais:

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei

no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.;

Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Lei nº 8.248/1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

Instruções, Normas ABNT, outras, conforme o caso.

Decretos:

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Instruções Normativas

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 7, de 20/09/2018: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 02/2011: Estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para os órgãos da Presidência da República, Ministérios, Autarquias e Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, assim como para os demais órgãos e entidades que utilizam o SIASG;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

OBS: Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

2.3.2. **Requisitos de Manutenção:**

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a contratada deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção relativa aos Sistemas envolvidos na Obra, documento que reúne todas as informações necessárias para orientar as atividades de

operação, uso, inspeção e manutenção nos sistemas envolvidos.

2.3.3. Requisitos Temporais

O prazo para execução do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação da Ordem de Serviços, após a assinatura do contrato.

2.3.4. Requisitos de Segurança

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

Será exigido da CONTRATADA a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quando aplicáveis;

As fichas de entrega e manutenção de EPI´s deverão estar organizadas e atualizadas, de acordo com a atividade de cada um dos profissionais, observadas as instruções normativas pertinentes;

As atividades identificadas, de acordo com a legislação vigente, como perigosas ou insalubres, deverão observar metodologias para minimização dos riscos, disponibilização de EPI´s e EPC´s adequados, além de garantir o pagamento dos adicionais eventualmente devidos em face da exposição;

Os profissionais deverão receber cursos de reciclagem dos aspectos de segurança, conforme previsto na legislação e consignado no PGR;

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR-8 e outras correlatas.

2.3.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, sempre que solicitado pelo órgão contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

II - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

III - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença

obrigatória.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

III- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando- se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

2.3.6. **Requisitos de projeto e de implementação**

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

2.3.7. **Requisitos de experiência profissional**

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

2.3.8. **Requisitos de formação da equipe**

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

2.3.9. **Requisitos de metodologia de trabalho**

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

2.3.10. **Requisitos de segurança da informação**

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

2.3.11. **Requisitos de adequação do ambiente do órgão**

Deverão ser isolados os locais onde ocorrerão as intervenções, visando a segurança dos funcionários e o público do INSS nesta Agência e somente liberados após a conclusão do serviços previstos nesta obra de reforma.

2.3.12. **Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização**

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, e suas posteriores alterações.

O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, com o intuito do acompanhamento da execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

2.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

2.4.1. Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação serão obtidos com base nos levantamentos realizados através de vistoria "in loco", bem como através de quantitativos extraídos em projetos.

2.4.2. Foi utilizado ainda, como referência para os dimensionamentos das quantidades e composições, os índices de produtividade de serviços baseados no SINAPI (Caixa Econômica Federal), bem como suas planilhas de encargos sociais.

2.4.3. Os quantitativos de serviços referente à pretensa contratação estarão dispostos

em planilha orçamentária referenciada, com memórias de cálculo, e anexada ao Projeto Básico/Termo de Referência.

2.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

2.5.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em construção civil, com emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e vem atendendo as necessidades do setor requisitante.

2.5.2. Fazendo uma análise de mercado, verifica-se que empresas locais e de outros Estados concorreram nos certames próximos, garantindo sempre uma ampla concorrência, não delimitando ou restringindo a atuação destas empresas.

2.5.3. Não foi considerada a solução de realizar os serviços necessários à reforma através do contrato de Manutenção Predial vigente, pois este possui um orçamento limitado, além do que, a execução de obra de reforma desvirtuaria o objeto deste contrato continuado.

2.6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

2.6.1. Os valores serão fixados nos seguintes referenciais: SINAPI Caixa Econômica Federal (Conforme Decreto 7.983), cujas cópias estarão em anexo.

2.6.2. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do INSS, sob pena de desclassificação da proposta.

2.6.3. Para a composição dos custos globais estimados para cada item do pregão, serão realizados orçamentos estimativos referenciais em duas situações: o previsto no critério de tributação no artigo 7º da lei nº 12546/2011 e o critério estabelecido no artigo 22 da lei nº 8212/ 1991, conforme entendimento do Parecer n° 00008/2016 /SCONS /PSFE/ INSS/ GYN/ PGF/ AGU datado de 28 de abril de 2016, sendo adotado como referência para licitação o menor valor global, tendo em vista o princípio da economicidade.

2.6.4. Diante do exposto, após considerações, estima-se a presente contratação no **valor total de R$ 160.000 (cento e sessenta mil reais).**

2.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.7.1. Optou-se pela contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de reforma na área externa da APS Pentecostes/CE, devendo ser executada através de ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***, por se tratar de um processo de reforma, conforme orienta o Tribunal de Conta da União. *(Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013)*.

2.7.2. Nos serviços previstos, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas/máquinas tidos como de consumo e essencial para o desenvolvimento do Contrato deverão ser cobertos integralmente pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para o INSS.

2.7.3. Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às previstas nos projetos.

2.7.4. Todas as ações que visem a manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem do escopo do Edital, do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Anexo.

2.7.5. A execução dos serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, especificações, cronograma físico financeiro e demais anexos do Projeto Básico/Termo de Referência.

2.7.6. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a contratada deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção relativa aos Sistemas envolvidos na Reforma, documento que reúne todas as informações necessárias para orientar as atividades de operação,

uso, inspeção e manutenção nos sistemas envolvidos nesta intervenção.

2.8. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

2.8.1. Alinhamento às necessidades de negócio

2.8.1.1. A solução escolhida vem atendendo plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Superintendência Regional e das Gerências Executivas subordinadas, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

2.8.1.2. Os requisitos técnicos estabelecidos nos anexos do edital e no futuro Projeto Básico/Termo de Referência estarão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

2.8.2. Benefícios a serem alcançados

2.8.2.1. A contratação dos serviços, objeto deste estudo, se faz necessária para manter permanentemente a habitabilidade e segurança de todas as dependências do imóvel da Agência da Previdência Social de Pentecostes/CE, com a finalidade de propiciar bem-estar e segurança aos funcionários e ao público em geral.

2.8.2.2. A contratação em questão destinar-se-á, ainda, à conservação do patrimônio da Instituição, assim como a segurança do patrimônio, dos servidores e público em geral, visando proporcionar condições ideais de funcionamento à esta unidade, e atendimento à clientela previdenciária, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o INSS.

2.8.2.3. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

2.8.2.4. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

2.9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

2.9.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, bem como suas pequenas quantidades, torna-se inviável tecnicamente a sua execução por mais de uma empresa no mesmo imóvel. Além do mais, atualmente, esta Autarquia como um todo, carece de profissionais servidores para a fiscalização, o que poderia comprometer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

2.9.2. Diante do exposto e considerando a natureza da solução adotada, o parcelamento da solução não apresenta vantagens de ordem técnica e econômica.

2.9.3. Sobre a opção de Empreitada por Preço Unitário, esta se deve às peculiaridades das obras de reforma, cuja imprevisibilidade se apresenta com mais ênfase, e sendo embasado também pelo Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013:

> "a empreitada por preço global (...) deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras".

2.10. ACESSO A INFORMAÇÃO

2.10.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. (I, Art. 13 L 14.133/2021).

2.11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

2.11.1. Visando evitar danos ao meio ambiente, a Licitante vencedora deverá seguir medidas mitigadoras que estão em consonância com as práticas de sustentabilidade ambiental e buscar seguir conforme algumas orientações, como a:

- Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS – Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria Geral da União;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.;
- Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012 - Altera os arts. 9º, 16º, 19º, 20º, 21º e 22º, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n. 448/2012, Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA;
- Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 382, de 26 de dezembro de 2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;
- Norma ABNT NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas;
- Norma ABNT NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico;
- Convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;
- Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

AGENTES	POSSÍVEIS IMPACTOS	AÇÕES MITIGADORAS PREVISTAS NO ITEM PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Aquisição de Equipamentos ou Insumos Proveniente de Origem Vegetal (Madeiras)	Aumento dos desmatamentos irregulares, bem como possível comprometimento na qualidade dos materiais adquiridos.	Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, por ocasião da respectiva medição.
Geração e Descarte de Resíduos Sólidos.	Contaminação do solo e recursos hídricos.	Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos: • O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; • Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação. • Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d ´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; • Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera.	Contaminação/ poluição do ar	Deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Equipamento ou processo, situado em local fixo, que emita ruídos.	Poluição sonora	Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
Aquisição de novos Equipamentos ou Insumos que não sejam Provenientes de Origem Reciclável	Aumento da quantidade de Resíduos Sólidos	Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Uso indiscriminado de recursos como água e energia	Futuro comprometimento da disponibilidade destes recursos.	Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando- se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

2.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2.12.1. No âmbito da Superintendência Nordeste, atualmente existem outras contratações de obras de reforma, porém com objetos diferentes, sendo realizadas independentemente.

2.12.2. Há, ainda, o contrato continuado de Manutenção Predial que também possui a função de adequação e manutenibilidade das Agências da Previdência Social, porém devido ao vulto das intervenções necessárias, a utilização desta contratação não seria viável.

2.13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.13.1. Considerando as informações dos Estudos Preliminares em tela, concomitantemente com o atendimento ao quanto referenciado em seus itens, entende-se que a presente contratação se afigura técnica e economicamente ***VIÁVEL***.

2.13.2. Submeta-se à Superintendência Regional do INSS no Nordeste, solicitando, na forma do artigo 27 da IN/SEGES/MP nº 05/2017 e observando o Mapa de Risco, visando a aprovação desta documentação que abrange o Planejamento da Contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA COFL-SRNE/INSS Nº 289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Ciente e de acordo. Aprovo o presente Estudo Preliminar.

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado eletronicamente por **BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA**, **Analista do Seguro Social**, em 25/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO**, **Analista do Seguro Social**, em 25/03/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19952407** e o código CRC **A2382F85**.

Referência: Processo nº 35014.227525/2022-30 SEI nº 19952407

ANEXO VII - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ROTINA DE VERIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

AGÊNCIA :	
FISCAL DA OBRA:	
DATA:	

	DESCRIÇÃO	ADEQUADO = 1 PONTO / INADEQUADO = 0 PONTOS
1.1	Limpeza contínua e periódica remoção/transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.	
1.2	Controle e uso racional de material de segurança (vai ser verificado se o funcionário utiliza e manipula de maneira racional e adequado os materiais e equipamentos de segurança, disponibilizados para o desempenho das atividades)	
1.3	Qualificação dos profissionais alocados (verificação se os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrição do Projeto Básico e seu demais anexos, quando houver)	
1.4	Qualidade e quantidade dos uniformes e EPIs (verificação se os funcionários utilizam uniformes completos e Equipamento de Proteção Individual em perfeito estado de conservação e adequado às tarefas que executam, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração)	
1.5	Identificação funcional (verificação se os funcionários utilizam meios de identificação funcional nas dependências da instituição)	
1.6	Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs , conforme o tipo de serviço contratado pela Administração;	
1.7	Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto;	
1.8	Manutenção no local de trabalho, de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, conforme o caso.	
1.9	Controle e uso racional de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.	
1.10	Manter obrigatoriamente na obra todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades, bem como o Diário de Obras preenchido.	
	PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	

Faixas de ajustes para pagamento:

Faixa 1 – 7 pontos ≤ Pontuação Total Final ≤ 10 pontos, paga-se 100% do valor contratado.
Faixa 2 – 5 pontos ≤ Pontuação Total Final < 7 pontos, paga-se 95% do valor contratado.
Faixa 3 – 0 pontos ≤ Pontuação Total Final < 5 pontos, paga-se 90 % do valor contratado.

Classificação da Faixa Atribuída: _____

_____
FISCAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº 0000000346420

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1600837930**
Registro: **PE00837930**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
CPF/CNPJ: **29.979.036/1161-06**
AVENIDA DANTAS BARRETO
Nº: **300**
Complemento:
Bairro: **SANTO ANTONIO**
Cidade: **RECIFE**
UF: **PE**
CEP: **50010360**
País: **Brasil**
Telefone:
Email:
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R$ 0,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
null null
Nº: **null**
Complemento: **null**
Bairro: **NÃO IDENTIFICADO**
Cidade: **NÃO IDENTIFICADO**
UF: **null**
CEP: **null**
Data de Início:
Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo:

4. Atividade Técnica

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO - QUANTITATIVO: 0,00

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO - CPF: 033.328.274-48

_____, _____ de _____ de _____
Local data

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ: 29.979.036/1161-06

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente
* REGIME DE TRABALHO: Empresa Pública
* Registrada- 18/05/2011-

10. Valor

Registrada em: **18/05/2011**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20220464892

INICIAL

1. Responsável Técnico

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1600673937**
Registro: **1600673937PB**

2. Contratante

Contratante: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** CPF/CNPJ: **29.979.036/1161-06**
AVENIDA DANTAS BARRETO Nº: **300**
Complemento: Bairro: **SANTO ANTÔNIO**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50010360**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **INSS - SRNE**
AVENIDA DANTAS BARRETO Nº: **300**
Complemento: Bairro: **SANTO ANTÔNIO**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50010360**
Data de Início: **27/07/2022** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **SERVIDOR PÚBLICO**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	40,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Analista do Seguro Social com Formação em Engenharia Civil

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BEN-HUR DIAS AMANCIO DE LIMA - CPF: 054.344.107-50

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CNPJ: 29.979.036/1161-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **02/08/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3708919**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 87D5W
Impresso em: 23/12/2022 às 12:44:04 por: , ip: 177.37.178.116

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**49,06%**	**19,46%**	**49,06%**	**19,46%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	**Total**	**10,70%**	**8,05%**	**10,70%**	**8,05%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**10,61%**	**4,19%**	**18,54%**	**7,53%**
TOTAL(A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 90/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.227525/2022-30

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI Nº 7700514), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

OBJETIVOS

3.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para executar de obra de reforma da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste – CE.

3.2. Foi realizada a Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, onde se convocou todas as licitantes do certame, no entanto, todas foram desclassificadas e/ou inabilitadas, resultando no consequente FRACASSO do presente certame licitatório. Diante disto optou-se pela manutenção do processo, porém com a realização de uma nova vistoria no local onde será executada a obra, gerando um novo Relatório Técnico, e complementando a planilha orçamentária com novos serviços que anteriormente não se mostravam necessários, otimizando assim essa nova contratação.

3.3. A contratação do serviço deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no Projeto Básico e Termo de Referência.]

3.4. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender o disposto no art. 24 e as diretrizes previstas no Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017.

3.5. O art. 6º, inciso XII e XXI da Lei 14.133/21, estabelece as definições de obras e serviços:

> *"(...)*
>
> *XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*
>
> *(...)*
>
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso; (...)"

3.6. O Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita:

"O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;"

3.7. Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

3.8. Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

3.9. No caso em tela, conforme apresentados no Relatório Fotográfico SEI 7700511 e Relatório de Vistoria SEI 7700512, trata-se da reconstrução do muro de contorno, provendo mais rigidez a sua estrutura, bem como a intervenção no sistema de drenagem, visando escoar com eficiência o excesso de águas pluviais, dando um destino adequado, evitando transbordamentos.

3.10. Diante do exposto, verifica-se que os serviços poderiam ser enquadrados no art. 6º, inciso XXI da Lei 14.133/21, porém devido a complexidade dos serviços envolvidos que englobam uma variabilidade de serviços técnicos, não se verifica a possibilidade de padronização de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, e com base no art. 29 da Lei 14.133/21, ficando impossibilitada a utilização da modalidade Pregão, sendo a opção da modalidade Concorrência a mais viável, com o julgamento das propostas a ser realizado com o critério de menor preço.

3.11. Os serviços relacionados serão executados no imóvel situado Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste /CE, pertencente à Gerência Executiva de Fortaleza/CE.

3.12. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender aos artigos 19 a 27 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.13. Esta contratação se faz necessária na medida de que o Instituto Nacional do Seguro Social deve propiciar bem-estar e segurança aos seus funcionários e ao público em geral, e esta intervenção pretendida colabora diretamente com as diretrizes deste Órgão, além de prover mais segurança no que se refere ao acesso de estranhos e possíveis furtos nas dependências do imóvel.

3.14. Foi elaborado um Relatório de Vistoria referente à situação do muro de contorno (SEI 7700512), onde se verificou que o comprometimento mais evidente no imóvel refere-se ao desabamento do muro dos fundos em virtude de uma alta precipitação pluviométrica ocorrida no dia 22 de abril de 2020. Além de carreamento de solo, houve comprometimento de quase totalidade da alvenaria de elevação de ½ vez sobre o piso acabado e desabamento parcial da fundação, alvenaria de 1 vez sobre alvenaria de pedra argamassada. A estrutura do muro foi praticamente toda destruída, exceto por parte da base em pedra argamassada que resistiu ao evento, porém necessita de reparo estrutural para uma futura utilização na recomposição do muro de divisa. Outra informação relevante é que o sistema de drenagem pluvial do pátio externo para a rua não foi suficiente para escoar adequadamente a precipitação elevada ocorrida numa situação atípica.

3.15. Ainda neste Relatório de Vistoria (SEI 7700512), foi sugerido a execução e reformulação de um projeto de águas pluviais das áreas externas adequado as condições locais, bem como a reconstrução do muro de contorno de acordo com o projeto estrutural fornecido para a execução da agência, com posterior recomposição do aterro e vegetação entre o muro e a edificação.

3.16. Após vistoria realizada *"in loco"* no período de 02 a 03 de abril de 2024, foram feitas as seguintes constatações:

I. Verificou-se que o muro anterior havia sido construído diretamente acima de uma contenção executada através de alvenaria de pedra rachão. Os elementos estruturais do muro, em especial os pilares, não tiveram sua fixação diretamente ao solo. Os pilares nasciam diretamente da base de pedra, cerca de 80 cm acima do solo natural. Não se verificou a presença de vigamentos em concreto armado superiores ou inferiores ao longo do muro colapsado. A contenção em alvenaria de pedra argamassada apresenta-se irregular, danificada e com dimensões inferiores às necessárias para conter o solo;

II. Verificou-se que as caixas de passagem/inspeção de drenagem/esgotos no local atingido mantiveram sua integridade, sem apresentar vazamentos ou trincas e fissuras visíveis;

III. Verificou-se que a ausência de dispositivos de drenagem ao logo do muro de contenção;

IV. Verificou-se que na lateral esquerda dos fundos do terreno, diferentemente do lado direito, não havia nenhuma estrutura de ligação entre o muro lateral e o muro dos fundos;

3.17. Após análise e considerações, optou-se por:

I. Prover o novo muro sobre uma estrutura com mais rigidez e estabilidade, um muro de arrimo de concreto armado, além da previsão de juntas de dilatação devido ao seu grande comprimento longitudinal;

II. Ao logo da nova base a ser construída do muro, serão executados dispositivos de drenagem, evitando assim um esforço extra a nova estrutura, devido a ação do nível de água do solo;

III. A calçada de contorno da agência será prolongada até limitar-se ao muro, criando assim uma região impermeável, evitando-se infiltrações excessivas no terreno;

IV. Criação de ralos longitudinais em determinados locais da calçada de contorno, evitando criação de lâminas de água, dando destino adequado às aguas pluviais;

V. Criação de dispositivos de drenagem subsuperficiais nas áreas próximas ao muro, dando destino adequado às águas pluviais;

VI. Recomposição do aterro e área verde em grama danificados;

3.18. Considerando o fracasso do certame licitatório anterior, foi realizada uma nova Vistoria Técnica SEI 19950190, no dia 19 de março de 2025, onde verificou-se apenas que foram substituídos os tapumes provisórios que isolam a Agência, e foi construída uma nova edificação vizinha, cujo muro limítrofe está contíguo ao da Agência, não interferindo diretamente nos projetos previstos anteriores.

3.19. Esta pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

3.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da IN/SEGES /MP nº 05/2017.

3.21. A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma oferece diversas vantagens técnicas e econômicas, uma vez que estas empresas possuem experiência na prestação dos serviços pretendidos em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham; disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos serviços que compreendem a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica.

3.22. A contratação pretendida representa ação que colabora com as iniciativas previstas no rol de contratos continuados, por meio da qual se busca alcançar os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que concerne à busca incessante pela melhoria do atendimento à população, objetivo primordial do Planejamento Estratégico do INSS.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRNE	JAILSON LOPES DE LIMA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Legais:

Leis Federais:

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.;

Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Lei nº 8.248/1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

Instruções, Normas ABNT, outras, conforme o caso.

Decretos:

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Instruções Normativas

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 7, de 20/09/2018: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 02/2011: Estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para os órgãos da Presidência da República, Ministérios, Autarquias e Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, assim como para os demais órgãos e entidades que utilizam o SIASG;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

OBS: Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

5.2. Requisitos de Manutenção:

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a contratada deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção relativa aos Sistemas envolvidos na Obra, documento que reúne todas as informações necessárias para orientar as atividades de operação, uso, inspeção e manutenção nos sistemas envolvidos.

5.3. Requisitos Temporais

O prazo para execução do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação da Ordem de Serviços, após a assinatura do contrato.

5.4. Requisitos de Segurança

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

Será exigido da CONTRATADA a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quando aplicáveis;

As fichas de entrega e manutenção de EPI´s deverão estar organizadas e atualizadas, de acordo com a atividade de cada um dos profissionais, observadas as instruções normativas pertinentes;

As atividades identificadas, de acordo com a legislação vigente, como perigosas ou insalubres, deverão observar metodologias para minimização dos riscos, disponibilização de EPI´s e EPC´s adequados, além de garantir o pagamento dos adicionais eventualmente devidos em face da exposição;

Os profissionais deverão receber cursos de reciclagem dos aspectos de segurança, conforme previsto na legislação e consignado no PGR;

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR-8 e outras correlatas.

5.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, sempre que solicitado pelo órgão contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

II - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

III - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 /07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

III- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P /INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

5.6. Requisitos de projeto e de implementação

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

5.7. Requisitos de experiência profissional

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

5.8. Requisitos de formação da equipe

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

5.9. Requisitos de metodologia de trabalho

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

5.10. Requisitos de segurança da informação

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

5.11. Requisitos de adequação do ambiente do órgão

Deverão ser isolados os locais onde ocorrerão as intervenções, visando a segurança dos funcionários e o público do INSS nesta Agência e somente liberados após a conclusão do serviços previstos nesta obra de reforma.

5.12. Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, e suas posteriores alterações.

O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, com o intuito do acompanhamento da execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em construção civil, com emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e vem atendendo as necessidades do setor requisitante.

6.2. Fazendo uma análise de mercado, verifica-se que empresas locais e de outros Estados concorreram nos certames próximos, garantindo sempre uma ampla concorrência, não delimitando ou restringindo a atuação destas empresas.

6.3. Não foi considerada a solução de realizar os serviços necessários à reforma através do contrato de Manutenção Predial vigente, pois este possui um orçamento limitado, além do que, a execução de obra de reforma desvirtuaria o objeto deste contrato continuado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Optou-se pela contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de reforma na área externa da APS Pentecostes/CE, devendo ser executada através de ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***, por se tratar de um processo de reforma, conforme orienta o Tribunal de Conta da União. *(Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109 /2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013)*.

7.2. Nos serviços previstos, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas/máquinas tidos como de consumo e essencial para o desenvolvimento do Contrato deverão ser cobertos integralmente pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para o INSS.

7.3. Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às previstas nos projetos.

7.4. Todas as ações que visem a manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem do escopo do Edital, do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Anexo.

7.5. A execução dos serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, especificações, cronograma físico financeiro e demais anexos do Projeto Básico/Termo de Referência.
7.6. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a contratada deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção relativa aos Sistemas envolvidos na Reforma, documento que reúne todas as informações necessárias para orientar as atividades de operação, uso, inspeção e manutenção nos sistemas envolvidos nesta intervenção.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação serão obtidos com base nos levantamentos realizados através de vistoria "in loco", bem como através de quantitativos extraídos em projetos.

8.2. Foi utilizado ainda, como referência para os dimensionamentos das quantidades e composições, os índices de produtividade de serviços baseados no SINAPI (Caixa Econômica Federal), bem como suas planilhas de encargos sociais.

8.3. Os quantitativos de serviços referente à pretensa contratação estarão dispostos em planilha orçamentária referenciada, com memórias de cálculo, e anexada ao Projeto Básico/Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 160.000,00

9.1. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do INSS, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Para a composição dos custos globais estimados para cada item do pregão, serão realizados orçamentos estimativos referenciais em duas situações: o previsto no critério de tributação no artigo 7º da lei nº 12546/2011 e o critério estabelecido no artigo 22 da lei nº 8212/ 1991, conforme entendimento do Parecer n° 00008/2016 /SCONS /PSFE/ INSS/ GYN/ PGF/ AGU datado de 28 de abril de 2016, sendo adotado como referência para licitação o menor valor global, tendo em vista o princípio da economicidade.

9.3. Diante do exposto, após considerações, estima-se a presente contratação no **valor total de R$ 160.000 (cento e sessenta mil reais).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, bem como suas pequenas quantidades, torna-se inviável tecnicamente a sua execução por mais de uma empresa no mesmo imóvel. Além do mais, atualmente, esta Autarquia como um todo, carece de profissionais servidores para a fiscalização, o que poderia comprometer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.2. Diante do exposto e considerando a natureza da solução adotada, o parcelamento da solução não apresenta vantagens de ordem técnica e econômica.

10.3. Sobre a opção de Empreitada por Preço Unitário, esta se deve às peculiaridades das obras de reforma, cuja imprevisibilidade se apresenta com mais ênfase, e sendo embasado também pelo Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013:

> *"a empreitada por preço global (...) deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras".*

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No âmbito da Superintendência Nordeste, atualmente existem outras contratações de obras de reforma, porém com objetos diferentes, sendo realizadas independentemente.

11.2. Há, ainda, o contrato continuado de Manutenção Predial que também possui a função de adequação e manutenibilidade das Agências da Previdência Social, porém devido ao vulto das intervenções necessárias, a utilização desta contratação não seria viável.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação deste serviço está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 33/CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023, cuja missão é "Garantir a Proteção Social por meio do Efetivo reconhecimento de direitos", tendo como Resultado para a Sociedade: "Promover a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços e benefícios".

12.2. Onde as bases do desenvolvimento de Mapa Estratégico são:

. Fortalecer a imagem institucional e a disseminação do conhecimento previdenciário;
a. Aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoas;
b. Promover segurança da informação;
c. Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos.

12.3. A contratação em tela é de suma importância para o funcionamento da Autarquia e a ausência destes poderiam implicar negativamente à sua imagem institucional, bem como prejuízos a longo prazo.

12.4. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Também deverão obedecer às orientações da IN nº 05/2017/SEGES/MP e a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental, além de outras normas legais e subsidiárias aplicáveis ao objeto do certame.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação dos serviços, objeto deste estudo, se faz necessária para manter permanentemente a habitabilidade e segurança de todas as dependências do imóvel da Agência da Previdência Social de Pentecostes/CE, com a finalidade de propiciar bem-estar e segurança aos funcionários e ao público em geral.

13.2. A contratação em questão destinar-se-á, ainda, à conservação do patrimônio da Instituição, assim como a segurança do patrimônio, dos servidores e público em geral, visando proporcionar condições ideais de funcionamento à esta unidade, e atendimento à clientela previdenciária, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o INSS.

13.3. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

13.4. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Deverão ser isolados os locais onde ocorrerão as intervenções, visando a segurança dos funcionários e o público do INSS nesta Agência e somente liberados após a conclusão do serviços previstos nesta obra de reforma.

14.2. Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, e suas posteriores alterações.

14.3. O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, com o intuito do acompanhamento da execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Visando evitar danos ao meio ambiente, a Licitante vencedora deverá seguir medidas mitigadoras que estão em consonância com as práticas de sustentabilidade ambiental e buscar seguir conforme algumas orientações, como a:

- Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS – Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria Geral da União;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.;
- Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012 - Altera os arts. 9º, 16º, 19º, 20º, 21º e 22º, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n. 448/2012, Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA;
- Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 382, de 26 de dezembro de 2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;
- Norma ABNT NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas;
- Norma ABNT NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico;
- Convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;
- Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

AGENTES	POSSÍVEIS IMPACTOS	AÇÕES MITIGADORAS PREVISTAS NO ITEM PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Aquisição de Equipamentos ou Insumos Proveniente de Origem Vegetal (Madeiras)	Aumento dos desmatamentos irregulares, bem como possível comprometimento na	Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

	qualidade dos materiais adquiridos.	Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, por ocasião da respectiva medição.
Geração e Descarte de Resíduos Sólidos.	Contaminação do solo e recursos hídricos.	Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos: • O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; • Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação. • Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; • Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera.	Contaminação/ poluição do ar	Deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
Equipamento ou processo, situado em local fixo, que emita ruídos.	Poluição sonora	Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
Aquisição de novos Equipamentos ou Insumos que não sejam Provenientes de Origem Reciclável	Aumento da quantidade de Resíduos Sólidos	Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Uso indiscriminado de recursos como água e energia	Futuro comprometimento da disponibilidade destes recursos.	Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando- se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. (I, Art. 13 L 14.133/2021)

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações dos Estudos Preliminares em tela, concomitantemente com o atendimento ao quanto referenciado em seus itens, entende-se que a presente contratação se afigura técnica e economicamente ***VIÁVEL***.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 08:28:09.

JOAO CARLOS PEREIRA SITONIO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:53:11.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - http://www.inss.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.227525/2022-30

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 35014.227525/2022-30)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E .....

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE com sede na Avenida Dantas Barreto, 300, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor **Sr. DERALDO SALVADOR DE LIMA, nomeado pela PORTARIA MPS Nº 2.376, de 4 de julho de 2023, publicada no DOU 127, seção 2, página 57, de 06/07/2023,** doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.227525/2022-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Concorrência nº 90002/2025***,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de obra de engenharia de recuperação do muro da APS Pentecoste/CE, situada na Rua Vicente Feijó de Melo, s/n, Centro, Pentecoste - CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação~~;~~

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **160 (cento e sessenta)** dias contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **01 (um) mês**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem

como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: [...];

II. Fonte de recursos: [...];

III. Programa de trabalho: [...];

IV. Elemento de despesa: [...]; e

V. Plano interno: [...]; e

VI. Nota de empenho: [...];

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **MILENA DOS SANTOS PEREIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 19/09/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22455372** e o código CRC **36AE3E0D**.